Vereador Edimilson Dourado

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR EDIMILSON DOURADO -

UNIÃO BRASIL PORTO VELHO

Projeto de Lei nº _____ de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4749-2025**
DATA: **21/03/2025**
HORA: **12h:36min**

Concede o Título de Utilidade Pública à ICPES- Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à ICPES- Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito **CNPJ nº 23.141.897/0001-79,** com sede na cidade de Porto Velho-RO, fundada em 09 de Julho de 2015.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de março de 2025**.**

EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR

UNIÃO BRASIL PORTO VELHO

69 3217-8042 69 99970-6000 Edmilsondourado.100 Edmilsondourado33
Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, Porto Velho-RO/E-mail: gabineteveredimilsondourado@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO DO ICPES COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O **Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia – ICPES** é uma entidade sem fins lucrativos, que tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cultura, inclusão social, esporte, lazer e desenvolvimento comunitário no município de Porto Velho – RO.

Desde sua fundação em **09/07/2015,** o **ICPES** tem trabalhado incansavelmente para oferecer projetos e ações que impactam positivamente a população, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades incluem:

1. **Promoção de eventos culturais e sociais, valorizando a identidade local e oferecendo oportunidades para artistas e grupos culturais;**
2. **Desenvolvimento de projetos de inclusão social, atendendo crianças, jovens e adultos por meio de programas educativos e culturais;**
3. **Fomento ao esporte e lazer, promovendo torneios, campeonatos e atividades recreativas que estimulam a cidadania e o bem-estar;**
4. **Capacitação e qualificação profissional, oferecendo oficinas e cursos que visam preparar a comunidade para o mercado de trabalho.**

O reconhecimento do **ICPES como Utilidade Pública Municipal** permitirá que a instituição amplie suas atividades e busque novas parcerias e convênios, fortalecendo ainda mais sua atuação social e contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e cultural de Porto Velho.

Dessa forma, considerando a relevância e o impacto social das ações do **ICPES**, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Lei que concederá este reconhecimento, garantindo que a entidade continue a desempenhar seu papel essencial na sociedade porto velhense.

Câmara Municipal de Porto Velho – RO, 19 de março de 2025.

EDIMILSON DOURADO- UNIÃO BRASIL PORTO VELHO

VEREADOR

EM ANEXO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS QUE GARANTE O TITULO.

69 3217-8042 69 99970-6000 Edmilsondourado.100 Edmilsondourado33
Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, Porto Velho-RO/E-mail: gabineteveredimilsondourado@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO VELHO – RO
AOS CUIDADOS DO VEREADOR EDMILSON DOURADO

REQUERIMENTO Nº 05/2025

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Instituto ICPES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia – ICPES**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no **CNPJ 23.141.897/0001-79**, com sede na cidade de Porto Velho – RO, fundado em **09/07/2015** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, nos termos da legislação vigente, que esta Casa Legislativa reconheça a referida instituição como Utilidade Pública Municipal.

O **Instituto ICPES** atua de forma significativa no desenvolvimento social e cultural do estado de Rondônia, promovendo eventos culturais, projetos de inclusão, ações esportivas e educacionais. Suas iniciativas impactam positivamente diversas comunidades, proporcionando oportunidades de crescimento e desenvolvimento para a população rondoniense. Dentre suas atividades, destacam-se:

A presente solicitação atende aos requisitos estabelecidos para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, conforme documentação anexada. O reconhecimento dessa honraria permitirá ao **ICPES** ampliar sua atuação e buscar novas parcerias para o fortalecimento de suas ações em benefício da sociedade rondoniense.

Cumpre destacar que a instituição atende aos requisitos estabelecidos na legislação Municipal para concessão do título de Utilidade Pública, estando regularmente constituída e em pleno funcionamento, conforme documentos anexos.

1. **Estatuto Social da entidade;**
2. **Ata de eleição da diretoria vigente;**
3. **CNPJ atualizado;**

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

4. **Certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal e demais);**
5. **Documentos Correlatos;**

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste requerimento por parte dos nobres **VEREADORES** a fim de que seja concedido o título de Utilidade Pública Municipal ao **Instituto ICPES**, fortalecendo assim suas ações em benefício da sociedade porto velhense.

Nestes termos, pede deferimento.

4º OFÍCIO Porto Velho – RO, 19 de março de 2025.

Ítalo Rodrigues
Presidente
ICPES – Rondônia
(69) 9 9955-2866



Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO DO ICPES COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O **Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia – ICPES** é uma entidade sem fins lucrativos, que tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cultura, inclusão social, esporte, lazer e desenvolvimento comunitário no município de Porto Velho – RO.

Desde sua fundação em **09/07/2015**, o **ICPES** tem trabalhado incansavelmente para oferecer projetos e ações que impactam positivamente a população, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades incluem:

1. **Promoção de eventos culturais e sociais, valorizando a identidade local e oferecendo oportunidades para artistas e grupos culturais;**
2. **Desenvolvimento de projetos de inclusão social, atendendo crianças, jovens e adultos por meio de programas educativos e culturais;**
3. **Fomento ao esporte e lazer, promovendo torneios, campeonatos e atividades recreativas que estimulam a cidadania e o bem-estar;**
4. **Capacitação e qualificação profissional, oferecendo oficinas e cursos que visam preparar a comunidade para o mercado de trabalho.**

O reconhecimento do **ICPES como Utilidade Pública Municipal** permitirá que a instituição amplie suas atividades e busque novas parcerias e convênios, fortalecendo ainda mais sua atuação social e contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e cultural de Porto Velho.

Dessa forma, considerando a relevância e o impacto social das ações do **ICPES**, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Lei que concederá este reconhecimento, garantindo que a entidade continue a desempenhar seu papel essencial na sociedade porto velhense.

Porto Velho – RO, 19 de março de 2025.

Ítalo Rodrigues
Presidente
ICPES – Rondônia
(69) 9 9955-2866

4º OFÍCIO

[redacted] Ofício de [redacted]
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de
[0394502]-ITALO RODRIGUES ALVES.
Em testemunho [redacted] da verdade
PORTO VELHO, [redacted] de Março de 2025
042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO
ESC.AUTORIZADA
Valor Unit: Emol. R$3,66 Selo R$1,51 FUJU R$0,73 FUNDIMPER: R$0,27
FUNDEP: R$0,15 FUMORPGE: R$0,11 TOTAL: R$6,42
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO ITALO28271-26E41
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

TABS e REG. CIVIL
Porto Velho - RO

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala [redacted] – 9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.141.897/0001-79 **MATRIZ**		**09/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ICPES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE BARROSO	**1148**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-236	**SANTA BARBARA**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOICPES@GMAIL.COM	**(69) 9955-2866**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **15:11:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.141.897/0001-79 **MATRIZ**		**09/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE BARROSO	**1148**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-236	**SANTA BARBARA**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOICPES@GMAIL.COM	**(69) 9955-2866**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **15:11:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia - SEDEC
Gerência de Fomento ao Terceiro Setor - GETS

CERTIFICADO DE REGISTRO NO SISPAR Nº 0058137861

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SEDEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, CERTIFICA para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC) intitulada **INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA - ICPES** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – sob o nº **CNPJ 23.141.897/0001-79** no município de **Porto Velho**, Estado de Rondônia**,** está devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR, conforme a Lei 3.122 de 1º de julho de 2013 e Lei 5.237, de 23 de dezembro de 2021. **Validade 12/03/2028.**

Porto Velho, 12, março de 2025.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas,
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

TERCEIRO SETOR
Aliança estratégica para o desenvolvimento

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 13/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058137861** e o código CRC **2C42AD01**.

Referência: Caso responda esta Anulação de Aposentadoria, indicar expressamente o Processo nº 0041.000720/2025-55

SEI nº 0058137861

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

O IPEPS – Instituto de Promoção Estudos e Projetos de interesse Social, CNPJ: 23.141.897/0001-79, nos termos de seu estatuto, se reuniu no dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (31 /01/ 2025), às 10: 30 horas, em segunda chamada, a fim de reunir os membros e pessoas interessadas a entidade. E para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação o **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves,** de CPF Nº: 006.221.192.73, e que escolheu a mim, **Ozimar Silva de Jesus**, de CPF. n.º 386.985.522.34 para secretariá-la. Desta forma, deu-se início a Assembleia, a **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a ler o Edital de Convocação, publicado no mural da entidade no dia 29 de dezembro de 2024, e como segunda chamada no jornal digital Rondônia Ao Vivo do dia 22 de janeiro de 2025 - **Rondoniaovivo.com, podendo ser atestado pelo link: https://publicacoeslegais.rondoniaovivo.com/publicacao/2025/01/22/convocacaoassembleiageralextraordinariaipepis/314616/**, ambos, tendo por finalidade deliberar sobre a: I - Aprovação da Reativação da Associação, reformulação do Estatuto Social, II - Aprovação da mudança nomenclatura e mudança de endereço, III- Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida fora discutidos item a item, o item I do Edital, ainda enfatizou a necessidade de ações concretas da entidade, e que, desde que se registrou a entidade não houve nenhuma atividade, assim posto em votação, foi aprovada a reativação bem como a reformulação do estatuto social da entidade por unanimidade. Em seguida, o item II, a mudança da nomenclatura que deixa de se chamar **IPEPS**- Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de interesse Social, e passa a se chamar **ICPES-INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.** A Mudança que se faz, está com vista na definição dos trabalhos a serem realizados, assim como a mudança do estatuto, que com essas alterações temos um foco bem definido, e a alteração da sede administrativa, que deixa de ser na **Rua Júlio de Castilho, nº 490, Porto Velho/RO (antigo endereço), e passa a ser na Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03,**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Bairro Santa Barbara, , CEP: 76.804.236 - Porto Velho/RO (novo endereço), já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social reformado, que previamente, fora lido e discutido, sugerido, questionados artigos por artigos do novo Estatuto Social. Foram alterados pontos de estrema necessidade e de grande relevância, o mesmo foi colocado em votação, logo após as discussões e por unanimidade foi aprovado. Em ato contínuo passaram a discutir o último item III do edital, a **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro anos), apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação por aclamação, que, com a aprovação de todos, a **lista de qualificação da diretoria aprovada segue anexa** a essa ata, assim a nova diretoria passa a ser composta da seguinte forma; QUALIFICAÇÃO COMPLETA: **PRESIDENTE**: **ÍTALO RODRIGUES ALVES**, PORTADOR DO RG Nº: 842.623 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 527.738.922.91, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: JORNALISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: TABAJARA, Nº: 2823, COMPLEMENTO: AP. 03, BAIRRO: LIBERDADE, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9955-2866; **VICE PRESIDENTE: TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 452316 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 457.487.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: RUA CAMU-CAMU, Nº: 24, COMPLEMENTO: Q O N2, BAIRRO: CENTRO, DISTRITO: NOVA MUTUM PARANÁ, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9911-6394, **PRIMEIRO TESOUREIRO: ALICE SANTOS DA COSTA**, PORTADOR DO RG Nº: 727389 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 457.487.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: GESTORA FINANCEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PADRE CHIQUINHO, Nº: 2189, BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803.822, TELEFONE: (69) 9.9369-4143 **SEGUNDO TESOUREIRO: LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 319.506 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 648.640.572.49, NACIONALIDADE:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADVOGADA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: RUA CAMU-CAMU, Nº: 24, COMPLEMENTO: Q O N2, BAIRRO: CENTRO, DISTRITO: NOVA MUTUM PARANÁ, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9924-1415; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: **ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, PORTADORA DO RG Nº: 856.214 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 833.417.902-25, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: MIGUEL DE CERVANTE, Nº: 117, COMPLEMENTO: CASA 29, CONDOMÍNIO TOTAL VILLE 1, BAIRRO: AEROCLUBE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.811-003 TELEFONE: (69) 9.9205-0986. **SEGUNDO SECRETÁRIO: MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, PORTADORA DO RG Nº: 245.363 SSP/RO INSCRITO NO CPF Nº: 239.149.632.04, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA RESIDENTE E DOMICILIADO(A): AV: CALAMA Nº: 7773, COMPLEMENTO: CASA G3 BAIRRO: PLANALTO, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.825-481, TELEFONE: (69) 9.9227-3423; **CONSELHO FISCAL – ROSILENE TEIXEIRA GONÇALVES**, PORTADOR DO RG Nº: 1189258 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 006.221.192.73, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: TABAJARA, Nº: 2823, COMPLEMENTO: AP. 03, BAIRRO: LIBERDADE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803.876, TELEFONE: (69) 9.9955-2866; **CONSELHO FISCAL – ELISON DA SILVA DE JESUS**, PORTADOR DO RG Nº: 591670 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 749.519.632-72, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: COMERCIÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PRINCESA IZABEL, Nº: 2177, BAIRRO: AREAL, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.336, TELEFONE: (69) 9.9241-3582; **CONSELHO FISCAL – JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO**, PORTADOR DO RG Nº: 1134042, INSCRITO NO CPF Nº: 027.362.182-30, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: ANALISTA DE MARKETING, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: ELIAS GORAYEB, Nº: 1060, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CIDADE: PORTO VELHO,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.432, TELEFONE: (69) 9. 9250-1833; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL – VICENTINA FERREIRA DA SILVA**, PORTADOR DO RG Nº: 1147937, INSCRITO NO CPF Nº: 025.228.387.25, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PROCÓPIO FERREIRA, Nº: 2273, BAIRRO: JK 2, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.829.372, TELEFONE: (69) 9.8411-5056; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL - LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, PORTADOR DO RG Nº: 875452 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 893.465.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: DAS MANGUEIRAS, Nº: 1241, BAIRRO: ELETRONORTE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.808.574, LINIQUE2018ANDRE@GMAIL.COM, TELEFONE: (69) 9.9313-4874; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL - DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 000000 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 822.500.302-00, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PRINCESA IZABEL, Nº: 2177, BAIRRO: AREAL, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.336, TELEFONE: (69) 9.9299-3915; e por fim, o **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** deu posse aos eleitos, com início de mandato a parti desta data, não tendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente da Assembleia, deu por encerra a reunião às 12:41 horas. Eu, Ozimar Silva de Jesus, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Eleito, bem como a presidente da assembleia, com lista de presença anexa, como sinal de sua aprovação.

Porto Velho 31 de janeiro de 2025.

Ítalo Rodrigues Alves
Presidente Eleito

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Helena Soares Oliveira Carvajal
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[3aamr881] - ITALO RODRIGUES ALVES
Em test°
Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.
QUEITIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Validação: A1AGB28785-AEA8A. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Ozimar Silva De Jesus
Secretário

Rosilene Teixeira Gonçalves
Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves
Presidente Da Assembleia





Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

ATA DE RETIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede provisória que é na **Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866**, em Porto Velho – Rondônia, reuniram-se os membros da diretoria para retificar a ata de assembleia extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025, devido a erro material ocorrido na digitação do endereço do estatuto, **DO INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA, sigla ICPES**: Onde lê-se: Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866, leia a se: **Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866**

Porto Velho/RO, 13/02/2025

ITALO RODRIGUES ALVES

Presidente **ICPES**

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3klswQml] - ITALO RODRIGUES ALVES.

Em test° _____ de Verdade.
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

QUETIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): A1AGB28090-94AE8. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6


1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0163259 A4AAJ52023-02029
REGISTRO Nº 0006561
AVERBAÇÃO Nº 03
LIVRO A-919 FLS 005 - 048
Porto Velho (RO), 13/02/2025

Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta

Selo de Registro de Pessoas Jurídicas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - O Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, doravante designada simplesmente **ICPES**, é um instituto de promoção, estudos e projetos culturais de interesse social, de associação civil, sem fins lucrativos, apartidária.

Parágrafo único: A Associação é regida por este **ESTATUTO**, por seu Regimento Interno, pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, e pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - O ICPES terá sua sede e foro na cidade de Porto Velho/RO, com endereço provisório: situada na **Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236,** podendo mudar de endereço sem a necessidade alteração estatutária, a critério de sua diretoria. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do ICPES é indeterminado.

Art. 4º - O ICPES deve respeitar princípios éticos e morais na consecução de seu objeto social, tais como:

I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II. O zelo, o aprimoramento e a implementação de práticas de governança corporativa, visando primordialmente coibir a obtenção de benefícios ou vantagens individuais de associados, administradores, empregados e terceiros, em detrimento aos objetivos da Associação;
III. A fiscalização e a transparência das transações financeiras e contábeis; e
IV. A indistinção quanto à etnia, ao credo religioso, à orientação sexual e à convicção política.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 5º - O ICPES tem por objetivo **desenvolver, promover, instruir, anuir, apoiar e defender** ações de desenvolvimento pessoal, artísticas, cultural, esporte e lazer, com a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, bem como a preservação do patrimônio histórico artístico e cultural, e a preservação do meio ambiente, através das atividades culturais e educacionais.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - O ICPES poderá contratar artistas, palestrantes, técnicos e outros profissionais necessários para a realização de eventos e atividades culturais, respeitando a legislação vigente e os princípios estatutários.

§2° - Para a consecução de suas finalidades, o **ICPES** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, **conforme ART. 3° da Lei n° 9.790/99**, visando:

I. **Organização, produção e promoção de Eventos Culturais:** Organizar, produzir e realizar eventos culturais de diversos formatos, como shows, feiras, festivais, exposições, espetáculos palestras, workshops, stund-up, danças e mostras artísticas, promovendo a interação cultural e entretenimento.

II. **Produção de Workshops e Palestras:** Organização e realização de workshops, palestras e oficinas, visando o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e educativas para a comunidade, promover feiras culturais, literárias, gastronômicas ou de artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura.

III. **Organização de Feiras: O ICPES** promoverá feiras agropecuárias, tecnológicas, sustentáveis, culturais, literárias, gastronômicas e artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura, arte e lazer, realizando a promoção de feiras para exposição e comercializar produtos, culturais e artesanais, podendo criar espaços para locação e sublocação de feira e eventos, como stands e espaços temáticos e ***naming rights***.

IV. **Acessibilidade e sustentabilidade:** A garantir que todos os eventos e atividades sejam acessíveis, respeitando a inclusão social de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, através das libras e interpretes conforme a necessidade e a preservação da defesa social, consumidor trazendo impacto de conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

V. **Pesquisa de Opinião Pública:** Realização de estudos, levantamentos e pesquisas de opinião pública para identificar as demandas culturais da comunidade e direcionar suas atividades e projetos, pesquisas de mercado, avaliação do impacto das políticas públicas relacionadas à cultura e sugerir melhorias ou novos projetos. Analisar percepções e opiniões da sociedade sobre questões culturais, artísticas e políticas, colaborando para o desenvolvimento de estratégias e ações mais efetivas. Produzir relatórios e indicadores que subsidiem tomadas de decisão internas e externas, respeitando a ética, a privacidade e a legislação vigente.

VI. **Captação de Recursos:** Buscar patrocínios, parcerias e apoios financeiros de instituições públicas e privadas para a realização de eventos e ações culturais.

VII. **Educação e Formação Cultural:** Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, implementar projetos educativos, com a oferta de cursos e treinamentos que estimulem a formação cultural e a cidadania.

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

VIII. **Promoção de Artistas Locais: O ICPES** deverá apoiar e promover artistas locais, incentivando a cultura regional. Organizará palestras e workshops com o objetivo de difundir conhecimento cultural.

IX. **Eventos temáticos: O ICPES** poderá realizar eventos temáticos que promovam a diversidade cultural e o intercâmbio entre diferentes culturas, através de workshops e oficinas voltados para o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais.

X. **Fomento à Leitura: O ICPES** organizará eventos, como feiras de livros e clubes de leitura, para incentivar a leitura e o acesso à literatura.

XI. **Espaços de Expressão Artística: O ICPES** disponibilizará espaços para apresentações artísticas, exposições e outras formas de expressão cultural.

XII. **Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência:** Dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XIII. **Promoção gratuita da educação e da saúde:** Dos direitos a prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas, apoio ao tratamento de diversas enfermidades, como o câncer, o autismo, etc.;

XIV. **Promoção da ética, da paz, da cidadania:** Dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XV. **Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias:** Criação de alternativas, produção e divulgação de informações com conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades **mencionadas dos incisos I a IX, nos termos da Lei 9.790/99, art. 3º.**

XVI. **Execução de serviço de radiodifusão sonora:** Com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XVII. **Promoção do voluntariado:** De criação de estágios e colocação no mercado de trabalho, Identificar tendências, interesses e demandas culturais na comunidade, auxiliando no planejamento de eventos e ações.

§3º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

CAPÍTULO QUARTO
Do Regime Financeiro

Art. 6 - O exercício financeiro do **ICPES é de 01 de janeiro** e encerrar-se-á no dia **31 de dezembro** de cada ano.

Art. 7 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 8 - O Regime Financeiro do ICPES é composto por diretrizes e regras que regulam a gestão, captação, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros da entidade. Essas normas garantem a transparência, eficiência e sustentabilidade das operações, respeitando as legislações específicas para organizações do terceiro setor.

Art. 9 - Principais Aspectos do Regime Financeiro do ICPES

§1º - Fontes de Recursos: O ICPES pode obter recursos financeiros de diversas fontes, incluindo:

§2º - Doações: De pessoas físicas, jurídicas, governamentais no âmbito federal estadual e municipal, autarquias, repartições públicas e privadas ou organismos internacionais.
§3º - Convênios e Parcerias: Recursos oriundos de parcerias com órgãos públicos, **conforme a Lei nº 9.790/1999**.
§4º - Projetos Aprovados em Editais: Financiamento público ou privado para execução de programas específicos.
§5º - Prestação de Serviços: Receitas advindas de serviços realizados pela organização, desde que estejam vinculados à sua finalidade social.
§6º - Eventos Beneficentes: Arrecadação por meio de feiras, shows, leilões ou outras atividades de captação.
§7º - Vendas de Produtos: Comercialização de itens relacionados às atividades institucionais, como direitos de imagem, publicações, artesanatos ou alimentos.
§8º - Investimentos Financeiros: Rendimentos obtidos em aplicações financeiras.

Art. 10 - Gestão e Controle Financeiro: O regime financeiro do **ICPES** deve assegurar a integridade, transparência e eficiência dos recursos, por meio das seguintes práticas:

§1º - Planejamento Orçamentário: Elaboração de orçamentos anuais detalhados, com previsão de receitas e despesas.
§2º - Controle de Fluxo de Caixa: Monitoramento contínuo da entrada e saída de recursos.
§3º - Gestão de Contas Bancárias: Manutenção de contas bancárias exclusivas para a organização e separação de recursos por projeto, quando necessário.
§4º - Auditorias e Fiscalizações: Realização de auditorias internas e externas para verificar a regularidade das operações financeiras.
§5º - Prestação de Contas: Relatórios regulares enviados a órgãos financiadores, parceiros e associados, detalhando a aplicação dos recursos.

Art. 11 - Aplicação dos Recursos: Os recursos financeiros devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no estatuto social do **ICPES,** respeitando os seguintes princípios:

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - Finalidade Institucional: Uso dos recursos para projetos e atividades que atendam ao interesse público e às metas da organização.
§2° - Proibição de Distribuição de Lucros: O excedente financeiro deve ser reinvestido na própria **ICPES**, sendo vedada a distribuição de resultados entre associados ou diretores.
§3° - Custos Administrativos: Gastos com manutenção administrativa devem ser proporcionais e justificáveis em relação ao impacto das atividades-fim.

Art. 12 - Prestação de Contas: A prestação de contas é uma obrigação fundamental da **ICPES**, especialmente para aquelas que recebem recursos públicos. As principais práticas incluem:

§1° - Relatórios de Gestão: Apresentação de relatórios financeiros detalhados, incluindo receitas, despesas e saldos.
§2° - Transparência: Publicação de balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, garantindo acesso ao público.
§3° - Controle Social: Disponibilização de documentos financeiros para análise por órgãos de controle, financiadores e a sociedade.
§4° - Prazo de Prestação de Contas: Cumprimento dos prazos estabelecidos em contratos, convênios ou regulamentações específicas.

Art. 13 - Sustentabilidade Financeira: Para assegurar a continuidade de suas atividades, o regime financeiro do **ICPES**, deve contemplar estratégias de sustentabilidade, como:

§1° - Diversificação das fontes de recursos, evitando dependência de um único financiador.
§2° - Estabelecimento de reservas financeiras para emergências.
§3° - Desenvolvimento de parcerias de longo prazo com financiadores e doadores.

Art. 14 - Obrigações Legais Relacionadas ao Regime Financeiro

§1° - Contabilidade Regular: O **ICPES** deve manter contabilidade em conformidade com as normas brasileiras, incluindo a escrituração contábil e a emissão de demonstrativos financeiros.
§2° - Impostos e Contribuições: Embora sejam isentas de alguns tributos, o **ICPES**, devem cumprir as obrigações fiscais pertinentes, como INSS sobre folha de pagamento e retenção de impostos em serviços contratados.
§3° - Publicação de Relatórios: Caso exigido, publicar anualmente relatórios financeiros e operacionais em veículos de grande circulação.
§4° - Regras de Convênios Públicos: Aplicar os recursos públicos exclusivamente nos projetos acordados, conforme legislação e contratos específicos.

Art. 15 - Impactos do Regime Financeiro na Gestão do ICPES

§1° - Um regime financeiro bem estruturado permite: Transparência e Credibilidade: Atraindo financiadores e parceiros por meio de práticas éticas e responsáveis.
§2° - Eficiência Operacional: Garantindo o uso correto dos recursos para maximizar o impacto social.
§3° - Sustentabilidade: Assegurando a continuidade das atividades da organização, mesmo em períodos de incerteza econômica.
§4° - O regime financeiro é um pilar essencial para o funcionamento do **ICPES**, refletindo o compromisso da organização com a responsabilidade social e a transparência.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

CAPÍTULO QUINTO
Dos Patrimônio

Art. 16 - O patrimônio do **ICPES** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 17 - Do ICPES não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 18 - O ICPES não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvenções.

Art. 19 - O Departamento de Patrimônio **do ICPES,** tem como finalidade principal gerenciar, conservar e otimizar o uso dos bens móveis, imóveis e materiais da organização. Ele é responsável por garantir que o patrimônio do **ICPES,** seja utilizado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, preservando os ativos para que contribuam de forma sustentável para os objetivos institucionais.

Art. 20 - As Finalidades do Departamento de Patrimônio do ICPES são:

§1° - Gestão de Bens e Recursos Materiais: Supervisionar o controle e a administração de todos os bens **do ICPES,** incluindo imóveis, equipamentos, veículos e outros itens de valor.
§2° - Conservação e Manutenção: Garantir a manutenção e conservação do patrimônio, prolongando sua vida útil e prevenindo desperdícios.
§3° - Controle Patrimonial: Monitorar o inventário de bens, realizando auditorias regulares para assegurar a correta localização e estado dos itens.
§4° - Transparência e Legalidade: Assegurar que todos os bens sejam geridos de forma transparente, com registros adequados e em conformidade com as exigências legais.
§5° - Planejamento Patrimonial: Identificar necessidades futuras de aquisição, substituição ou alienação de bens para apoiar os projetos e atividades do **ICPES.**

Art. 21 - Atividades do Departamento de Patrimônio no ICPES

§1° - Inventário e Cadastro de Bens:

I. Manter um registro atualizado de todos os bens móveis e imóveis **do ICPES.**
II. Etiquetar e identificar bens para facilitar o controle e rastreamento.
III. Realizar inventários periódicos para conferir a existência e o estado dos bens.

§2° - Gestão de Aquisições:

I. Participar do processo de aquisição de bens, auxiliando na escolha de equipamentos e materiais de acordo com as necessidades institucionais.
II. Garantir que as aquisições sigam os procedimentos de transparência e conformidade fiscal.

§3° - Manutenção Preventiva e Corretiva:

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. Planejar e executar ações de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos bens.
II. Organizar reparos e substituições de itens danificados ou obsoletos.

§4º - Controle de Uso e Alocação:

I. Supervisionar o uso adequado dos bens pelos departamentos e colaboradores.
II. Definir políticas de uso, empréstimo e compartilhamento de recursos **do ICPES.**

§5º - Alienação e Descarte:

I. Avaliar e propor a alienação ou doação de bens que não sejam mais úteis **do ICPES.**
II. Realizar o descarte responsável de equipamentos e materiais, respeitando normas ambientais.

§6º - Gestão de Imóveis:

I. Administrar imóveis do **ICPES.**, seja para uso interno, locação ou outras finalidades.
II. Garantir a regularidade documental, como escrituras, certidões e contratos de locação.

§7º - Segurança Patrimonial:

I. Implementar medidas para proteger os bens contra furtos, danos ou perda.
II. Contratar seguros para proteger os bens de maior valor, como veículos e equipamentos eletrônicos.

§8º - Auditoria e Prestação de Contas:

I. Fornecer informações detalhadas sobre o patrimônio **do ICPES** para auditorias internas e externas.
II. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado, uso e manutenção dos bens.

§9º - Treinamento e Orientação:

I. Capacitar os colaboradores sobre o uso correto e responsável dos bens patrimoniais.
II. Promover a conscientização sobre a importância da conservação dos recursos **do ICPES.**

§10º - Planejamento e Ampliação Patrimonial:

I. Identificar oportunidades para ampliar o patrimônio **do ICPES**, como doações, parcerias ou investimentos.
II. Contribuir com estratégias de sustentabilidade para a aquisição e manutenção de novos bens.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§11° - Regularização e Conformidade Legal:

I. Garantir que todos os bens estejam registrados e em conformidade com as normas legais.
II. Regularizar pendências relacionadas a escrituras, impostos e registros de propriedade.

§12° - Sustentabilidade e Gestão de Recursos:

I. Implementar práticas de uso consciente dos recursos materiais, reduzindo desperdícios.
II. Promover a reutilização de materiais e equipamentos sempre que possível.
III. Impacto do Departamento de Patrimônio no **ICPES.**
IV. Eficiência: Garante o uso otimizado dos recursos, evitando desperdícios.
V. Transparência: Facilita a prestação de contas e auditorias sobre os bens da organização.
VI. Sustentabilidade: Preserva o patrimônio para o uso contínuo em atividades futuras.
VII. Segurança: Reduz riscos relacionados a perdas, furtos ou danos ao patrimônio.

Art. 22 - O Departamento de Patrimônio é crucial para a sustentabilidade financeira e operacional **do ICPES**, assegurando que seus bens sejam geridos com responsabilidade e alinhados aos objetivos institucionais.

CAPITULO SEXTO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 23 - O ICPES é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: **efetivos, beneméritos e contribuinte**.

§1° - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que subscreveram a ata da entidade na Assembleia Geral realizada em 31 de janeiro de 2025, e outros que venham a ser admitidos por esta diretoria.

§2° - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que prestarem serviços relevantes, e destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa entidade.

§3° - São sócios contribuintes são todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaborem voluntariamente para a realização dos objetivos da Associação, que contribuam com quantia financeira fixada pela Diretoria, por um período mínimo, ininterrupto, de pelo menos 04 (quatro) anos e tenham seus nomes indicados pelo **Conselho de Administração**. pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **ICPES**.

§4° - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **ICPES** nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§5º - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 24 - São direitos dos associados:

§1º - Participar de todas as atividades associativas;
§2º - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
§3º - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para **o ICPES.**
§4º - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 25 - São deveres dos associados:

§1º - É dever, de todos os associados, informar à Associação, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste **ESTATUTO**, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de convocação de Assembleia Geral.

§2º - O associado contribuinte que não arcar com o dever de contribuição, poderá deixar de ser associado, por deliberação do Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º - O associado contribuinte, que deixar de pagar as mensalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos, deixará, automaticamente, de ser associado.

Art. 26 - Os associados, diretores ou conselheiros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação

Art. 27 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para **o ICPES.**

Art. 28 - Os associados que deixarem de cumprir este **Estatuto**, em geral, e as normas internas da Associação, bem como a legislação brasileira pertinente, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal ou escrita;
II. Suspensão ou Exclusão;

§1º - Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

§2º - Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

§3º - Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer do Conselho de Administração e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Art. 29 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 30 - A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria, ou Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.

§1 - Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização, ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§2 - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento.

CAPÍTULO SÉTIMO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O ICPES será administrado (o) por:

- **I.** Assembleia Geral;
- **II.** Diretoria;
- **III.** Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

I - Das Assembleias Gerais

Art. 32 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

- **I.** Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- **II.** Decidir sobre reformas do Estatuto;
- **III.** Decidir sobre a extinção da Instituição;
- **IV.** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- **V.** Aprovar o Regimento Interno;
- **VI.** Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.
- **VII.** Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

VIII. Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Art. 34 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela
II. Diretoria;
III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 35 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 51% de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 36 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 37 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).**

II – Da Diretoria

Art. 38 - A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

§1º - O mandato da Diretoria será de 04 anos, não sendo vedada a reeleição.

§2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. **(com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).**

Art. 39 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da
II. Instituição;
III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
VI. Contratar e demitir funcionários;
VII. **Elaborar o Regimento Interno**, Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
VIII. Nomeação dos membros dos **Conselhos diretor, Deliberativo, Administrativo e demais Departamentos;**

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

IX. Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

Art. 40 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I. Representar O ICPES judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 43 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 44 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 45 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

III- Do Conselho Fiscal

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Art. 47 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **(conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99)**;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 49 – Cabe ainda ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

§1º - Fiscalizar a Gestão Financeira e Patrimonial: Examinar a administração dos recursos financeiros e patrimoniais, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e ética.
§2º - Analisar Demonstrações Contábeis: Verificar e emitir pareceres sobre balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais relatórios financeiros da organização.
§3º - Supervisionar a Aplicação de Recursos: Monitorar a destinação de recursos provenientes de doações, convênios, contratos e parcerias, assegurando que sejam utilizados para os fins previstos.
§4º - Acompanhar Auditorias Internas e Externas: Revisar relatórios de auditorias realizadas no **ICPES** e assegurar que as recomendações sejam implementadas.
§5º - Garantir o Cumprimento de Obrigações Legais: Verificar se **o ICPES** está em conformidade com as legislações contábeis, fiscais e trabalhistas aplicáveis.
§6º - Emitir Pareceres para o Conselho de Administração ou Assembleia Geral: Apresentar pareceres sobre a regularidade das contas, prestação de contas e sobre a gestão financeira da organização.
§7º - Prevenir e Identificar Irregularidades: Identificar possíveis desvios, fraudes ou irregularidades na gestão e recomendar medidas corretivas.
§8º - Acompanhar Contratos e Convênios: Examinar contratos e convênios para verificar a regularidade de sua execução financeira e cumprimento das cláusulas pactuadas.
§9º - Monitorar a Sustentabilidade Financeira: Avaliar a saúde financeira **do ICPES** e propor medidas para mitigar riscos financeiros.
§10º - Fiscalizar o Cumprimento do Estatuto: Verificar se as decisões financeiras e patrimoniais estão de acordo com as normas estabelecidas no estatuto social.
§11º - Atuar em Casos de Dissolução: Participar da análise e fiscalização do processo de dissolução do **ICPES.**, garantindo a correta destinação de seu patrimônio.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§12º - Garantir a Transparência e Accountability: Contribuir para a transparência na prestação de contas do **ICPES**, assegurando a confiança de financiadores, beneficiários e sociedade.

§13º - Propor Medidas Preventivas: Recomendar melhorias nos controles internos e na gestão financeira para evitar erros ou inconsistências futuras.

§14º - Acompanhar Pagamentos e Recebimentos: Supervisionar pagamentos de despesas, salários e outros compromissos financeiros, além de monitorar o recebimento de receitas.

§15º - Participar de Reuniões Estratégicas: Contribuir com informações financeiras e pareceres técnicos em reuniões do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

§16º - Revisar Políticas Financeiras: Avaliar e propor ajustes nas políticas financeiras e contábeis da organização, conforme necessário.

§17º - Garantir Boas Práticas Contábeis: Assegurar que o **ICPES** adote padrões de contabilidade reconhecidos e confiáveis.

§18º - Zelar pela Imagem Financeira do ICPES: Proteger a reputação da organização, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e transparente.

§19º - Acompanhar Fluxo de Caixa e Investimentos: Monitorar o fluxo de caixa e a aplicação de recursos em investimentos, garantindo sua viabilidade e segurança.

§20º - Fiscalizar Conflitos de Interesse: Identificar e reportar situações de conflito de interesse envolvendo a gestão de recursos financeiros ou patrimoniais.

§21º - Revisar Planos Orçamentários: Avaliar e emitir pareceres sobre a elaboração do orçamento anual antes de sua aprovação pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

§22º - Fiscalizar a Gestão de Convênios e Subvenções: Monitorar a execução financeira de convênios e subvenções, garantindo que estejam alinhados aos objetivos previstos nos contratos.

§23º - Supervisionar Pagamentos de Tributos: Verificar a regularidade do pagamento de impostos, taxas e contribuições obrigatórias, evitando problemas fiscais.

§24º - Acompanhar o Uso de Recursos Públicos: Garantir que recursos públicos recebidos pelo **ICPES** sejam aplicados conforme as condições estabelecidas por leis ou contratos.

§25º - Monitorar Políticas de Compras e Contratações: Fiscalizar processos de aquisição de bens e serviços para assegurar que sigam critérios de economicidade, eficiência e transparência.

§26º - Supervisionar Emissão de Certificados e Declarações: Garantir que **o ICPES.** mantenha em dia a documentação fiscal e contábil necessária para sua operação, como certificados de regularidade.

§27º - Fiscalizar Políticas de Remuneração: Examinar a regularidade das políticas de remuneração de colaboradores, diretores e conselheiros, conforme o estatuto e as leis aplicáveis.

§28º - Analisar Relatórios Mensais ou Trimestrais: Solicitar e avaliar relatórios financeiros periódicos para acompanhamento contínuo da saúde financeira do **o ICPES**.

§29º - Acompanhar Aplicações Financeiras: Fiscalizar investimentos financeiros realizados pelo **ICPES**, garantindo que sigam políticas de segurança e retorno compatíveis com os objetivos da organização.

§30º - Revisar Acordos de Parceria: Avaliar a viabilidade financeira e os riscos envolvidos em parcerias estratégicas antes de sua formalização.

§31º - Participar de Processos de Captação de Recursos: Acompanhar a gestão de fundos captados por meio de campanhas, editais ou doações, verificando sua correta aplicação.

§32º - Monitorar Projetos em Execução: Verificar a conformidade financeira de projetos em andamento, assegurando que os recursos sejam utilizados para os fins estabelecidos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§33° - Propor Melhorias em Controles Internos: Sugerir aprimoramentos nos mecanismos de controle interno para aumentar a segurança e eficiência da gestão financeira.
§34° - Auditar Pagamentos a Fornecedores: Revisar contratos e pagamentos a fornecedores para verificar sua legitimidade e aderência aos objetivos do **ICPES**.
§35° - Verificar Conformidade com Normas Trabalhistas: Monitorar se a organização está em conformidade com as obrigações trabalhistas, evitando passivos ou sanções.
§36° - Monitorar Ativos e Estoques: Acompanhar o controle de ativos, estoques ou materiais adquiridos pelo **ICPES**, evitando perdas ou desvios.
§37° - Preparar Relatórios Específicos: Elaborar relatórios detalhados sobre áreas específicas da gestão financeira ou patrimonial, quando solicitado pela diretoria ou assembleia.
§38° - Fiscalizar Reembolsos e Despesas de Viagem: Garantir que despesas de viagem, reembolsos e ajudas de custo estejam de acordo com as políticas internas da organização.
§39° - Supervisionar Processos de Dissolução: Garantir que, em caso de dissolução do **ICPES** o processo de encerramento financeiro seja conduzido de forma regular e transparente.
§40° - Promover Educação Fiscal: Incentivar práticas de capacitação para os demais órgãos do **ICPES**, aumentando o entendimento sobre gestão financeira e *compliance*.
§41° - Acompanhar Alterações Legais e Normativas: Estar atualizado sobre mudanças na legislação que possam impactar a gestão financeira e contábil do **ICPES**, sugerindo adequações.
§42° - Fiscalizar Repasses a Beneficiários ou Parceiros: Verificar a regularidade de repasses financeiros a parceiros ou beneficiários, certificando-se de que cumpram os critérios estabelecidos.
§43° - Realizar Inspeções In Loco: Inspecionar fisicamente projetos, obras ou ações do **ICPES** para garantir a aplicação correta dos recursos.
§44° - Gerenciar Denúncias Relacionadas à Gestão Financeira: Investigar denúncias sobre desvios, fraudes ou má gestão de recursos, reportando os resultados ao Conselho de Administração.
§45° - Fortalecer a Relação com Auditorias Externas: Facilitar o trabalho de auditorias externas e garantir que suas recomendações sejam analisadas e implementadas adequadamente.
§46° - Essas atividades ampliam o papel do Conselho Fiscal, garantindo que ele funcione como um verdadeiro guardião da integridade financeira e patrimonial do **ICPES**.

CAPÍTULO OITAVO
Do Regimento Interno e suas diretrizes

Art. 50 - O Regimento Interno do **ICPES** é um documento complementar ao estatuto social que detalha as normas e diretrizes para o funcionamento cotidiano da organização. Ele estabelece regras específicas sobre a estrutura organizacional, as competências de seus órgãos, os direitos e deveres dos associados, e os procedimentos internos, garantindo uma gestão eficiente e transparente.

Art. 51° - Finalidade do Regimento Interno:

§1° - Regulamentar o Estatuto Social: Especificar e detalhar pontos gerais definidos no estatuto, garantindo clareza e aplicabilidade.
§2° - Organizar o Funcionamento Interno: Estabelecer normas para a realização de reuniões, eleições, gestão de recursos e atividades institucionais.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§3° - Promover a Harmonia: Evitar conflitos internos ao definir claramente os papéis e responsabilidades dos membros e órgãos o **ICPES.**
§4° - Garantir Transparência e Ética: Estabelecer normas de conduta, promovendo boas práticas de governança e compliance.

Art. 52° - Estrutura do Regimento Interno:

§1° - O regimento interno deve ser organizado de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes tópicos principais:

Art. 53° - Disposições Gerais:

§1° - Objetivo do regimento e sua relação com o estatuto social.
§2° - Princípios norteadores do **ICPES**, como ética, transparência e foco no interesse público.

Art. 54° - Estrutura Organizacional:

§1° - Composição dos órgãos do **ICPES** (conselhos, diretoria, departamentos, comitês).
§2° - Competências e responsabilidades de cada órgão.

Art. 55° - Regras para Associados:

§1° - Critérios para admissão, demissão, exclusão e readmissão de associados.
§2° - Direitos e deveres dos associados, incluindo participação em assembleias e eventos.

Art. 56° - Funcionamento de Reuniões e Assembleias:

§1° - Regras para convocação, frequência e quórum das reuniões de conselhos e assembleias.
§2° - Procedimentos para votação, eleição e deliberação de pautas.
§3° - Registro e divulgação de atas.

Art. 57 - Gestão Administrativa e Financeira:

§1° - Diretrizes para uso e gestão dos recursos financeiros, bens patrimoniais e doações.
§2° - Procedimentos para elaboração e aprovação de orçamentos.
§3° - Normas para prestação de contas e auditorias.

Art. 58 - Normas de Compliance e Ética:

§1° - Código de conduta para associados, colaboradores e voluntários.
§2° - Procedimentos para lidar com conflitos de interesse e denúncias de irregularidades.

Art. 59 - Regras de Comunicação e Divulgação:

§1° - Padrões para comunicação interna e externa.
§2° - Procedimentos para divulgação de informações institucionais e relatórios de atividades.

Art. 60 - Política de Gestão de Projetos e Parcerias:

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - Critérios para seleção, planejamento e execução de projetos sociais.
§2° - Normas para estabelecimento de parcerias com outras organizações e órgãos públicos.

Art. 61 - Penalidades e Sanções:

§1° - Medidas disciplinares aplicáveis em casos de descumprimento das normas internas.
§2° - Procedimentos para análise e aplicação de sanções, assegurando o direito de defesa.

Art. 62° - Boas Práticas do Regimento Interno:

§1° - Alinhamento com o Estatuto Social: O regimento deve complementar o estatuto sem entrar em conflito com suas disposições.
§2° - Participação Coletiva: Envolver associados e conselheiros na elaboração e revisão do documento para garantir representatividade.
§3° - Clareza e Objetividade: Usar linguagem simples e evitar ambiguidades para facilitar a interpretação e aplicação das regras.
§4° - Revisão Periódica: Atualizar o regimento sempre que houver mudanças significativas na estrutura ou no funcionamento do **ICPES**.
§5° - Acesso Transparente: Disponibilizar o regimento interno para todos os associados e interessados, promovendo a transparência.
§6° - Capacitação Interna: Treinar os membros da organização sobre as normas e diretrizes do regimento para garantir sua correta aplicação.

Art. 63° - Impacto do Regimento Interno na Gestão do ICPES.
§1°- Eficiência: Facilita a administração ao padronizar procedimentos e esclarecer responsabilidades.
§2° - Transparência: Fortalece a confiança de associados, financiadores e beneficiários ao estabelecer regras claras.
§3° - Segurança Jurídica: Minimiza riscos de conflitos e irregularidades, assegurando conformidade com a legislação.
§4° - Engajamento: Promove o comprometimento dos associados e colaboradores ao estabelecer direitos, deveres e mecanismos de participação.

Art. 64° - O regimento interno é um instrumento essencial para a governança e o funcionamento organizado do **ICPES**, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão e impacto social.

§1° - Disposições Finais

I. Procedimentos para revisão e alteração do regimento interno.
II. Validade e forma de aprovação do regimento pelos órgãos competentes do **ICPES**.
III. O Anexo I desse estatuto como Regimento Interno, estabelece as diretrizes de Organização.

CAPÍTULO NONO
Da Gestão, Governança e *Compliance*

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Art. 65° - A gestão, governança e *compliance* do **ICPES** são pilares fundamentais para o funcionamento ético, eficiente e transparente do **ICPES (Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia).** Esses aspectos garantem a sustentabilidade institucional, a conformidade com legislações e regulamentos, e o cumprimento das metas e objetivos sociais da organização.

Art. 66° - Gestão do ICPES: A gestão no **ICPES,** envolve o planejamento, organização, execução e controle de recursos, atividades e pessoas para alcançar os objetivos sociais da organização.

Art. 67° - Principais Elementos da Gestão

§1° - Planejamento Estratégico:

I. Definição de metas de curto, médio e longo prazo.
II. Elaboração de planos de ação e indicadores de desempenho.

§2° - Gestão de Projetos:

I. Planejamento, execução e monitoramento de projetos sociais e atividades institucionais.
II. Uso de metodologias como PMBOK, Scrum ou Canvas Social para gerenciar projetos.

§3° - Gestão de Pessoas:

I. Coordenação de equipes, incluindo colaboradores, voluntários e associados.
II. Capacitação e treinamento contínuo para garantir eficiência e alinhamento aos valores do **ICPES**.

§4° - Gestão Financeira e Orçamentária:

I. Controle rigoroso de receitas e despesas.
II. Alocação de recursos conforme prioridades institucionais.

§5° - Gestão de Comunicação:

I. Desenvolvimento de estratégias para disseminar a missão e as ações da **ICPES**.
II. Uso de canais digitais e tradicionais para fortalecer a marca e engajar o público.

§6° - Gestão de Recursos:

I. Captação de recursos financeiros, materiais e humanos.
II. Construção de parcerias estratégicas com o setor público, privado e sociedade civil.

Art. 68° - Governança do ICPES

§1° - A governança refere-se ao sistema de liderança, controle e decisão que orienta a organização, assegurando que ela atue de forma alinhada aos seus objetivos e valores.

§2° - Princípios da Governança:

I. **Transparência:** Disponibilizar informações relevantes sobre a gestão, uso de recursos e resultados alcançados.
II. **Responsabilidade:** Responder pelo impacto social, ambiental e econômico das ações realizadas.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

III. **Prestação de Contas (Accountability):** Demonstrar os resultados para financiadores, associados e beneficiários de maneira clara e objetiva.
IV. **Equidade:** Garantir tratamento justo a todos os stakeholders, promovendo a diversidade e inclusão.

Art. 69° - Estrutura de Governança:

§1° - Conselhos:
I. **Conselho Diretor**: Responsável pela administração estratégica do **ICPES.**
II. **Conselho Deliberativo:** Decide sobre questões fundamentais, como alteração de estatuto e planejamento estratégico.
III. **Conselho Fiscal**: Fiscaliza a gestão financeira e patrimonial.
IV. **Conselho Administrativo**

§2° - Assembleia Geral:
I. Órgão soberano para tomada de decisões importantes, como **eleição de conselheiros e aprovação de contas.**

§3° - Núcleo, Departamentos ou Comitês:
I. Divisões específicas para temas como **eventos, patrimônio, comunicação e captação de recursos**.

Art. 70 - Compliance do ICPES:

§1° - O *compliance* envolve a adoção de práticas que garantam o cumprimento de leis, regulamentos e normas internas, reduzindo riscos e fortalecendo a reputação da organização.

Art. 71 - Elementos de *Compliance* do ICPES:

§1° - Código de Conduta
I. Documento que define os princípios éticos e comportamentais para colaboradores, associados e parceiros.
§2° - Conformidade Legal
I. Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e contábeis.
II. Observância da Lei n° 9.790/1999 e demais legislações aplicáveis ao terceiro setor.
§3° - Gestão de Riscos
I. Identificação e mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais.
§4° - Políticas de Integridade
I. Mecanismos para prevenir, detectar e remediar fraudes, corrupção e outros desvios éticos.
§5° - Treinamento e Capacitação
I. Formação contínua sobre práticas de *compliance* para colaboradores e voluntários.
§6° - Canal de Denúncias
I. Ferramenta para reportar irregularidades de forma anônima e segura.

Art. 72 - Boas Práticas na Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - Planejamento e Avaliação Contínua

I. Realizar revisões periódicas do planejamento estratégico e dos indicadores de desempenho.

§2° - Gestão Participativa

I. Envolver os stakeholders nas decisões estratégicas e no monitoramento das atividades.

§3° - Transparência Ativa

I. Publicar relatórios anuais de atividades e demonstrações financeiras.

§4° - Uso de Tecnologia

I. Adotar ferramentas digitais para otimizar processos administrativos, financeiros e de comunicação.

§5° - Política de Diversidade e Inclusão

I. Promover a igualdade de oportunidades em todas as atividades da organização.

§6° - Certificações e Selos de Qualidade

I. Buscar certificações que reconheçam boas práticas, como o selo de transparência do **Instituto ICPES.**

§7° - Parcerias Estratégicas

I. Estabelecer colaborações com empresas, governos e outras OSCIPs para fortalecer o impacto social.

§8° - Capacitação Permanente

I. Investir no desenvolvimento técnico e ético de todos os envolvidos na organização.

Art. 73° - Impactos da Boa Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

§1° - Credibilidade: Atrai doadores, parceiros e voluntários ao demonstrar comprometimento ético e profissional.
§2° - Eficiência: Maximiza o uso de recursos e reduz desperdícios.
§3° - Sustentabilidade: Garante a continuidade das operações e do impacto social.
§4° - Transparência: Fortalece a confiança da sociedade e dos financiadores na organização.

Art. 74° - A combinação de práticas sólidas de gestão, governança e *compliance* permite que o **ICPES** cumpra sua missão com excelência, fortalecendo seu papel como agente transformador na sociedade.

CAPÍTULO DÉCIMO
Dos Demais Conselhos

Art. 75° - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do ICPES na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para compor os seguintes conselhos: **DIRETOR, DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO.**

§1° - Os Conselhos compor-se-á de no máximo 3 membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria, com ausência do primeiro.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§2° - Os membros dos Conselhos elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
§3° - As deliberações e pareceres dos Conselhos serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRO
Do Conselho Diretor

Art. 76 - Conselho Diretor: desempenha papel essencial para assegurar a boa governança, a legitimidade e a eficiência das atividades da organização. É responsável por definir e supervisionar a execução das estratégias e diretrizes da organização, além de assegurar que suas atividades estejam alinhadas com seus objetivos institucionais e com as exigências legais:

§1° - Definição de Estratégias: Elaborar e aprovar o plano estratégico e as principais diretrizes para o alcance dos objetivos da organização.
§2° - Fiscalização e Controle: Supervisionar as atividades realizadas pela gestão executiva, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§3° - Aprovação de Projetos: Avaliar e aprovar projetos, programas e iniciativas propostos pela equipe técnica ou executiva.
§4° - Gestão de Recursos: Decidir sobre a captação de recursos, investimentos e alocação de fundos, garantindo a sustentabilidade financeira do **ICPES**.
§5° - Cumprimento de Obrigações Legais: Assegurar que o **ICPES** cumpra as normas legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as previstas na **Lei n° 9.790/1999**, que regulamenta as **OSCIP** no Brasil.
§6° - Nomeação de Cargos: Indicar, eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros órgãos internos, quando aplicável.
§7° - Representação Institucional: Promover e zelar pela boa imagem e credibilidade da organização perante parceiros, financiadores e a sociedade.
§8° - Avaliação de Resultados: Analisar os resultados das ações e iniciativas do **ICPES**, propondo ajustes ou melhorias, se necessário.
§9° - Elaboração e Revisão do Estatuto: Propor alterações no estatuto social ou no regimento interno para adaptar a organização às mudanças no contexto legal, econômico ou institucional.
§10° - Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e propor estratégias para mitigar riscos financeiros, jurídicos, operacionais e reputacionais da organização.
§11° - Estabelecimento de Políticas Internas: Criar e implementar políticas internas, como códigos de conduta, políticas de **governança e *compliance*.**
§12° - Além das funções mencionadas anteriormente, o Conselho Diretor do **ICPES** pode exercer outras responsabilidades importantes, dependendo do estatuto social da organização e de suas necessidades específicas.

CAPÍTULO DÉCIMA SEGUNDO
Do Conselho Deliberativo

Art. 77 - Conselho Deliberativo: O Conselho Deliberativo do **ICPES** tem como principal finalidade ser o órgão responsável por tomar decisões estratégicas e fundamentais para o funcionamento e a gestão da organização. Ele atua como uma instância superior, garantindo a governança, a transparência e o alinhamento da organização com seus objetivos estatutários e legais. Suas funções variam conforme o estatuto social do **ICPES**, mas geralmente incluem:

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Art. 78 - O Conselho Deliberativo: Atua como um órgão independente e estratégico, muitas vezes superior à diretoria executiva, garantindo que a organização mantenha sua missão e esteja em conformidade com a legislação e os princípios éticos e de governança.

Art. 79 - O Conselho Deliberativo: Do **ICPES** pode exercer uma ampla gama de atividades, sempre relacionadas à governança, à supervisão estratégica e à tomada de decisões fundamentais para a organização. Além das já mencionadas, seguem outras possíveis atividades:

§1° - Definição de Diretrizes Estratégicas: estabelecer as políticas e diretrizes gerais que orientam a atuação do **ICPES**.
§2° - Tomada de Decisões Cruciais: Deliberar sobre questões de alta relevância para a organização, como aprovação de projetos estratégicos, alianças institucionais e reestruturações.
§3° - Aprovação de Orçamento e Contas: Examinar e aprovar o planejamento orçamentário, as demonstrações financeiras e os relatórios de atividades apresentados pela diretoria executiva.
§4° - Fiscalização da Gestão Executiva: Supervisionar as ações da diretoria executiva e outros órgãos internos, garantindo que atuem em conformidade com o estatuto social e as decisões do conselho.
§5 - Eleição e Destituição de Dirigentes: Eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros conselhos, conforme previsto no estatuto.
§6° - Alterações Estatutárias: Propor ou aprovar mudanças no estatuto social, adequando-o às novas necessidades da organização ou às exigências legais.
§7° - Aprovação de Convênios e Parcerias: Deliberar sobre a celebração de convênios, contratos e parcerias estratégicas, especialmente quando envolvem grandes valores ou impacto significativo.
§8° - Definição de Políticas Internas: Estabelecer políticas de governança, transparência, *compliance* e gestão de conflitos de interesse.
§9° - Planejamento de Longo Prazo: Aprovar planos de médio e longo prazo, garantindo a sustentabilidade financeira e operacional do **ICPES**.
§10° - Dissolução do ICPES: Deliberar sobre a extinção da organização, quando aplicável, e a destinação de seu patrimônio, conforme a Lei n° 9.790/1999.
§11° - Representação Institucional: Agir em nome do **ICPES**, quando necessário, especialmente em questões relacionadas a financiadores, parceiros ou órgãos públicos.
§12° - Garantia de Transparência: Monitorar a publicação de relatórios e resultados para assegurar a prestação de contas à sociedade, financiadores e outros stakeholders.
§13° - Acompanhamento de Resultados: Avaliar o desempenho do **ICPES** por meio de indicadores de impacto, analisando a efetividade dos projetos e programas.
§14° - Criação de Comitês: Instituir comitês ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, como captação de recursos, auditorias, inovação ou comunicação.
§15° - Gestão de Patrimônio: Deliberar sobre a gestão e a destinação de bens e patrimônios do **ICPES**, assegurando sua preservação e uso adequado.
§16° - Definição de Prioridades Anuais: Estabelecer prioridades para o ano fiscal, alinhando os objetivos da organização com os recursos disponíveis.
§17° - Resolução de Conflitos Institucionais: Mediar e resolver divergências internas, seja entre membros da diretoria, associados ou outras partes interessadas.
§18° - Aprovação de Benefícios Fiscais: Avaliar e aprovar projetos que envolvam isenções fiscais ou outros benefícios relacionados à legislação aplicável ao **ICPES.**

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§19º - Supervisão de Auditorias e Controladoria: Acompanhar auditorias internas e externas, além de deliberar sobre as recomendações apresentadas pelos auditores.
§20º - Nomeação de Representantes: Indicar representantes do **ICPES** para eventos, comitês externos ou parcerias estratégicas, conforme necessário.
§21º - Aprovação de Políticas de Diversidade e Inclusão: Deliberar sobre iniciativas que promovam diversidade, equidade e inclusão no ambiente organizacional e nos projetos.
§22º - Acompanhamento de Demandas Jurídicas: Supervisionar eventuais demandas judiciais ou administrativas que envolvam a organização, tomando decisões estratégicas sobre sua condução.
§23º - Definição de Política de Comunicação: Aprovar diretrizes de comunicação institucional, garantindo alinhamento com os valores e objetivos do **ICPES**.
§24º - Proposta de Novos Projetos ou Áreas de Atuação: Identificar e propor novos projetos, programas ou até mesmo áreas de atuação que estejam alinhadas à missão d **ICPES**.
§25º - Definição de Políticas de Voluntariado: Aprovar e supervisionar programas voltados à participação de voluntários, estabelecendo critérios e regras para sua atuação.
§26º - Relações Governamentais: Deliberar sobre estratégias de interação com órgãos públicos e a participação do **ICPES** em fóruns ou conselhos relacionados ao terceiro setor.
§27º - Monitoramento de Conformidade: Garantir que a **ICPES** esteja em conformidade com normas legais, regulatórias e com os requisitos específicos de financiadores.
§28º - Planejamento e gestão de Crises: Deliberar sobre planos de contingência ou ações emergenciais em situações de crise financeira, institucional ou reputacional.
§29º - Aprovação de Eventos: Deliberar sobre a realização de eventos institucionais, como conferências, palestras, feiras ou encontros com parceiros e beneficiários.
§30º - Promoção de Transparência: Estimular mecanismos de participação e prestação de contas à sociedade, como audiências públicas ou consultas comunitárias.
§31º - Desenvolvimento de Políticas Ambientais: estabelecer diretrizes de sustentabilidade ambiental integrando boas práticas no funcionamento do **ICPES**.

Art. 80 - Essas atividades reforçam o papel orientador do conselho deliberativo que deve atuar como um pilar para a governança e o fortalecimento da organização com métodos de *compliance*.

CAPÍTULO DÉCIMA TERCEIRO
Do Conselho de Administração

Art. 81 - O Conselho de Administração do **ICPES** é o órgão responsável pela tomada de decisões estratégicas, pela supervisão das atividades da organização e pela definição de diretrizes para alcançar os objetivos institucionais. Sua principal finalidade é garantir a boa governança, a transparência, e a eficiência da gestão, promovendo a sustentabilidade e o impacto social das ações do **ICPES**.

Art. 82 - O Conselho de Administração: É essencial para garantir que a **ICPES** atue de forma estratégica, ética e eficiente, alinhada com sua missão e com as expectativas de seus beneficiários, parceiros e financiadores.

§1º - Definir Diretrizes Estratégicas: Estabelecer as políticas e estratégias gerais que guiarão as atividades da organização.
§2º - Planejamento e Supervisão: Aprovar e acompanhar o plano estratégico, os programas e projetos realizados pela **ICPES**.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§3º - Gestão Financeira e Orçamentária: Aprovar o orçamento anual, acompanhar a execução financeira e deliberar sobre a alocação de recursos.
§4º - Eleição e Supervisão de Executivos: Nomear, avaliar e, quando necessário, destituir a diretoria executiva ou outros cargos de liderança do **ICPES**.
§5º - Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar o desempenho da organização com base em indicadores de impacto e metas preestabelecidas.
§6º - Fiscalização da Gestão: Garantir que a gestão executiva esteja em conformidade com as decisões do conselho, o estatuto social e as leis aplicáveis.
§7º - Aprovação de Parcerias e Convênios: Deliberar sobre convênios, contratos e parcerias estratégicas que envolvam a organização.
§8º - Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e implementar medidas para mitigar riscos financeiros, jurídicos e operacionais.
§9º - Garantia de Conformidade e Transparência: Supervisionar o cumprimento das normas legais, regulatórias e éticas, promovendo a transparência e a prestação de contas.
§10º - Gestão Patrimonial: Deliberar sobre a aquisição, alienação ou administração de bens patrimoniais do **ICPES**.
§11º - Alterações Estatutárias: Propor e aprovar mudanças no estatuto social, alinhando-o às novas necessidades e legislações.
§12º - Promoção da Sustentabilidade: Desenvolver estratégias para assegurar a sustentabilidade financeira e institucional da organização no longo prazo.
§13º - Aprovação de Políticas Internas: Deliberar sobre códigos de conduta, políticas de *compliance*, governança e gestão de conflitos de interesse.
§14º - Planejamento de Expansão: Decidir sobre a abertura de novas unidades, ampliação de programas ou ingresso em novas áreas de atuação.
§15º - Resolução de Conflitos Internos: Mediar e resolver conflitos que possam surgir entre os diferentes órgãos da organização ou entre associados.
§16º - Acompanhamento de Auditorias: Analisar relatórios de auditoria e garantir que suas recomendações sejam implementadas.
§17º - Defesa da Reputação Institucional: Zelar pela imagem e credibilidade do **ICPES,** junto a parceiros, financiadores e sociedade em geral.
§18º - Decisão sobre Dissolução: Em caso de encerramento das atividades, decidir sobre a destinação do patrimônio do **ICPES**, conforme determina a legislação.
§19º - Capacitação e Desenvolvimento: Promover a formação contínua dos conselheiros e da equipe, assegurando que estejam preparados para enfrentar os desafios da gestão.
§20º - Deliberação sobre Inovações: Aprovar a implementação de novas tecnologias, métodos ou práticas que possam melhorar a eficiência e o impacto do **ICPES.**
§21º - Definir Critérios para Seleção de Projetos: Estabelecer critérios claros para a escolha de projetos e iniciativas que receberão apoio ou serão desenvolvidos pela organização.
§22º - Acompanhar Relações Institucionais: Supervisionar e orientar as interações com governos, empresas, organismos internacionais e outros parceiros estratégicos.
§23º - Estabelecer Políticas de Governança: Definir padrões de governança corporativa, como diretrizes para reuniões, relatórios e processos decisórios.
§24º - Garantir a Inclusão de Beneficiários: Deliberar sobre políticas que assegurem a inclusão e a participação dos beneficiários nos processos do **ICPES**.
§25º - Aprovar Planos de Comunicação Institucional: Deliberar sobre estratégias de comunicação que reforcem a missão, valores e imagem pública da organização.
§26º - Avaliar Políticas de Sustentabilidade Ambiental: Aprovar diretrizes que integrem práticas ambientalmente responsáveis às atividades do **ICPES.**

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§27º - Propor e Aprovar Reformas Organizacionais: Deliberar sobre a reestruturação organizacional, incluindo mudanças na equipe ou na estrutura hierárquica.
§28º - Supervisionar Políticas de Privacidade e Dados: Garantir a implementação de políticas que protejam dados sensíveis, especialmente os de beneficiários e parceiros.
§29º - Deliberar sobre Novas Fontes de Financiamento: Identificar e aprovar novas fontes de recursos financeiros, como doações, fundos internacionais ou parcerias com empresas.
§30º - Aprovar a Participação em Editais Públicos: Deliberar sobre a inscrição do **ICPES** em editais de fomento, subsídios ou programas públicos.
§31º - Elaboração de Relatórios de Impacto Social: Analisar e aprovar relatórios sobre o impacto das atividades do **ICPES** na comunidade atendida.
§32º - Garantir Políticas de Igualdade e Equidade: Deliberar sobre a adoção de políticas que promovam diversidade e igualdade dentro da organização e em suas ações.
§33º - Gerir Crises Institucionais: Atuar em situações de crise, como problemas reputacionais, financeiros ou operacionais, para proteger a integridade do **ICPES.**
§34º - Supervisionar a Capacitação de Funcionários e Voluntários: Aprovar programas de treinamento e desenvolvimento para membros da equipe e voluntários.
§35º - Acompanhar a Execução de Metas de Impacto: Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e de impacto previamente definidas pelo Conselho.
§36º - Fomentar Redes de Colaboração: Promover e deliberar sobre a participação em redes, fóruns ou conselhos de entidades do terceiro setor.
§37º - Aprovar Políticas de Trabalho e Remuneração: Estabelecer diretrizes para contratação, remuneração e benefícios de funcionários, garantindo práticas justas.
§38º - Participar da Formulação de Propostas Legislativas: Apoiar ou elaborar propostas legislativas que favoreçam o fortalecimento do terceiro setor e da atuação do **ICPES.**
§39º - Planejar Estratégias de Longo Prazo: Elaborar e aprovar planos estratégicos de longo prazo, com visão de crescimento e sustentabilidade do **ICPES.**
§40º - Fortalecer a Cultura Organizacional: Deliberar sobre ações que promovam os valores e princípios institucionais entre colaboradores e beneficiários.

Art. 83 - Essas atividades reforçam o papel estratégico do Conselho de Administração, que deve garantir a eficiência, a legalidade e a relevância das ações do **ICPES**, além de promover seu crescimento e impacto social positivo.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO
Das Licitações, Pregões, Editais e Carta Convite

Art. 84 - A participação da **OSCIP** em processos licitatórios, pregões, editais e cartas-convite deve seguir algumas normas específicas, considerando seu caráter jurídico de organização sem fins lucrativos e suas particularidades legais. Veja mais detalhes:

Art. 85 - A atuação das **OSCIPs** em licitações e processos administrativos é regulamentada principalmente pelas leis:

§1º - Lei nº 9.790/1999: Define o marco legal das **OSCIPs** e prevê mecanismos como o Termo de Parceria para a execução de projetos de interesse público.
§2º - Lei nº 8.666/1993: Regula as normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis quando a **OSCIP** participa de licitações.
§3º - Lei nº 10.520/2002: Rege o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§4° - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014): Estabelece regras para parcerias entre **OSCs** e a administração pública.

Art. 86 - O ICPES poderá participar de licitações, pregões, editais e cartas-convite, desde que cumpram os requisitos legais e regulamentares para essas modalidades de contratação.

Art. 87 - Modalidades de Contratação Permitidas:

§1° - O ICPES pode ser envolvida de várias formas com a administração pública:

§2° - Licitação Pública

I. Participação Geral: **O ICPES** pode concorrer em igualdade com empresas privadas, desde que atenda aos requisitos do edital.
II. Objeto da Licitação: Contratos para prestação de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com sua expertise.

§3° - Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

I. A administração pública pode dispensar ou não exigir licitação em situações específicas, como quando celebra termos de parceria diretamente como **ICPES** para finalidades sociais.

§4° - Pregão Eletrônico/Presencial

II. **O ICPES** pode disputar pregões para fornecimento de bens e serviços comuns. A organização deve atentar aos critérios de habilitação, preço e prazo.

§5° - Editais de Chamamento Público

I. Destinam-se a selecionar **OSCIPs** para firmar parcerias de interesse público (termos de parceria, contratos de gestão, etc.).
II. A seleção é feita com base em critérios como relevância, experiência e impacto social do projeto.

§6° - Carta-Convite

I. Usada em contratações de pequeno valor (até R$ 330 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 176 mil para compras e outros serviços).
II. **OSCIPs** podem ser convidadas a participar, mas devem atender aos requisitos e apresentar proposta técnica ou comercial.

§7° - Habilitação da OSCIP

I. Para participar de qualquer processo, a **OSCIP** deve apresentar documentos obrigatórios, incluindo:
II. Prova de Qualificação Jurídica: Estatuto social, ata de eleição da diretoria e Certificado de **OSCIP** emitido pelo Ministério da Justiça.
III. **Documentação Fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
IV. **Prova de Regularidade:** Com CNPJ, FGTS e INSS.
V. **Capacidade Técnica:** Comprovada por atestados de desempenho anterior em atividades similares.

§8° - Vantagens Competitivas

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. **Termos de Parceria:** Exclusivos para **OSCIPs**, permitem o repasse de recursos públicos sem licitação, desde que alinhados às finalidades da organização.
II. **Reconhecimento Social: OSCIPs** possuem maior credibilidade junto à administração pública em áreas sociais, culturais e educacionais.
III. **Incentivos Fiscais:** Podem se beneficiar de isenções ou deduções fiscais, otimizando custos em projetos públicos.

§9º - Prestação de Contas e Fiscalização

I. **O ICPES** quando contratos ou parcerias com a administração pública deve observar regras rigorosas de transparência:
II. **Prestação de Contas Regular:** Relatórios financeiros e de execução física do objeto contratado.
III. **Auditorias:** Podem ser realizadas por órgãos de controle interno ou externo, como tribunais de contas.
IV. **Cumprimento de Metas:** Necessário justificar a aplicação de recursos e resultados alcançados.

§10º - Participação em Licitações

I. **Habilitação Jurídica: O ICPES** deve apresentar documentação que comprove sua constituição regular, como estatuto social, ata de eleição da diretoria e registro no cartório de pessoas jurídicas.
II. **Capacidade Técnica e Financeira:** É necessário demonstrar que possui condições para executar o objeto da licitação.
III. **Requisitos Específicos:** A depender do objeto licitado, o **ICPES** deve atender às exigências específicas do edital.

§11º - Pregões

I. **O ICPES** poderá participar de pregões eletrônicos ou presenciais para aquisição de bens ou serviços, desde que as condições do edital não restrinjam a participação de entidades sem fins lucrativos.
II. É essencial observar os prazos e condições de entrega, preços e demais exigências descritas no edital do pregão.

§12º - Editais de Chamamento Público

I. **O ICPES** pode participar de editais de chamamento público voltados à celebração de parcerias com a administração pública, como termos de parceria e convênios.
II. Esses editais geralmente visam a execução de projetos sociais, culturais, educacionais ou ambientais, o **ICPES** deve comprovar alinhamento com os objetivos propostos.

§13º - Cartas-Convite

I. Em modalidades simplificadas como cartas-convite, o **ICPES** pode ser convidada a participar, desde que atenda aos requisitos e entregue a documentação exigida.
II. É importante analisar o objeto da contratação para verificar se a organização está apta a executá-lo.

§14º - Vantagens do ICPES

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. A qualificação do **ICPES** como **OSCIP** pode conferir maior credibilidade em processos de contratação, especialmente em projetos sociais e culturais.
II. A legislação prevê a possibilidade de celebração de termos de parceria diretamente com a administração pública, sem necessidade de licitação, desde que o objeto seja compatível com as finalidades do **ICPES**.

§15º - Cuidados e Limitações

I. A participação deve estar de acordo com as disposições do estatuto social do **ICPES**.
II. **O ICPES** deve observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência em todos os processos.
III. Caso o **ICPES** seja contratado pela administração pública, será submetida a auditorias e prestação de contas rigorosas.
IV. Se você estiver se referindo a um caso ou situação específica, posso detalhar os procedimentos relacionados.

Art. 88 - Riscos e Recomendações

§1º - Inadimplência: A OSCIP deve manter certidões atualizadas para evitar a exclusão de processos.
§2º - Estatuto Social: O objeto da licitação ou parceria deve estar alinhado ao que está previsto no estatuto da entidade.
§3º - Plano de Trabalho Bem Elaborado: Para editais e chamamentos públicos, um plano de trabalho detalhado é essencial para aprovação da proposta.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
Da Terceirização

Art. 89 - O ICPES poderá terceirizar serviços específicos necessários para a execução de suas atividades-fim ou meio, respeitando as normas da legislação trabalhista e os objetivos estatutários.

§1º - Critérios de Contratação: A contratação de empresas ou profissionais terceirizados deverá ser realizada mediante seleção criteriosa, com base em experiência comprovada, qualificação técnica e adequação às necessidades da associação.
§2º - Fiscalização de Contratos: **O ICPES** se compromete a fiscalizar as condições de trabalho dos terceirizados, assegurando que seus direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados conforme a legislação vigente.
§3º - Relação com Terceirizados: Os terceirizados não terão vínculo empregatício direto com a associação, sendo sua relação regida exclusivamente pelos contratos firmados entre as partes.
§4º - Resolução de Contratos: O contrato de terceirização poderá ser rescindido unilateralmente pela associação em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades trabalhistas ou incompatibilidade com os princípios da associação.
§5º - Limitação da Terceirização: O ICPES não poderá terceirizar atividades que comprometam sua autonomia, sua identidade cultural ou o cumprimento de seus objetivos sociais.
§6º - Responsabilidade Solidária: Nos casos previstos em lei, a associação poderá ser responsabilizada solidariamente pelas obrigações trabalhistas dos terceirizados, devendo tomar medidas preventivas para minimizar riscos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO
Dos Departamentos

Art. 90 - O ICPES poderá instituir departamentos, cada departamento pode ser ajustado conforme a natureza e o porte **do ICPES**, garantindo uma gestão eficiente, com alta capacidade de gerar impacto social e promover transformações positivas. Essas atividades visam maximizar a eficiência, transparência e relevância das ações da organização.

Departamentos do ICPES está diretamente ligado vinculados a Administração da diretoria.

§1° - Departamento de Administração Geral:

I. Gerenciar contratos de aluguel, manutenção e serviços essenciais.
II. Organizar documentos institucionais e arquivos físicos e digitais.
III. Coordenar reuniões internas e externas, garantindo o suporte necessário.
IV. Supervisionar o uso de veículos e equipamentos do **ICPES.**
V. Implementar práticas de economia de recursos, como energia e materiais.

§2° - Departamento Financeiro e Contábil:

I. Elaborar projeções financeiras de médio e longo prazo.
II. Monitorar fluxo de caixa e conciliações bancárias regularmente.
III. Gerenciar o pagamento de fornecedores e colaboradores.
IV. Controlar a execução de despesas conforme o orçamento aprovado.
V. Realizar auditorias internas para prevenir irregularidades.

§3° - Departamento de Projetos e Programas:

I. Criar planos de ação detalhados para cada projeto, com prazos e metas.
II. Buscar boas práticas e inovações em projetos similares.
III. Organizar workshops e treinamentos relacionados aos projetos.
IV. Realizar pesquisas de campo para entender o impacto das ações.
V. Redigir relatórios para parceiros e financiadores sobre o andamento dos projetos.

§4° - Departamento Jurídico:

I. Redigir e revisar estatutos sociais, regimentos internos e políticas institucionais.
II. Acompanhar processos de certificações e registros **do ICPES.**
III. Auxiliar na elaboração de contratos de parceria e patrocínio.
IV. Monitorar legislações relacionadas ao terceiro setor e suas mudanças.
V. Representar **do ICPES** em reuniões e negociações legais.

§5° - Departamento de Relações Públicas e Comunicação:

I. Criar materiais audiovisuais para divulgar as ações **do ICPES.**
II. Monitorar a presença **do ICPES** na mídia e responder a questionamentos.
III. Gerenciar mailing lists e newsletters para parceiros e apoiadores.
IV. Desenvolver campanhas para promover a causa defendida pelo **do ICPES.**
V. Realizar entrevistas e coletivas de imprensa sobre projetos relevantes.

§6° - Departamento de Captação de Recursos

I. Organizar eventos beneficentes para arrecadação de fundos.
II. Elaborar propostas personalizadas para potenciais financiadores.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

III. Monitorar editais públicos e privados para submissão de projetos.
IV. Implementar campanhas de crowdfunding e outras formas de financiamento coletivo.
V. Desenvolver parcerias com empresas para programas de responsabilidade social.

§7º - Departamento de Recursos Humanos

I. Criar políticas de diversidade, equidade e inclusão na organização.
II. Monitorar a saúde ocupacional e o bem-estar dos colaboradores.
III. Desenvolver programas de retenção de talentos e reconhecimento.
IV. Administrar programas de estágio e mentorias para novos profissionais.
V. Acompanhar o desempenho dos colaboradores e voluntários por meio de avaliações periódicas.

§8º - Departamento de Planejamento Estratégico

I. Realizar análises SWOT para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.
II. Organizar encontros anuais para revisar a missão, visão e valores do **ICPES.**
III. Definir KPIs (Indicadores-chave de desempenho) para monitorar o progresso institucional.
IV. Elaborar planos de expansão para novas regiões ou públicos-alvo.
V. Coordenar a implementação de novas tecnologias para melhorar a eficiência.

§9º - Departamento de Monitoramento e Avaliação

I. Criar indicadores qualitativos e quantitativos para medir impacto social.
II. Desenvolver relatórios detalhados sobre os resultados dos projetos.
III. Organizar grupos focais com beneficiários para avaliar a percepção das ações.
IV. Propor melhorias com base nos dados coletados.
V. Manter bancos de dados atualizados para subsidiar decisões estratégicas.

§10º - Departamento de Tecnologia da Informação (TI)

I. Desenvolver sistemas personalizados para gestão interna de projetos e recursos.
II. Proteger os dados sensíveis do **ICPES** e dos beneficiários contra violações.
III. Capacitar a equipe no uso de ferramentas tecnológicas.
IV. Implementar softwares de gestão financeira e de comunicação integrada.
V. Criar plataformas para doações online e engajamento digital.

§11º - Departamento de Educação e Capacitação

I. Produzir materiais didáticos e cartilhas para treinamentos.
II. Organizar palestras, oficinas e seminários para os beneficiários e equipe.
III. Capacitar lideranças comunitárias em áreas relevantes para os projetos.
IV. Realizar programas de alfabetização ou qualificação profissional.
V. Desenvolver conteúdos sobre cidadania e direitos para sensibilização.

§12º - Departamento de Parcerias e Relações Institucionais

I. Participar de redes e fóruns de organizações do terceiro setor.
II. Identificar e aproximar o **ICPES** de potenciais investidores sociais.
III. Coordenar visitas de parceiros e patrocinadores aos projetos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

IV. Estabelecer acordos de cooperação técnica com outras OSCIPs e entidades públicas.
V. Criar estratégias para engajar parceiros em ações conjuntas.

§13º - Departamento de Marketing Social

I. Desenvolver estratégias de branding social para o **ICPES**.
II. Organizar campanhas temáticas em datas comemorativas.
III. Criar materiais para sensibilizar a sociedade sobre os problemas sociais enfrentados.
IV. Promover eventos com influenciadores para ampliar a visibilidade da causa.
V. Mensurar os resultados das campanhas de marketing e ajustar estratégias.

§14º - Departamento de Logística e Suprimentos

I. Gerenciar transporte e distribuição de materiais para os projetos.
II. Monitorar o estoque de equipamentos e insumos da organização.
III. Planejar rotas e cronogramas de entregas para beneficiários.
IV. Garantir a manutenção e operação de veículos e equipamentos.
V. Realizar compras e negociações com fornecedores para otimizar recursos.

§15º - Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente

I. Elaborar projetos para captação de recursos voltados para práticas sustentáveis.
II. Promover a coleta seletiva e o uso consciente de recursos no do **ICPES**.
III. Implementar ações de compensação ambiental, como reflorestamento.
IV. Organizar campanhas de conscientização ambiental com a comunidade.
V. Monitorar e reduzir o impacto ambiental das atividades do **ICPES**.

Art. 91 - Departamento De Eventos: O Departamento de Eventos do **ICPES** é responsável por planejar, organizar, executar e avaliar eventos que contribuam para a promoção da missão da organização, mobilização de recursos, engajamento da comunidade e fortalecimento de parcerias. Ele desempenha um papel estratégico ao criar oportunidades para divulgar as ações do **ICPES** e atrair apoiadores, beneficiários e patrocinadores.

§1º - Finalidade do Departamento de Eventos do ICPES:

I. Planejar e realizar eventos alinhados aos objetivos institucionais.
II. Promover o **ICPES**, suas causas e projetos para ampliar sua visibilidade.
III. Engajar diferentes públicos, como parceiros, patrocinadores, beneficiários e a sociedade em geral.
IV. Gerar recursos financeiros e apoio para a sustentabilidade da organização.
V. Atividades e Funções do Departamento de Eventos do **ICPES.**

§2º - Planejamento de Eventos

I. Definir o objetivo de cada evento (cultural, beneficente, educativo, etc.).
II. Desenvolver cronogramas detalhados para a realização das atividades.
III. Estimar orçamentos e buscar fontes de financiamento para o evento.
IV. Escolher locais adequados para a realização dos eventos, considerando acessibilidade e logística.

§3º - Organização de Eventos Beneficentes

I. Realizar jantares, bazares, leilões ou shows beneficentes para arrecadar fundos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

II. Convidar patrocinadores e apoiadores estratégicos para fortalecer as parcerias.

§4º - Promoção de Eventos Educativos

I. Coordenar palestras, oficinas, seminários e workshops voltados à capacitação de beneficiários e colaboradores.
II. Produzir conteúdo informativos e educativos relacionados à área de atuação do **ICPES**.

§5º - Realização de Feiras e Exposições

I. Organizar feiras temáticas que promovam os projetos e resultados do **ICPES**.
II. Exibir trabalhos de beneficiários, parceiros ou comunidades atendidas.

§6º - Mobilização Comunitária

I. Planejar eventos para envolver a comunidade local, como mutirões, campanhas de conscientização e festivais culturais.
II. Criar estratégias para aumentar a participação de voluntários e beneficiários.

§7º - Gestão de Parcerias para Eventos

I. Buscar apoio de empresas, instituições e órgãos públicos para patrocínio e colaboração em eventos.
II. Firmar parcerias para fornecer materiais, espaços ou serviços necessários.

§8º - Divulgação e Marketing dos Eventos

I. Criar campanhas de comunicação para promover os eventos por meio de redes sociais, e-mails, rádios, TVs locais e outras mídias.
II. Produzir convites, folders, banners e outros materiais promocionais.

§9º - Logística e Infraestrutura

I. Coordenar a montagem e desmontagem de estruturas, como palco, som e iluminação.
II. Organizar transporte, alimentação e acomodações, quando necessário.
III. Garantir a acessibilidade e segurança nos eventos realizados.

§10º - Gestão de Inscrições e Participantes

I. Criar plataformas para inscrição de participantes e venda de ingressos, se aplicável.
II. Acompanhar a confirmação de presença e coordenar credenciamento nos eventos.

§11º - Avaliação e Relatórios Pós-Evento

I. Coletar feedback de participantes, patrocinadores e equipe organizadora.
II. Avaliar o impacto do evento em termos de público, arrecadação e resultados alcançados.
III. Produzir relatórios detalhados para prestação de contas e planejamento futuro.

§12º - Eventos Virtuais e Híbridos

I. Organizar webinars, lives e conferências online, utilizando plataformas digitais.
II. Promover eventos híbridos que combinem experiências presenciais e virtuais.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§13° - Captação de Recursos Durante os Eventos

I. Criar oportunidades para arrecadação, como sorteios, rifas e campanhas de doação.
II. Promover programas de apadrinhamento ou financiamento contínuo.

§14° - Promoção da Cultura e Integração Social

I. Coordenar festivais, apresentações artísticas e culturais que valorizem as comunidades atendidas.
II. Criar eventos que promovam a integração entre beneficiários, voluntários e colaboradores.

§15° - Compliance e Gestão de Documentação

I. Garantir que os eventos estejam de acordo com a legislação vigente, como autorizações e alvarás.
II. Manter contratos e registros de todas as atividades realizadas.

§16° - Inovação e Criatividade em Eventos

I. Implementar formatos inovadores, como gamificação, ações interativas e atividades sustentáveis.
II. Utilizar novas tecnologias para engajar o público, como realidade aumentada ou plataformas de streaming.
III. Exemplos de Eventos Realizáveis pelo **ICPES**.
IV. Seminários temáticos: Educação, saúde, cultura ou meio ambiente.
V. Feiras de economia solidária: Produtos feitos por beneficiários ou parceiros.
VI. Eventos culturais: Apresentações de teatro, dança, música ou exposições de arte.
VII. Ações de conscientização: Campanhas voltadas para temas como direitos humanos ou sustentabilidade.
VIII. Capacitações: Cursos e workshops para beneficiários ou colaboradores.

§17° - O Departamento de Eventos é essencial para consolidar o impacto social do **ICPES**, conectar a organização a seus públicos de interesse e garantir recursos para a continuidade de suas ações.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO
Das Qualificações

Art. 92 - Da Qualificação do ICPES Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 93 - O ICPES não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 94 - O ICPES aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 95 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 96 - O ICPES em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 97 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 98 - Na hipótese **de o ICPES** perder a qualificação instituída pela **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 99 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 100 - O ICPES observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 101 - É vedada **o ICPES** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO
Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 102 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Art. 103 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o **ICPES** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4° da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 104 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária **do ICPES** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 105 - O quadro de pessoal da rádio comunitária **do ICPES** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 106 - O ICPES não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 107 - O ICPES adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO
Dos Direitos de Imagem

Art. 108 - As cláusulas de direito de imagem do **ICPES** - **(Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia),** deve ser elaborada para regular a captação, uso, divulgação e preservação do direito à imagem das pessoas envolvidas em suas atividades, como beneficiários, colaboradores e terceiros. Essas cláusulas são fundamentais para evitar violações de direitos e garantir conformidade com legislações, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código Civil Brasileiro.

Art. 109 - Diretrizes para Direito de Imagem:

§1° - Autorização para Uso de Imagem:

I. O ICPES poderá utilizar a imagem de beneficiários, colaboradores, voluntários ou terceiros envolvidos em suas atividades, eventos ou projetos, exclusivamente para fins institucionais, como divulgação de ações sociais, captação de recursos, relatórios de atividades e promoção de seus objetivos, mediante prévia autorização por escrito."

§2° - Finalidade e Limitação de Uso:

I. As imagens captadas serão utilizadas exclusivamente para os fins institucionais previstos no estatuto social, vedada a sua comercialização, manipulação inadequada ou uso para fins alheios aos objetivos do **ICPES.**

§3° - Consentimento Informado:

I. A captação e o uso de imagens de indivíduos pelo **ICPES** dependerão de consentimento prévio e expresso, por meio de termo de autorização específico, com informações claras sobre a finalidade do uso, duração e possibilidade de revogação.

§4° - Proteção de Crianças e Adolescentes:

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. Em atividades que envolvam crianças e adolescentes, a captação e utilização de imagens dependerão de autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**).

§5° - Revogação de Consentimento:

I. O consentimento para o uso da imagem poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação formal à **ICPES**, devendo esta cessar imediatamente o uso e promover a remoção de material em circulação, quando possível.

§6° - Responsabilidade e Segurança:

I. O **ICPES** compromete-se a proteger as imagens armazenadas contra uso indevido, vazamentos ou compartilhamento não autorizado, adotando práticas e tecnologias de segurança da informação em conformidade com a legislação vigente."

§7° - Cláusula de Divulgação em Meios Públicos:

I. As imagens captadas poderão ser divulgadas em relatórios institucionais, websites, redes sociais, campanhas publicitárias, ou outras mídias de interesse público, sempre respeitando os limites legais e os direitos dos envolvidos.

II. Termo de Consentimento: Além das cláusulas no estatuto, recomenda-se a adoção de um termo de consentimento específico para cada projeto ou evento, detalhando o uso pretendido.

III. Adequação à LGPD: Assegure que o tratamento das imagens seja compatível com as disposições da LGPD, classificando a imagem como dado pessoal.

CAPÍTULO VIGÉSIMA
Do Direito a Cessão de Uso e Confidencialidade

Art. 110 - As cláusulas relacionadas ao direito à cessão de uso e confidencialidade são essenciais para regular o uso de informações, obras, imagens, dados pessoais e outros elementos fornecidos ao **ICPES.** Essas disposições garantem que os direitos sejam preservados e que informações sensíveis ou estratégicas sejam protegidas.

Art. 111 - Cláusula de Cessão de Uso:

§1° - Da transferência ou autorização de uso de direitos, como imagem, marca, propriedade intelectual ou dados, para a **OSCIP.**

§2° - Ao participar das atividades, projetos ou eventos promovidos pela **OSCIP**, o(a) participante cede à **OSCIP**, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos de uso das imagens, obras, materiais ou informações que venham a ser compartilhados, desde que utilizados exclusivamente para os fins institucionais, promocionais ou educacionais previstos em seu estatuto social.

§3° - A presente cessão não transfere a titularidade dos direitos autorais ou patrimoniais ao cessionário, salvo acordo específico firmado entre as partes, sendo vedado o uso comercial sem autorização expressa do cedente."

Art. 112 - Gratuidade ou Contrapartida: Definir se a cessão é gratuita ou condicionada a contrapartida.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - **Prazo de Cessão:** Pode ser temporário, indeterminado ou restrito a projetos específicos.
§2° - **Finalidade Específica:** Garantir que o uso seja limitado aos objetivos institucionais do **ICPES.**

Art. 113 - Cláusula de Confidencialidade:

§1° - Essa cláusula protege informações sensíveis ou restritas que possam ser compartilhadas com o **ICPES** por parceiros, colaboradores ou beneficiários.
§2° - **O ICPES** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de caráter confidencial fornecidas por seus parceiros, colaboradores, beneficiários ou terceiros, sejam elas de natureza pessoal, comercial, técnica ou estratégica, salvo quando previamente autorizadas por escrito ou exigidas por lei.
§3° - As informações confidenciais abrangem, mas não se limitam a dados pessoais, projetos, estratégias, relatórios financeiros, conteúdo audiovisual não divulgado e quaisquer outros materiais designados como confidenciais.
§4° - O compromisso de confidencialidade permanecerá em vigor durante a vigência da relação contratual e por um período de **05 anos (cinco anos)** após seu término. O descumprimento desta cláusula sujeitará o **ICPES** às penalidades previstas em lei e no acordo firmado entre as partes.
§5° - **Definição de Informações Confidenciais**: Delimitar claramente o que é considerado confidencial.
§6° - **Exceções:** Especificar situações em que o sigilo pode ser quebrado (ordem judicial, consentimento do titular, etc.).
§7° - **Prazo de Confidencialidade:** Estabelecer por quanto tempo a obrigação de sigilo se mantém após o término da relação.

CAPÍTULO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Da Irrevogabilidade e da Irretratabilidade do ICPES

Art. 114 - Os conceitos de irrevogabilidade e irretratabilidade aplicados às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não são expressamente definidos na legislação que regula essas entidades, mas podem ser entendidos no contexto de sua natureza jurídica, objetivos e compromissos assumidos.

§1° - Irrevogabilidade e Irretratabilidade na Qualificação como **OSCIP**
§2° - Uma organização é qualificada como **OSCIP** após atender aos critérios estabelecidos na **Lei n° 9.790/1999** e ser aprovada pelo Ministério da Justiça.
§3° - **A qualificação como OSCIP não é irrevogável ou irretratável. Ela pode ser perdida caso a organização:**

I. Deixe de atender aos requisitos legais;
II. Pratique irregularidades graves;
III. Descumpra os termos de parcerias firmados com o poder público.

§4° - A revogação da qualificação como **OSCIP** pode ser feita pelo Ministério da Justiça, com base em auditorias ou denúncias.

Art. 115 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade nos Termos de Parceria

Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. Ao firmar um Termo de Parceria com a administração pública, a OSCIP assume obrigações específicas para a execução de projetos de interesse público.
II. Irrevogabilidade e irretratabilidade podem ser interpretados no contexto de que:
III. Uma vez firmado, o Termo de Parceria não pode ser unilateralmente desfeito pelo ICPES ou pelo poder público, salvo por motivos justificáveis, como descumprimento de cláusulas contratuais.
IV. A execução do objeto do Termo de Parceria deve ser garantida, respeitando os compromissos pactuados.

Art. 116 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade no Estatuto Social

§1° - O estatuto social do **ICPES** é o documento que define suas finalidades e rege suas atividades.
§2° - Embora seja possível alterar o estatuto social, algumas disposições podem ter caráter irrevogável, especialmente aquelas relacionadas a:
§3° - Destinação de Patrimônio: O patrimônio do **ICPES**, em caso de dissolução, deve ser transferido a outra organização com finalidades semelhantes, conforme exigido pela lei.
§4° - Finalidades Institucionais: As finalidades de interesse público não podem ser descaracterizadas ou direcionadas para fins lucrativos.

Art. 117 - Compromissos de Irrevogabilidade e Irretratabilidade

§1° - Princípios Permanentes: O ICPES deve manter sua atuação voltada ao interesse público, e esse compromisso é irrevogável, uma vez que está atrelado à própria razão de sua qualificação.
§2° - Descaracterização Proibida: Alterações que transformem a organização em uma entidade voltada ao lucro ou sem fins de interesse público podem levar à perda da qualificação como **OSCIP.**

Art. 118 - Revogação por Desvio de Finalidade:

§1° - Caso a OSCIP pratique ações que contrariem suas finalidades estatutárias ou a legislação, poderá ocorrer:

I. **Perda da Qualificação:** A organização deixará de ser reconhecida como **OSCIP.**
II. **Responsabilidade Legal:** Os dirigentes podem ser responsabilizados civil e penalmente, dependendo da gravidade das irregularidades.

CAPÍTULO VIGÉSIMO SEGUNDO
Das Clausulas Resolutivas

Art. 119 - O ICPES se compromete a promover atividades culturais conforme os objetivos estabelecidos neste estatuto social.
§1° - Parcerias Culturais: O ICPES deverá firmar parcerias com outras entidades para realização de eventos culturais.
§2° - Inclusão Social: O ICPES promoverá a cultura de forma inclusiva, garantindo acessibilidade a todos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§3º - Educação e Cultura: O ICPES deve promover programas educativos que incentivem o interesse pela cultura local.
§4º - Preservação do Patrimônio: O ICPES se compromete a desenvolver atividades que preservem e valorizem o patrimônio cultural.

CAPÍTULO VIGÉSIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 120 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam **o ICPES** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

§1º - Termos de Parceria: Inserir essas cláusulas em contratos ou termos de parceria com terceiros.
§2º - Estatuto Social: Incluir no estatuto ou regimento interno cláusulas gerais que respaldem a confidencialidade e cessão de uso.
§3º - Termos Específicos: Adotar termos de cessão e confidencialidade ajustados para projetos ou situações específicas, como eventos, captação de recursos e parcerias institucionais.

Art. 121 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 122 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de **1/3 (Um terço)** dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 123 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 124 - O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no **dia 31 de janeiro de 2025.**

Art. 125 - Este Estatuto Social reforma e consolida o Estatuto anterior e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VIGÉSIMA QUARTO
Da eleição de foro

Art. 126 - Fica estabelecido que quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento, incluindo sua interpretação, execução, cumprimento ou rescisão, serão resolvidos por meio de arbitragem, nos termos da **Lei nº 9.307/1996.**

§1º - A arbitragem será conduzida pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região do **TJAMME**, e será regida pelas seguintes condições:
§2º - O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de **Porto Velho - RO** sendo conduzido em idioma português.
§3º - O tribunal arbitral será composto por **03 árbitro(s)**, escolhido(s) de comum acordo pelas partes ou, na falta de consenso, indicado(s) pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§4º - A decisão arbitral será final, vinculante e executável, nos termos da legislação vigente.
§5º - As despesas decorrentes da arbitragem serão rateadas entre as partes, salvo decisão em contrário do Tribunal Arbitral.
§6º - As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro que não o da arbitragem, salvo para questões que, por determinação legal, sejam de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Porto Velho/RO 13 de fevereiro de 2025.

Cartório Carvajal 2º Ofício de Notas e Reg. Civil

Ítalo Rodrigues Alves
Presidente

Ozimar Silva de Jesus
OAB/RO Nº 12.584

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[3k1zwGn3] - ITALO RODRIGUES ALVES
Em test° _____ da verdade.
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025
QUEITIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): A1AG28110-B8250. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0163259 A4AAJ52023-02029
REGISTRO Nº 0008561
AVERBAÇÃO Nº 03
LIVRO A-919 FLS 005 - 046
Porto Velho (RO), 13/02/2025
Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta
Registro de Pessoas Jurídicas Porto Velho

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Identificação do Cliente

Nome: Instituto Cultural De Promo Social Recre De Esp E Laz Do Est De Ro — Data Nasc:

Mãe

Estado Civil — Cônjuge:

Pessoa: Jurídica — CPF: — Documento: CGC Nº 23141857000179 — Inscrição Estadual:

E-mail: — Telefone 1: Cel: 69999552666 — Telefone 2:

Representantes Legais

Dados Gerais do Imóvel

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 1148 SALA 03 — Bairro: SANTA BARBARA — Zona: U

Local: PORTO VELHO — CEP: 76804236 — UF: RO — Coordenadas: -8,766001, -63,899152

Referência:

Situação Pagamento: Adimplente — Débito Automático: Não — Fatura por E-mail: Não — Enfermo: Não — Geração Isolada: Não

Dados da Instalação

Medidor: W6092425054 — Total Walls: 15555 — Tensão: 6 — Situação Contrato: Ativo — Encerr. Contrato:

Situação: Ligado — Ligação: 28/02/2025 — Desligamento: — Religação: — Data Ult. Leitura:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ICPES - INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ 23.141.897/0001-79

Endereço: Rua Almirante barroso, 1148, Santa barbara, Porto Velho – RO, **76.804-236**

(69) 9.9955 - 2866

icepsrondonia@gmail.com

1. **Diretoria Executiva:**
    1. **Presidente:** Ítalo Rodrigues Alves, brasileiro, divorciado, produtor de eventos e jornalista, CPF 527.738.922-91, RG n° 843.623 SSP/RO, residente e domiciliado na rua tabajara, 2823, liberdade, Porto Velho.

    2. **Vice-Presidente:** Tarcilo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, CPF 457.487.562-34, RG n° 452316 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Camu-Camu, 24, QD N2, nova mutum Paraná, RO.

    3. **Primeiro Secretário** Alessandra Nascimento Quintino da Silva, solteira, chefe de Departamento Pessoal, CPF 833.417.902-25, RG n° 856214 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Miguel de Cervante, 117. Cond. Total Ville 1, Casa 29, Aeroclube, Porto Velho.

    4. **Tesoureira** Alice Santos da Costa, contadora, CPF 709.524.182-15, RG n° 727389 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho 2189. São João Bosco, Porto Velho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

MISSÃO: O **ICPES** tem como missão fomentar a cultura, o esporte, o lazer e o empreendedorismo social, utilizando a arte e o conhecimento como ferramentas de inclusão, identidade e transformação social.

Nosso compromisso é oferecer espaços de aprendizado, criatividade e inovação, promovendo eventos e projetos que conectem pessoas, fortaleçam laços e incentivem o crescimento individual e coletivo.

Nossos principais pilares de atuação são:

✅ **Eventos culturais e artísticos** – Realizar festivais, feiras, conferências, shows e exposições que valorizam a arte e a diversidade cultural.

✅ **Fomento ao esporte e lazer** – Criar projetos esportivos que incentivam o bem-estar, a disciplina e a inclusão social.

✅ **Empreendedorismo e economia criativa** – Capacitar profissionais, criar oportunidades para negócios e fortalecer o setor cultural e artístico.

✅ **Educação e capacitação profissional** – Oferecer cursos, oficinas e workshops para desenvolver talentos e preparar pessoas para o mercado cultural e esportivo.

✅ **Promoção de valores sociais e familiares** – Criar ambientes que estimulam relações saudáveis e fortalecem a identidade das pessoas e comunidades.

✅ **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental** – Integrar práticas ecológicas em nossos eventos e incentivar o consumo consciente.

Nosso objetivo é ser um instrumento de transformação, proporcionando experiências que inspirem mudança e promovam impacto positivo na sociedade.

2. Apresentação da Organização:

O **INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA**, conhecida pela Sigla **ICPES**, com sede na Rua Almirante Barroso, 1148, Sala 3, Santa barbara, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, é entidade sem fins econômicos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

História: O **ICPES** foi constituído juridicamente em 09 de julho de 2015, com o CNPJ nº 23.141.897/0001-79. O **ICPES** nasceu com o propósito de transformar vidas através da cultura, do esporte, do lazer e da inclusão social. Mais do que um instituto, o **ICPES** se tornou um movimento que une arte, conhecimento, inovação e valores sociais para promover impacto positivo na comunidade.
Desde sua criação, o **ICPES** se destacou pela realização de eventos culturais, festivais, feiras, congressos, conferências e projetos de fomento à arte e ao entretenimento, sempre buscando integrar cultura, desenvolvimento humano e transformação social.

Através de iniciativas que envolvem música, teatro, dança, literatura, artes visuais e diversas manifestações artísticas, o **ICPES** se consolidou como um agente de mudança, proporcionando experiências enriquecedoras e oportunidades para artistas, empreendedores e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Agora, em uma nova fase, o **ICPES** expande ainda mais sua atuação, promovendo grandes eventos e projetos de impacto que fortalecem valores familiares, incentivam o empreendedorismo cultural e contribuem para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Objetivo: O **ICPES** tem como objetivo principal realizar eventos culturais, sociais e esportivos que inspirem transformação e inclusão.

Nossa atuação abrange:

- ☑ **Produção de grandes eventos culturais** – Shows, festivais, conferências e feiras culturais que promovem arte, entretenimento e educação.
- ☑ **Desenvolvimento de projetos esportivos e recreativos** – Criando oportunidades para o esporte como ferramenta de inclusão social.
- ☑ **Capacitação profissional e educacional** – Cursos e treinamentos para fortalecer talentos e preparar profissionais para o mercado da cultura e do esporte.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

✅ **Fomento ao empreendedorismo cultural e social** – Incentivo à economia criativa, conectando talentos, empresas e investidores.

✅ **Promoção da inclusão social e sustentabilidade** – Desenvolvendo ações que fortalecem comunidades e promovem práticas ecológicas.

Nosso compromisso é construir um legado cultural e social que inspire novas gerações e fortaleça a identidade das comunidades.

Justificativa: O **ICPES** justifica sua existência pela necessidade de promover a cultura, o esporte e o lazer como ferramentas de transformação social, inclusão e desenvolvimento.

Por que apoiar o ICEPES?

✅ **Impacto Cultural e Social** – Promovemos eventos que valorizam a identidade cultural, fortalecem a economia criativa e oferecem oportunidades para artistas e empreendedores.

✅ **Inclusão e Acessibilidade** – Criamos espaços que garantem o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer para todas as pessoas, independentemente de sua condição social.

✅ **Fomento ao empreendedorismo e à economia criativa** – Incentivamos negócios locais e impulsionamos carreiras na cultura e no entretenimento.

✅ **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental** – Aplicamos práticas ecológicas, promovendo consciência ambiental e desenvolvimento sustentável.

✅ **Visibilidade para marcas e investidores** – Nossos eventos oferecem ampla divulgação, conectando marcas a um público diversificado e engajado.

✅ **Retorno social e econômico** – Criamos oportunidades que beneficiam tanto os participantes quanto as empresas e instituições parceiras.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

O ICPES não é apenas um instituto – é um catalisador de mudanças, um promotor de cultura e um impulsionador de oportunidades. Nossa missão é construir um futuro onde cultura, arte e valores sociais caminhem juntos para impactar vidas e transformar comunidades.

Adoração Exclusiva 26 de agosto de 2024






Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Voz Conference 1º Edição – 26 de outubro de 2024











Voz Conference 2024, que aconteceu no dia 26 de outubro, em Porto Velho, na Igreja Metodista Wesleyana Calama. O evento tem como principais atrações o cantor gospel Leandro Borges e a pastora Viviane Carvalho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Ano 2023
Carioca em Porto Velho 28 de Outubro 2023





Ano 2018
Feira sobre Saúde Alimentar 28/29/30 de 2018, com o tema: **Beneficios da Comida Vegetariana.**







Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Ano 2018
Evento Gospel kemuel, 14 de novembro de 2018, com luz, led, e som






Ano 2017 Expoacam – Festa do Peão – SOM, Palco, Iluminação, Led, Grade de contenção, camarotes, arena, tendas, trio elétrico, segurança privada.







Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Presidente da Associação
Presidente ICPES: Ítalo Rodrigues Alves

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I G R E J A M E T O D I S T A W E S L E Y A N A
Av. Calama, 4517, Marechal Rondon, CEP 76820-429

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **ICPES - INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ 23.141.897/0001-79**, situado no endereço da Rua Almirante barroso, 1148, sala 3, Santa barbara, Porto Velho – RO, 76.804-236, através do seu **PRESIDENTE, Ítalo Rodrigues Alves**, brasileiro, divorciado, produtor de eventos e jornalista, CPF 527.738.922-91, RG n° 843.623 SSP/RO, residente e domiciliado na rua tabajara, 2823, liberdade, Porto Velho, **prestou serviços a IGREJA METODISTA WESLEYANA - 4ª REGIÃO, CNPJ 13.726.298/0032-60**, situado no endereço da Avenida Calama, 4517, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, para realizar conferências de louvor, pregação e adoração, realizando os Eventos Adoração Exclusiva (26/08/2024) e Voz Conference (26/10/2024), cumprindo com suas obrigações com excelência no que diz respeito a prazo e qualidade, de acordo com as especificações previamente acordadas. Não havendo, até a presente data, nada que desabone a conduta do referido profissional e instituto.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

_____
Pastor Sênior
Marcelo Marinho

prmarcelomarinho@hotmail.com
Fone/App (69) 99202-0378

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46042624/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA

OU

CNPJ n. 23.141.897/0001-79

Certidão emitida em 10/03/2025, às 21:56:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/03/2025, às 12:19:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46042624

Código de Validação: D79A 8B38 55A0 15DB 7BCE 2D45 85E2 ECD3

Data da Atualização: 10/03/2025, às 12:19:45

10/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46042635/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA

OU

CNPJ n. 23.141.897/0001-79

Certidão emitida em 10/03/2025, às 21:57:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/03/2025, às 12:19:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46042635

Código de Validação: DEEC 119D 6DAE CA01 7AF6 88A6 5E9E 74B5

Data da Atualização: 10/03/2025, às 12:19:45

10/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20255300125076**
Código de Controle:	**300125076**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**23141897000179**
Nome ou Razão Social:	**INSTITUTO CULT. DE PROM. SOC. RECR. DE ESP. E LAZ. EST. DE RONDONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.:	11/03/2025 19:03:00
Validade....:	09/06/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, n° 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 55595 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	**INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA**
CPF/CNPJ:	**23.141.897/0001-79**
Endereço	**Rua Almirante Barroso Nº1148 - SALA 03 - SANTA BARBARA - Porto Velho-RO CEP: 76804236**
Finalidade:	**Para fins de Direito**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Segunda-feira, 10 de Março de 2025,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 08/06/2025

Chave de validação: e6853e1d

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PROMOCAO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - IPEPS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.141.897/0001-79
Certidão nº: 11090461/2025
Expedição: 25/02/2025, às 13:35:33
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PROMOCAO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - IPEPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.141.897/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.141.897/0001-79
Razão Social: INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL RECREATIVA DE E
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 1148 SALA 03 / SANTA BARBARA / PORTO VELHO / RO / 76804-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2025 a 29/03/2025

Certificação Número: 2025022810526388074457

Informação obtida em 28/02/2025 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 23.141.897/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:10:38 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **224D.DF92.CA14.3CAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, até a presente data, NÃO CONSTA restrição contra INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ 23.141.897/0001-79.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Emitida em 10/03/2025 às 21:14:36 horas (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **A922-DFA5-E39C-476B-8A9B-F0D0-0601-E5B5**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: *Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos*

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Pálacio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4° andar

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

AUTENTICAR CERTIDÃO | NOVA PESQUISA | IMPRIMIR

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA**
CPF/CNPJ: **23.141.897/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:19:19 do dia 12/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: BLOC120325091919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO CULTURAL DE PROMOCAO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA**

CPF/CNPJ: **23.141.897/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:45 do dia 12/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YVIS120325092145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria
CEP.: 76.801-326 Porto Velho – RO
Tel.: (69) 3609-6268

CERTIDÃO NEGATIVA N. 0650/2025-SPJ

Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso, Secretária de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

Certifica e dá fé, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 11-A, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados no sistema de informação desta Corte de Contas, verificou-se que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome do **INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no **CNPJ n. 23.141.897/0001-79**.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

Certidão com validade de trinta dias a contar da sua emissão.
SAC 01 - 8054
EBXF

Documento de 1 pág(s) assinado eletronicamente por Emanuele C. Ramos Barros Afonso e/ou outros em 26/02/2025.
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **ÍTALO RODRIGUES ALVES**, **PORTADOR DO RG Nº:** 842.623 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 527.738.922.91, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO, **PROFISSÃO:** JORNALISTA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: TABAJARA, **Nº:** 2823, **COMPLEMENTO:** AP. 03, **BAIRRO:** LIBERDADE, **CIDADE:** PORTO VELHO **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.803876, **TELEFONE:** (69) 9.9955-2866., **D E C L A R O** QUE NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, COMO **PRESIDENTE**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866**

3º OFÍCIO

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

Ítalo Rodrigues
Presidente
ICPES – Rondônia
(69) 9 9955-2866

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29492-7A906Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Reconheço por semelhança a assinatura de ITALO RODRIGUES ALVES. Dou fé. 70278° F3TQ13F5A-55255E-6F°
Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 10:30:38h.
Em Test[illegible] da verdade.
Sara Ferreira Montenegro - Escrevente
Emolumentos: R$3,65, Fuja: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,36, Fundimper: R$0,27, Funserpge: R$0,11, Total = R$5,42

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas GENTIL

1

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29503-F88FE
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. "027a" GIWNYAP-523658-10"
Porto Velho-RO, 14 de março de 2025.
Em Test* da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Atos Incidentes: R$3,86, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Funorpge: R$0,11, Total = R$6,43

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Claro

ITALO RODRIGUES ALVES
R TABAJARA, 2823,
LIBERDADE
PORTO VELHO RO

Código
220/001890484

CPF/CNPJ
827.738.922-91

Vencimento:
25/01/2025

Valor:
174,81

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

001/002

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:
- CLARO TV+ GLOBOPLAY FIDELIDADE
- BANDA LARGA 700 MEGA FIDELIDADE
- SERVIÇOS MÓVEIS

Descrição	Total
Serviços Móveis	174,81

Valor Total
174,81

CÓPIA COLORIDA

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	174,81
Total Serviços Móveis	174,81

CÓPIA COLORIDA

Para atendimento presencial, consulte o endereço de loja mais próximo em claro.com.br/atendimento-uma-loja*
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Móvel ou Banda Larga.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, estes serão inclusos nas suas próximas faturas.
Reclamações, cancelamento ou outros acessos claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat.

Utilize Chamada de Voz e Vídeo em 4G ou em aparelho telefônico com disponível 1130.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, reclamações, compra de serviços, cancelamentos ou cancelamentos (ligação gratuita).
Deficientes auditivos ou de fala acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat.

Últimos Registros de Atendimento
[illegible]

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

CÓPIA COLORIDA

Opção válida para pagamentos nos bancos conveniados a seguir:
BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA SA, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CELBAN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, FATELO, MULTIPAGOS, SUBANK S.A., PICPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ITALO RODRIGUES ALVES	NET SERVICOS 220001890484O	Dezembro/2024	25/01/2025	174,81

84610000001-3 74810162202-9 50125220000-8 00281858661-8

Pague com PIX

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29878-0B870
Confira validade em: www.tjro.jus.br/consulta_selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
GIWNYM4-485242-34*
Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.
Em Test[illegible] da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fusa: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundec: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Funorpge: R$0,11, Total: R$6,43
VÁLIDO SOMENTE SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Pedro Henrique Furtado Marques
Escrevente Autorizado

3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau),** no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ITALO RODRIGUES ALVES**, CPF nº 52773892291, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM12-FECG-EW2A-EH4J**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 12:54:26. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM12-FECG-EW2A-EH4J

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 12/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ITALO RODRIGUES ALVES**, CPF nº 52773892291, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CN21-DKAJ-NW8U-RQRU**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 12/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 13/03/2025 21:39:08. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CN21-DKAJ-NW8U-RQRU

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46129074/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ITALO RODRIGUES ALVES

OU

CPF n. 527.738.922-91

Certidão emitida em 12/03/2025, às 19:44:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46129074

Código de Validação: FF7B 9150 915D 99A1 4210 5A2C 05C3 F356

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46129084/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ITALO RODRIGUES ALVES

OU

CPF n. 527.738.922-91

Certidão emitida em 12/03/2025, às 19:45:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46129084

Código de Validação: 023A 3636 FCC8 8466 5914 0375 BB9A E2FE

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 222794102025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ITALO RODRIGUES ALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EDMAR RODRIGUES FERREIRA e ELIANE ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 14/04/1988, natural de Porto Velho-RO, CI 843 SSP RO, CPF 527.738.922-91.

Esta certidão foi expedida em **12/03/2025** às **14:14** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 222794102025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

Eu, **TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, **PORTADOR DO RG Nº:** 452316 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 457.487.562.34, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: RUA CAMU-CAMU, **Nº:** 24, **COMPLEMENTO:** Q O N2, **BAIRRO:** CENTRO, **DISTRITO:** NOVA MUTUM PARANÁ, **CIDADE:** PORTO VELHO **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.803876, **TELEFONE:** (69) 9.9911-6394, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **VICE-PRESIDENTE**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.**

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

TARCILO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente
ICPES – Rondônia
(69) 9.9911-6394



Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



CÓPIA COLORIDA

ESPAÇO EM BRANCO

Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

CÓPIA COLORIDA

ESPAÇO EM BRANCO

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29668-BCC6C
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0278*
G19QEA99-74326C-89*
Porto Velho-RO, 14 de [illegible] de 2025.
Em Test* [illegible] da Verdade.
Sara Sayuri Guilherme Nagaoka da Silva
Escrevente
Emol: R$10,73, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fecomp: R$0,27, Funcomp: R$0,11, Total = R$6,43

3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, **PORTADOR DO RG Nº:** 452316 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 457.487.562.34, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: RUA CAMU-CAMU, **Nº:** 24, **COMPLEMENTO:** Q O N2, **BAIRRO:** CENTRO, **DISTRITO:** NOVA MUTUM PARANÁ, **CIDADE:** PORTO VELHO **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.803876, **TELEFONE:** (69) 9.9911-6394.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Porto Velho / RO, 16 de março de 2025

_____

TARCILO PEREIRA DOS SANTOS

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 45748756234, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM14-BCCH-8N72-6FA3**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 12/03/2025 14:12:27. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM14-BCCH-8N72-6FA3

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 45748756234, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM14-BDAJ-8DBQ-MNGL**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46117344/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TARCILO PEREIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 457.487.562-34

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:38:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46117344
Código de Validação:	20F4 50AD 87AF 2B42 4BB2 9AB9 C528 9CC3
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46117411/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

TARCILO PEREIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 457.487.562-34

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:39:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46117411
Código de Validação:	88A5 4603 EFA2 C42D B930 86C2 EBC8 4C0D
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Nº 224161522025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, filho(a) de TADEU SANTOS PIMENTA e SILVANYRA DE PEREIRA GONCALVES, nascido(a) aos 11/12/1974, natural de Porto Velho-RO, CPF 457.487.562-34.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO DA MOTA BATISTA, AGADM - AGENTE ADMINISTRATIVO, em **14/03/2025**, às **15:59** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 224161522025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

Eu, **ALICE SANTOS DA COSTA**, **PORTADOR DO RG Nº**: 727389 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 709.524.182-15, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PROFISSÃO:** GESTORA FINANCEIRA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** PADRE CHIQUINHO, **Nº:** 2189, **BAIRRO:** SÃO JOÃO BOSCO, **CIDADE**: PORTO VELHO, **ESTADO: RONDÔNIA**, **CEP:** 76.803.822, **TELEFONE:** (69) 9.9369-4143, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **TESOUREIRA**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9369-4143.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

4º OFÍCIO

Alice Santos da Costa

ALICE SANTOS DA COSTA
Tesoureira
ICPES – Rondônia
(69) 9.9369-4143


Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de:
[0096674]-ALICE SANTOS DA COSTA.
Em testemunho _____ da verdade
PORTO VELHO, 14 de Março de 2025
049-SUELEN COSTA MARTINS BRASIL
ESCREVENTE AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R$3,66 Selo R$1,51 FUJU R$0,73 FUNDIMPEN: R$0,27
FUNDEP: R$0,15 FUMORPGE: R$0,11 TOTAL: R$5,42
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO ITALZ24991-BPSBS
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, ALICE SANTOS DA COSTA, PORTADOR DO RG Nº: 727389 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 709.524.182-15, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PROFISSÃO:** GESTORA FINANCEIRA, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** PADRE CHIQUINHO, **Nº:** 2189, **BAIRRO:** SÃO JOÃO BOSCO, **CIDADE**: PORTO VELHO, **ESTADO: RONDÔNIA, CEP:** 76.803.822, **TELEFONE:** (69) 9.9369-4143.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Porto Velho / RO, 14 de março de 2025

4º OFÍCIO

Alice santos da costa

ALICE SANTOS DA COSTA



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ALICE SANTOS DA COSTA**, CPF nº 70952418215, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM15-DAAJ-MU5Z-HQD5**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ALICE SANTOS DA COSTA**, CPF nº 70952418215, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM15-CKEC-NUXF-K693**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 15:29:42. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM15-CKEC-NUXF-K693

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46120115/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALICE SANTOS DA COSTA

OU

CPF n. 709.524.182-15

Certidão emitida em 12/03/2025, às 16:13:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46120115
Código de Validação:	2F63 159C 34B1 D6C7 116C A171 063E 567D
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46117411/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

TARCILO PEREIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 457.487.562-34

Certidão emitida em 12/03/2025, às 15:39:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46117411
Código de Validação:	88A5 4603 EFA2 C42D B930 86C2 EBC8 4C0D
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Nº 224883122025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALICE SANTOS DA COSTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE AMANCIO DA COSTA e ZELIA RITA SANTOS DA COSTA, nascido(a) aos 22/09/1981, CPF 709.524.182-15.

Documento assinado eletronicamente por JOSIMAR SOARES DE ARAUJO, EPF - ESCRIVAO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, em **17/03/2025**, às **10:21** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cert", e digitando o número da certidão 224883122025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº**: 726066 DPF/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 648.640.572.49, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PROFISSÃO:** ADVOGADA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: RUA CAMU-CAMU, **Nº:** 24, **COMPLEMENTO:** Q O N2, **BAIRRO:** CENTRO, **DISTRITO:** NOVA MUTUM PARANÁ, **CIDADE:** PORTO VELHO **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.803876, **TELEFONE:** (69) 9.9924-1415, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **VICE-TESOUREIRA**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9924-1415.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS
Vice-Tesoureira
ICPES – Rondônia
(69) 9.9924-1415

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29678-4F4FD Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta/selo

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS. Doc: 16. **278*
FDUBB3U9U-153882-11*
Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 14:43:26h
Em Test° _____ da verdade.
Sara Sayuri Guilherme Nagaoka da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$3,86, Fujp: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Rumorpge: R$0,11, Total = R$6,42

TABELIONATO DE NOTAS GENTIL

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
[redacted]

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
[redacted]

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
[redacted]

FILIAÇÃO
[redacted]

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1997937893

CÓPIA COLORIDA

OBSERVAÇÕES
[redacted]

CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
[redacted]

DATA EMISSÃO
[redacted]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

[redacted] RONDÔNIA [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1997937893

QR CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29781-84B94
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0278*
G50YQGLV-74325A-88*
Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.
Em Test* da Verdade.
Sara Sayuri Guilherme Nagaoka da Silva
Escrevente
Emolumentos: R$3,88, Ruju: R$1,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$1,37, Iss: R$0,27, Fundoge: R$0,11, Total = R$6,43
EMITIDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda via de conta.
Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.

Nº 019.277.540

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-083
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 2938

DADOS DO CLIENTE:

LUCINEIDE P*****
RUA CAMU**** 2ª QUA*** Nº
JACY PARANA

Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
20/2623967-3

www.energisa.com.br @energisa

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	12/03/2025	173	19/03/2025	R$ 215,61



CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU				
34191.09099 58999.222936 85952.180009 9 10250000021561				
Pagador: LUCINEIDE P****** CNPJ/CPF: 648******** RUA CAMU**** 2ª QUA*** Nº - ZONA RURAL - JACY PARANA / RO - CEP 00000-000				
Nosso-Número 109/09589992-2	Nr Documento 0000000002202503	Data Vencimento 19/03/2025	Valor do Documento R$ 215,61	Valor Pago
BENEFICIÁRIO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66 AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-083 Agência / Código do Beneficiário: 2938/59521-8				

CÓPIA COLORIDA

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29885-D14C7
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultas
Autentico a presente fotocópia por conferir com o
original que me foi apresentado. Dou fé.
GIWNYAP-485272-48"
Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.
Em Test da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fu...: R$0,73, ...: R$0,51, Fu... Velho
R$0,15, Fundimper: R$0,27, Fu...: R$0,... Total: R$6,43

TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS**, CPF nº 64864057249, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM18-CDCH-BJMP-318H**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS**, CPF nº 64864057249, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM18-CDAB-9XCD-9BPR**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46128403/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS

OU

CPF n. 648.640.572-49

Certidão emitida em 12/03/2025, às 19:12:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46128403

Código de Validação: 32AB 8C6E 6263 5EE9 FFF4 5DFE B298 A070

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46128416/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS

OU

CPF n. 648.640.572-49

Certidão emitida em 12/03/2025, às 19:13:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46128416
Código de Validação:	943E EEDC B28B 769E A17F 17E8 9132 7C14
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223034022025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE DE SOUZA PAULA e FRANCISCA PEREIRA PAULA, nascido(a) aos 30/06/1973, natural de Porto Velho-RO, CI 726066 DPF RO, CPF 648.640.572-49.

Esta certidão foi expedida em **12/03/2025** às **19:19** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223034022025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, **PORTADORA DO RG Nº:** 856.214 SESDEC/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 833.417.902-25, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** MIGUEL DE CERVANTE, **Nº:** 117, **COMPLEMENTO:** CASA 29, CONDOMÍNIO TOTAL VILLE 1, **BAIRRO:** AEROCLUBE, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.811-003 **TELEFONE:** (69) 9.9205-0986, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **SECRETARIA**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9205-0986.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA
Secretaria
ICPES – Rondônia
(69) 9.9205-0986

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3A/GW29416-47AB2Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo
Reconheço por semelhança a assinatura de ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA. Dou fé.
0279 FFZ9SY5Q-830991-97*
Porto Velho -RO, 13 de março de 2025 - 17:06:56h.
Em Test _____ da verdade.
Sara Ferreira Montenegro - Escrevente
Emolumentos: R$3,65, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Funorpge: R$0,11, Total = R$6,42

Ofício Civil e Tabelião
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2081
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-029
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29404-55552
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *027* G19QEA99-45464C-09*
Porto Velho-RO, 13 de março de 2025.
Em Testº da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fusa: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fendimper: R$0,27, Funarpega: R$0,11, Total = R$6,43

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

energisa

DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 127 | Lim. min.: 117 | Lim. max.: 133

ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA

RUA MIGUEL DE CERVANTE 117 CASA 29 - AEROCLUBE
CEP 76870-000 - PORTO VELHO / RO (AG. 1)

Roteiro: 12-0001-270-7868

CÓDIGO DO CLIENTE
20/2382910-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
TAD10002772

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	26/03/2025	R$ 429,90

NOTA FISCAL Nº 015.845.106 - SÉRIE /001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:19/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfce/Consulta
Chave de Acesso
1123 0205 9140 5000 0106 6600 1016 8461 6820 7174 3739

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	20/01/2025	19/02/2025	30	20/03/2025

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	419	0,961462	401,98	19,88	401,98	19,0	76,38	0,731000
ACRÉSCIMOS E SERVIÇOS									
Multa de Ban Pub				27,92	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				429,90	19,88	401,98		76,38	

CONSUMO FATURADO — Nº DIAS FAT.

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	323,59	1,0845	3,50
COFINS	323,59	4,9955	16,16
ICMS	401,98	19,00	76,38

RESERVADO AO FISCO
Art. 12, inciso I, alínea "f", item 2 do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Event. Medidor	Consumo kWh
TAD10002772	kWh	Total	47900	48318	1	418

Situação de Débitos — FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023828164
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 19/02/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
Rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirme o pagamento.

CARTÓRIO GENTIL
1º Ofício de Registro Civil e Notas de Porto Velho

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29407-39E5F
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *02/9*
G5E92CFL-454674-84*
Porto Velho-RO, 13 de março de 2025.
Em Test* da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fetju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$ 0,15, Fundimper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,43
ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE SEM EMENDAS OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato de Notas e Registro Civil — TABELIONATO GENTIL — Rua Ribeiro Machado, 3481 — Bairro São Cristóvão — CEP 76.804-627 — Tel.: 3224-7444 — Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, CPF nº 83341790225, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM19-DECG-4XDW-MUME**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, CPF nº 83341790225, **NADA CONSTA.** Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM19-DEED-LB8Y-786X**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46130001/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA

OU

CPF n. 833.417.902-25

Certidão emitida em 12/03/2025, às 20:32:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46130001
Código de Validação:	9FB1 EB65 8E39 66C1 A174 D820 BFF2 94A4
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46130009/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA

OU

CPF n. 833.417.902-25

Certidão emitida em 12/03/2025, às 20:32:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46130009
Código de Validação:	E086 1BB5 5864 ED95 AAED DAAE F9DC BFCD
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223061872025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LENILSON BENTO DA SILVA e MARLUCE NASCIMENTO QUINTINO, nascido(a) aos 29/05/1984, natural de Porto Velho-RO, CI 856214 SESDEC RO, CPF 833.417.902-25.

Esta certidão foi expedida em **12/03/2025** às **20:29** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223061872025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **MARIA AUXILIADORA DE JESUS, PORTADORA DO RG Nº:** 245.363 SSP/RO **INSCRITO NO CPF Nº:** 239.149.632.04, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA **PROFISSÃO:** DATILOSCOPISTA POLICIAL **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): AV:** CALAMA **Nº:** 7773, **COMPLEMENTO:** CASA G3 **BAIRRO:** PLANALTO, **CIDADE:** PORTO VELHO **ESTADO:** RONDÔNIA **CEP:** 76.825-481, **TELEFONE:** (69) 9.9227-3423, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **VICE-SECRETARIA**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9227-3423.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3° OFICIO

MARIA AUXILIADORA DE JESUS
Vice-Secretaria
ICPES – Rondônia
(69) 9.9227-3423

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29481-87CC8Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo
Reconheço por semelhança a assinatura de MARIA AUXILIADORA DE JESUS. Dou fé. *0276*
FD32Z39EA-727987-10*
Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 10:15:55h
Em Test da verdade.
Sara Ferreira Monteneçro - Escrevente
Emolumentos: R$3,65, Fujs: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundinper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,42

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Porto Velho - RO

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

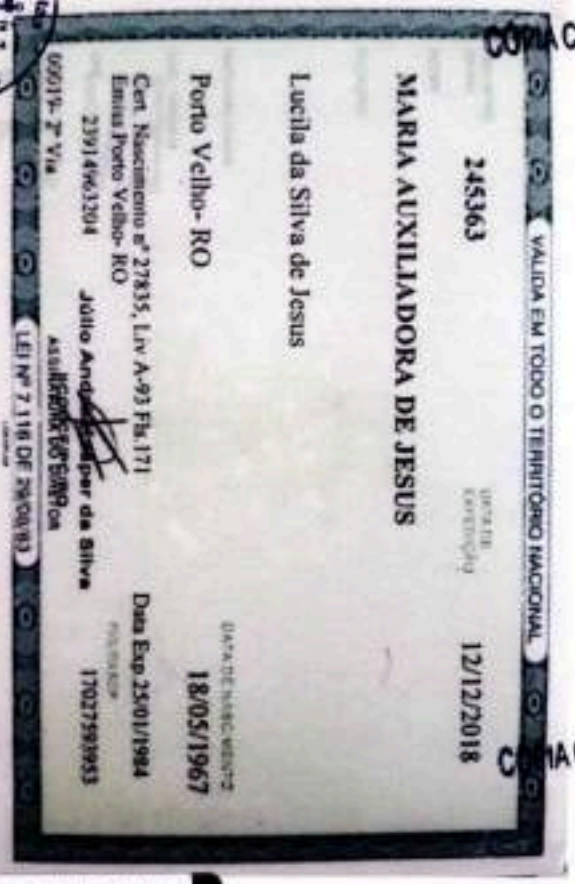

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
245363
12/12/2018
MARIA AUXILIADORA DE JESUS
Lucila da Silva de Jesus
Porto Velho- RO
18/05/1967
Cert. Nascimento nº 27835, Liv A-93 Fls 171
Emiss Porto Velho- RO
23914963204
Data Exp 25/01/1984
170275939S3
00019- 2ª Via
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29486-2B0F1
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. "0278"
G19DEA99-52365C-87"
Porto Velho-RO, 14 de março de 2025.
Em Test" da Verdade
Sara Pereira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fesp: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,18, Fundimper: R$0,27, Funorpgo: R$0,11, Total = R$6,43

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristovão
CEP: 76.804-021
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Claro

MARIA AUXILIADORA DE JESUS
H CALAMA 7773
CASA 03 QD G
PLANALTO
76825-491 PORTO VELHO RO

Seu numero Claro
59 99227 3423

Vencimento
Periodo de uso
de 08/02/2025 a 07/03/2025 05/04/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1 Plano Contratado R$ 59,89

Total a pagar R$ 59,89

CANAIS DE ATENDIMENTO
Deficiente auditivo ou surdo: acesse www.claro.com.br/minha-claro
Na Web: www.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALORES

Serviços Inclusos no
Ligações ilimitadas com código 21

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R$

TOTAL A PAGAR R$ 59,89

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 2911214/032025

Valor (R$) Valor cobrado (R$)

SUBTOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 22,48

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 2911214/032025

Serviços

Valor Total da Nota Fiscal 37,41 7,28 0,00 37,41

ATENÇÃO: Conta para simples referência. Prezado cliente, essa fatura não deverá ser paga.

SELO DE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESPAÇO EM BRANCO

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29827-A7EUG
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Autentico a presente fotocópia por confronto com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Q1409H7AP-485250-02*
Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.
Em Testemunho _____ da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fusu: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,43
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS EVOU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, CPF nº 23914963204, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM19-FECH-M7RK-NE2U**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 12/03/2025 19:54:27. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM19-FECH-M7RK-NE2U

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, CPF nº 23914963204, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM19-FEFE-663N-EGY9**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 19:54:54. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM19-FEFE-663N-EGY9

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46130712/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA AUXILIADORA DE JESUS

OU

CPF n. 239.149.632-04

Certidão emitida em 12/03/2025, às 21:09:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46130712
Código de Validação:	5A90 2A74 B927 1F0C 4198 11A9 07F3 DD12
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46130720/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA AUXILIADORA DE JESUS

OU

CPF n. 239.149.632-04

Certidão emitida em 12/03/2025, às 21:10:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46130720
Código de Validação:	CFBA 3B87 6AE7 A543 F0D9 59AA B679 E136
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223075492025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUCILA DA SILVA DE JESUS, nascido(a) aos 18/05/1967, natural de Porto Velho-RO, CI 245363 SESDEC RO, CPF 239.149.632-04.

Esta certidão foi expedida em **12/03/2025** às **21:08** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223075492025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **ROSILENE TEIXEIRA GONÇALVES**, **PORTADOR DO RG Nº**: 1189258 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº:** 006.221.192.73, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** TABAJARA, **Nº:** 2823, **COMPLEMENTO:** AP. 03, **BAIRRO:** LIBERDADE, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.803.876, **TELEFONE:** (69) 9.9304-7373., **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRA FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9304-7373.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

Rosilene T. Gonçalves

ROSILENE TEIXEIRA GONÇALVES
Conselheira Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9.9304-7373

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29808-5E105Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo
Reconheço por semelhança a assinatura de ROSILENE TEIXEIRA GONÇALVES. Dou fé. *0278*
F1WD5XNCX-75787B-12*
Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 10:42:36h.
Em Test[illegible] da verdade.
Sara Ferreira Monteneçro - Escrevente
Emolumentos: R$3,69, Fubi: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,42

TABELIONATO GENTIL
Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas
Av. Pinheiro Machado, 3301 - Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Porto Velho - RO

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29518-24925
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. "0278" G15X4JYJ-523866-87"
Porto Velho-RO, 14 de março de 2025.
Em Test[illegible] da Verdade
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, ISSQN: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,43

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
CEP: 76.804-021
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Claro

ITALO RODRIGUES ALVES
R TABAJARA, 2823,
LIBERDADE
PORTO VELHO RO

Código
220/001890484

CPF/CNPJ
827.738.922-91

Vencimento:
25/01/2025

Valor:
174,81

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

001/002

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

CÓPIA COLORIDA

Minha NET:
- CLAROTV+ GLOBOPLAY FIDELIDADE
- BANDA LARGA 750 MEGA FIDELIDADE
- SERVIÇOS MÓVEIS

Descrição	Total
Serviços Móveis	174,81

CÓPIA COLORIDA

Valor Total
174,81

Serviços Móveis

Total Serviços Móveis	174,81

CÓPIA COLORIDA

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

CÓPIA COLORIDA

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ITALO RODRIGUES ALVES	NET SERVICOS 220001890484D	Dezembro/2024	25/01/2025	174,81

84610000001-3 74810162202-9 50125220000-8 00281858661-8

PIX

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29874-B6F57
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Q140H7AP-46524C-74*
Porto Velho-RO, 17 de março de 2025
Em Test° da Verdade.
Sara Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,68, Fetj: R$0,73, Selo: R$1,51, Funarpen: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total: R$6,43
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Pedro Henrique Furtado Marques
Escrevente Autorizado

Cartório Gentil e Tabelião de Notas
Av. Pinheiro Machado, 2481
São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES**, CPF nº 00622119273, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM20-BCEB-PCM3-1B8F**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau),** no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES**, CPF nº 00622119273, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM20-BDAD-2Q37-HLNY**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 20:13:03. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM20-BDAD-2Q37-HLNY

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46130898/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES

OU

CPF n. 006.221.192-73

Certidão emitida em 12/03/2025, às 21:19:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46130898

Código de Validação: DABE 5158 CB99 FC26 0F02 DF88 29B6 6DF0

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46130907/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES

OU

CPF n. 006.221.192-73

Certidão emitida em 12/03/2025, às 21:20:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46130907

Código de Validação: 8E06 3473 3E2D BFAE FEAA D8CF 038F 7C85

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223079022025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de SEBASTIAO GONCALVES DA CRUZ e DIONILIA TEIXEIRA GONCALVES, nascido(a) aos 20/02/1993, natural de Formosa do Oeste-PR, CI 1189258 SSP RO, CPF 006.221.192-73.

Esta certidão foi expedida em **12/03/2025** às **21:17** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223079022025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **ELISON DA SILVA DE JESUS, PORTADOR DO RG Nº:** 591670 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 749.519.632-72, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PROFISSÃO:** COMERCIÁRIO, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: PRINCESA IZABEL, **Nº:** 2177, **BAIRRO:** AREAL, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.336, **TELEFONE:** (69) 9.9241-3582., **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRO FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9241-3582.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

ELISON DA SILVA DE JESUS
Conselheiro Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9.9241-3582



Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **ELISON DA SILVA DE JESUS, PORTADOR DO RG Nº:** 591670 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 749.519.632-72, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PROFISSÃO:** COMERCIÁRIO, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: PRINCESA IZABEL, **Nº:** 2177, **BAIRRO:** AREAL, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.336, **TELEFONE:** (69) 9.9241-3582

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Porto Velho / RO, 14 de março de 2025

3º OFICIO

Elison da Silva de Jesus

ELISON DA SILVA DE JESUS

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW23629-FDC59Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta_selo

Reconheço por semelhança a assinatura de ELISON DA SILVA DE JESUS. Doc fls "0278" FCR623IJ-70745F-33"

Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 12:56:40h.

Em Test° da verdade.

Sara Ferreira Medeneiro - Escrevente

Emolumentos: R$3,85, Fuju: R$0,73, Selo: R$4,01, Fundep: R$0,15, Funderiper: R$0,27, Funcorpen: R$0,11, Total = R$8,42

3º Registro Civil e Tabelião de Notas

TABELIONATO GENTIL

Av. Pinheiro Machado, 3485

Bairro: São Cristóvão

CEP: 76.804-021

Tel.: 3224-1444

Porto Velho - RO

Sara Ferreira Medeneiro

Escrevente Autorizada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ELISON DA SILVA DE JESUS**, CPF nº 74951963272, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM21-CGCA-3MCB-UGZR**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau),** no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ELISON DA SILVA DE JESUS**, CPF nº 74951963272, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM21-CGDJ-XDZZ-16Q5**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 21:26:38. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM21-CGDJ-XDZZ-16Q5

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46132147/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELISON DA SILVA DE JESUS

OU

CPF n. 749.519.632-72

Certidão emitida em 12/03/2025, às 22:30:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46132147

Código de Validação: 103A 9950 B4D2 10B2 6F04 01EE 6753 EBA0

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46132172/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELISON DA SILVA DE JESUS

OU

CPF n. 749.519.632-72

Certidão emitida em 12/03/2025, às 22:31:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46132172

Código de Validação: 7829 7058 A493 7EC2 9B94 A98F 2B7F CFAB

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 224067782025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELISON DA SILVA DE JESUS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUCILA DA SILVA DE JESUS, nascido(a) aos 19/09/1981, natural de Porto Velho-RO, CPF 749.519.632-72.

Esta certidão foi expedida em **14/03/2025** às **14:04** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 224067782025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO, PORTADOR DO RG Nº:** 1134042, **INSCRITO NO CPF Nº**: 027.362.182-30, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** ANALISTA DE MARKETING, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: ELIAS GORAYEB, **Nº:** 1060, **BAIRRO:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.432, **TELEFONE:** (69) 9. 9250-1833., **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRA FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9. 9250-1833.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

Janaina da Silva Tibúrcio

JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO
Conselheira Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9. 9250-1833



Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



CÓPIA COLORIDA



CÓPIA COLORIDA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital de Fiscalização A3AGW29643-87975
Confira a validade em www.tjro.jus.br/ccnsulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0278*
G50Y25AF-743241-63*
Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2025.
Em Test[illegible] da Verdade.
Sara Sayuri G[illegible]hamma Nagaoka da Silva
Escrevente
Emolumentos: R$3,88, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimpr: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,43

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 1481 - Centro
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-022
Tel: 3224-7441
Porto Velho - RO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO, PORTADOR DO RG Nº: 1134042, **INSCRITO NO CPF Nº:** 027.362.182-30, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** ANALISTA DE MARKETING, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: ELIAS GORAYEB, **Nº:** 1060, **BAIRRO:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.432, **TELEFONE:** (69) 9. 9250-1833.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

3º OFÍCIO

Porto Velho / RO, 14 de março de 2025

Janaína da Silva Tibúrcio

JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JANAINA DA SILVA TIBURCIO**, CPF nº 02736218230, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM23-BJFJ-TZD1-QLLP**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 12/03/2025 23:18:58. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM23-BJFJ-TZD1-QLLP

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JANAINA DA SILVA TIBURCIO**, CPF nº 02736218230, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM23-BKCJ-6TFA-Z3K5**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46133430/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JANAINA DA SILVA TIBURCIO

OU

CPF n. 027.362.182-30

Certidão emitida em 13/03/2025, às 00:17:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46133430

Código de Validação: ED3A 338A 59CD E296 7DBA 7F2F F2B8 E077

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

13/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46178475/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JANAINA DA SILVA TIBURCIO

OU

CPF n. 027.362.182-30

Certidão emitida em 14/03/2025, às 00:50:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/03/2025, às 12:32:51.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46178475

Código de Validação: B1F2 D47F 60E6 B4B3 ACA9 81D0 E3A9 A201

Data da Atualização: 13/03/2025, às 12:32:51

14/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223778692025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JANAINA DA SILVA TIBURCIO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELIZEU CARLOS TIBURCIO e MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA TIBURCIO, nascido(a) aos 02/02/1996, natural de Porto Velho-RO, CI 1134042 SESDEC RO, CPF 027.362.182-30.

Esta certidão foi expedida em **14/03/2025** às **00:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223778692025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **VICENTINA FERREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº:** 1147937, **INSCRITO NO CPF Nº:** 025.228.387.25, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** COMERCIÁRIA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** PROCÓPIO FERREIRA, **Nº:** 2273, **BAIRRO:** JK 2, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.829.372, **TELEFONE:** (69) 9.8411-5056, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRA FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.8411-5056.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3º OFÍCIO

Vicentina Ferreira da Silva

VICENTINA FERREIRA DA SILVA
Conselheira Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9.8411-5056

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29754-794DCConfira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Reconheço por semelhança a assinatura de VICENTINA FERREIRA DA SILVA. Dou fé. *0279* F2YJNJ0H-738589-10*
Porto Velho -RO, 14 de março de 2025 - 16:32:39h.
Em Test° da verdade.
Sara Ferreira Monteneçro - Escrevente
Emolumentos: R$3,65, Fuju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,37, Funaperj: R$0,27, Funorpge: R$0,11, Total = R$6,42

1

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



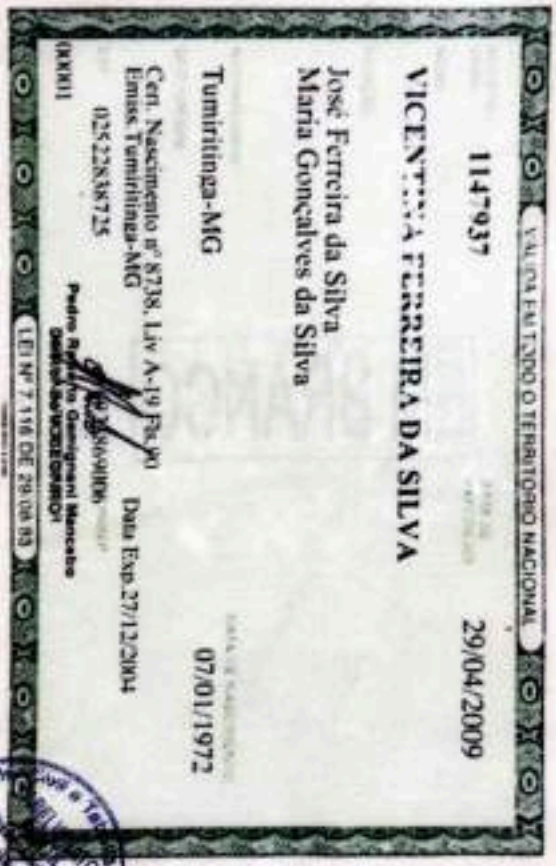





Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



energisa

...MENTO AUXILIAR DA NOTA F...
DE ENERGIA ELETRÔNICA

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril

Classificação: ... Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp | Lim. min. | Lim. ma...

VICENTINA FERREIRA DA SILVA

RUA PROCOPIO FERREIRA 2772 - JK II
PORTO VELHO / RO CEP: 76829-772(AR)
ROTEIRO: ...

CÓDIGO DO CLIENTE
20/54678-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
E6029558446

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov 24	18/12/2024	R$ 370,41

NOTA FISCAL Nº 016871636 SÉRIE 001
DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO: 22/1...

...portalservicos.energisa.com.br

...CONTINGÊNCIA
...forma de autorização

3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-031
Tel: 3224-7444
Porto Velho - RO

Energia Elétrica ... 4.851,54
Sua unidade foi ... R$ 40,10

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/10/24	23/11/24	31	23/12/2024

Preço unit. (com tributos) | Valor Total | ... | Alíq. | ICMS

CARTÓRIO GENTIL
...
Selo Digital de Fiscalização A3AGW25772-CB0EF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0279*
GJ1C7KH-52367B-88*
Porto Velho-RO, 14 de março de 2025.
Em Test* ... da Verdade.
Sale Ferreira Montenegro
Escrevente
Emolumentos: R$3,66, Fujs: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: ...
Fundper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,43
...EM EMENDAS EXIGE SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VICENTINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 02522838725, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM22-FEBF-WCWX-U763**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau),** no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VICENTINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 02522838725, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM22-FEDG-U5G2-LE25**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 22:54:36. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM22-FEDG-U5G2-LE25

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46133245/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VICENTINA FERREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 025.228.387-25

Certidão emitida em 12/03/2025, às 23:56:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46133245

Código de Validação: CEEA AABD 8F60 A545 C893 8A40 5E84 FF93

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46133237/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VICENTINA FERREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 025.228.387-25

Certidão emitida em 12/03/2025, às 23:55:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	46133237
Código de Validação:	CBD3 F959 EA97 15B7 C3C1 CB8A 30A0 97AE
Data da Atualização:	12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 223779452025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VICENTINA FERREIRA DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE FERREIRA DA SILVA e MARIA GONCALVES DA SILVA, nascido(a) aos 07/01/1972, natural de Tumiritinga-MG, CI 1147937 SSP RO, CPF 025.228.387-25.

Esta certidão foi expedida em **14/03/2025** às **01:10** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 223779452025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, **PORTADOR DO RG Nº:** 875452 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 893.465.562.34, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PROFISSÃO:** MESTRE DE OBRA, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** DAS MANGUEIRAS, **Nº:** 1241, **BAIRRO:** ELETRONORTE, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.808.574, LINIQUE2018ANDRE@GMAIL.COM, **TELEFONE:** (69) 9.9313-4874, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRO FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.8411-5056.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

3° OFICIO

LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO
Conselheiro Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9.9313-4874

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29899-8D13AConfira a validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo
Reconheço por semelhança a assinatura de LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO. Dou fé.
F3SSKKYYV-834370-12°
Porto Velho -RO, 17 de março de 2025 - 10:57:26h.
Em Test° _____ da verdade.
Pedro Henrique Furtado Marques - Escrevente
Emolumentos: R$3,85, Fetju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Fumorpge: R$0,11, Total = R$6,42
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelião de Notas

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

CÓPIA COLORIDA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ICPES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO, PORTADOR DO RG Nº:** 875452 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 893.465.562.34, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PROFISSÃO:** MESTRE DE OBRA, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA:** DAS MANGUEIRAS, **Nº:** 1241, **BAIRRO:** ELETRONORTE, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.808.574, LINIQUE2018ANDRE@GMAIL.COM, **TELEFONE:** (69) 9.9313-4874.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Porto Velho / RO, 16 de março de 2025

3° OFICIO

LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO

CARTÓRIO GENTIL

Selo Digital nº A3AGW29897-22431Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo

Reconheço por semelhança a assinatura de LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO. Dou fé. 17/03/2025

F68UPBB01-834366-90°

Porto Velho -RO, 17 de março de 2025 - 10:57:28h.

Em Test° _____ da verdade.

Pedro Henrique Furtado Marques - Escrevente

Emolumentos: R$3,65, Fraju: R$0,73, Selo: R$1,51, Fundep: R$0,15, Fundimper: R$0,27, Funorpge: R$0,11, Total: R$6,42

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelião de Notas

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 17/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, CPF nº 89346556234, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CU10-BEDA-E2QP-2F6Y**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 17/03/2025

Observações: Existem cadastros de homônimos da pessoa acima certificada, os quais não possuem dados suficientes para determinar suas individualizações.
Consultou Pessoas: S Pessoas Encontradas:5Pessoas Selecionadas:5 Consultou Processos:S Total Processos:1 Processos Selecionados:0 Tipo Pessoa: F

Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, CPF nº 89346556234, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM22-FCDK-WLNN-F78H**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46133170/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO

OU

CPF n. 893.465.562-34

Certidão emitida em 12/03/2025, às 23:49:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46133170

Código de Validação: 87F5 B5E9 607F 7893 6FA2 EAB4 E28D 6AC1

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

12/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46284275/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO

OU

CPF n. 893.465.562-34

Certidão emitida em 18/03/2025, às 10:33:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 00:33:50.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46284275

Código de Validação: 2284 9471 716B 40E7 B851 E57C 377C 9CC9

Data da Atualização: 18/03/2025, às 00:33:50

18/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

N° 224156352025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JUAREZ ANDRE DE MACEDO e LUCINEIDE PEREIRA PAULA, nascido(a) aos 18/04/1989, natural de Porto Velho-RO, CI 875452 ssp RO, CPF 893.465.562-34.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO DA MOTA BATISTA, AGADM - AGENTE ADMINISTRATIVO, em **14/03/2025**, às **15:52** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 224156352025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

DECLARAÇÃO

EU, **DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº:** 837143 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 822.500.302-00, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** AUXILIAR DE ATENDIMENTO, **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: PRINCESA IZABEL, **Nº:** 2177, **BAIRRO:** AREAL, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.336, **TELEFONE:** (69) 9.9299-3915, **D E C L A R O** que não exerço atividade remunerada, como **CONSELHEIRO FISCAL**, DO **INSTITUTO CULTIURAL DE PRMOÇÃO SOCIAL E DE ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE RONDONIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 21.143.897/0001-79**, COM SEDE NA **RUA ALMIRANTE BARROSO, 1148, SALA 3, SANTA BÁRBARA, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.804-236,** (69) 9.9299-3915.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

4º OFÍCIO

Decivane S. dos Santos

DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal
ICPES – Rondônia
(69) 9.9299-3915



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6



AUTENTICAÇÃO

por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho _____ de _____.
Porto Velho, 14 de Março de 2025
HELEN COSTA MARTINS BRABO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Custas: Emol: R$ 2,66 FUJU: R$ 0,73; FUNDEP: R$ 0,16; FUNDIMPER: R$ 0,27 FUNORPOL: R$ 0,11 Selo: R$ 1,81; Total: R$ 6,40.
Selo Digital Fisc.: ITALZ24BT9-04356 - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº: 837143 SSP/RO, **INSCRITO NO CPF Nº**: 822.500.302-00, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PROFISSÃO:** AUXILIAR DE ATENDIMENTO, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, e a quem interessar que resido no seguinte endereço: **RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA**: PRINCESA IZABEL, **Nº:** 2177, **BAIRRO:** AREAL, **CIDADE:** PORTO VELHO, **ESTADO:** RONDÔNIA, **CEP:** 76.804.336, **TELEFONE:** (69) 9.9299-3915.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Porto Velho / RO, 14 de março de 2025

4º OFÍCIO

Decivane O. dos Santos

DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de:
[0175705]-DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade
PORTO VELHO, 17 de fevereiro de 2025

042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO
ESC.AUTORIZADA

V.Unit. Emol. R$3,88 Selo R$1,51 FUJU R$0,73 FUNDIMPER: R$0,27
FUNDESP: R$0,16 FUMORPGE: R$0,11 TOTAL: R$6,42
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO ITALO5324-8EE70
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 82250030200, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM23-BDAB-5HWU-6716**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/03/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 82250030200, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-CM23-BDDD-7UMR-GP9T**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/03/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 12/03/2025 23:13:33. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-CM23-BDDD-7UMR-GP9T

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46133411/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 822.500.302-00

Certidão emitida em 13/03/2025, às 00:14:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46133411

Código de Validação: F7FE 2E41 3E7F A1B3 075B 7742 2BE1 ACF5

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

13/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46133413/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 822.500.302-00

Certidão emitida em 13/03/2025, às 00:15:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46133413

Código de Validação: 82BE 0BAC BCB4 CDA2 3E4C 106C 3692 4F66

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21

13/03/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Nº 224853122025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DCIVALDO DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS, nascido(a) aos 19/12/1983, CPF 822.500.302-00.

Documento assinado eletronicamente por JOSIMAR SOARES DE ARAUJO, EPF - ESCRIVAO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, em **17/03/2025**, às **10:10** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 224853122025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-465 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561** FOLHA 267

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 8.561, no livro A-465, as folhas 267/277, em data 09/07/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada. Há averbações posteriores á esta? Sim (X) Não ( ).

Ao
CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
Neste

REQUERIMENTO

Eu JOSE RENE NOGUEIRA FERNANDE, RG 193.576 SSP/RO, CPF 139.414..022-34, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant 2806 bairro são Cristóvão profissão comerciário, vem mui respeitosamente requerer o registro da ATA de acordo com os seguintes documentos que estão sendo apresentados.

- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - IPEPS
- ESTATUTO

Neste(s) termo(s)
Pede deferimento.

JOSE RENE NOGUEIRA FERNANDE
CPF 139.414.022-34
RG 193.576 SSP/RO

CARTORIO CARVALHAL - 2o. OFICIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO
Reconheco e dou fe, por SEMELHANCA,
a(s) firma(s) de:
[BA05tvp3]-JOSE RENE NOGUEIRA FERNANDE..
Em testemunho _____ da verdade.
PORTO VELHO, 06 de Abril de 2015.
DRA. ELIANA PRADO VILHENTE
ESCREVENTE AUTORIZADA
0, 0a1t1 Emol. R$-2,08 - Selo R$-0,96
FUND R$-0,62 TOTAL: R$ 3,34.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
AIAM00354-34VAE
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/corregedoria

Porto Velho, 05 de Março de 2015.

Felipe Góes Gomes Aguiar
Advogado
OAB/RO 6404

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-465 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561** FOLHA 268

QUALIFICAÇÃO DOS FUNDADORES DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTODE PROMOÇÃO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL –IPEPS.

Cargos eletivos têm mandato de QUATRO anos

Nome: Jose Rene Nogueira Fernande - PRESIDENTE
Nome Pai: Valdemar Fernande
Nome Mãe: Joana Antônia Nogueira
Data Nasc. 12/09/1954 Natural de: Porto Velho Estado de: Rondonia
RG: 193.576 Órgão Emissor: SSP / RO CPF: 139.414.022-34
CTPS Nº: 60142 SERIE: 00001-RO T. Eleitor:000319622372
Endereço: Rua Benjamin Constant Nº: 2806 Bairro: são Cristovão
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76.806.004

Nome: Antônio Carlos Freire Lima – VICE PRESIDENTE
Nome Pai:Manoel Ferreira Lima
Nome Mãe: Felicidade Freire Lima
Data Nasc. 01/07/1971 Natural De: Timbiras Estado De: Maranhão
Rg: 453.251 Órgão Emissor: Ssp / Ro Cpf: 438.023.382-00
Ctps Nº: 89124 Serie: 00006-Ro T. Eleitor: 007986132 s/15
Endereço: Rua Nova Era Nº1405 Bairro: Nova Floresta
Cidade: Porto Velho Estado: Ro Cep: 76.807.166

Nome: Fernando Rodrigues Teixeira - TESOUREIRO
Nome Pai: Valdo Medrado Teixeira
Nome Mãe: Sonia Rodrigues Teixeira
Data Nasc. 17/11/1968 Natural de: Rio De Contas Estado: Bahia
RG: 263.054 Órgão Emissor: SSP / RO CPF: 315.491.102-25
CTPS Nº: 45897 SERIE: 0002 T. Eleitor: 005363252305
Endereço: Rua Dos Coqueiros Nº 657 Bairro: Nova Floresta
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76.807.094

Nome: Sarah Virginia Lobo Silva – SECRETARIA GERAL
Nome Pai: Tadeu de Souza
Nome Mãe: Sandra Virginia Lobo
Data Nasc. 24/11/1976 Natural De: Guajará Mirim Estado De: Rondônia
RG: 512.040 Órgão Emissor: SSP / RO CPF: 468.863.622-91
CTPS Nº: 62154 SERIE: 00006 T. Eleitor: 007872342380
ENDEREÇO: Rua João Paulo I Nº 2700 Bairro: Nova Horizonte
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76810.154

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-465 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561** **FOLHA 269**

Nome: Carla Elisangela Brasil – CONSELHO FISCAL
Nome Pai:
Nome Mãe: Vera Lucia Brasil
Data Nasc. 12/09/1964 Natural de: Porto Velho Estado de: Rondônia
RG: 308.165 Órgão Emissor: SSP / RO CPF: 389.158.122 [illegible]
CTPS Nº: SERIE: T. Eleitor:
Endereço: Rua Dos Coqueiros Nº 657 Bairro: Nova Floresta
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76.807.094

Nome: Ozimar Silva de Jesus – CONSELHO FISCAL
Nome Pai: não declarado
Nome Mãe: Lucila Da Silva De Jesus
Data Nasc. 09/11/1972 Natural De: Porto Velho Estado De: Rondônia
RG: 334.785 Órgão Emissor: SSP / RO CPF: 386.985.522 34
CTPS Nº: 88428 Serie: 0007/ro T. Eleitor:
Endereço: Rua Joao Paulo I Nº 2700 Bairro: Novo Horizonte
Cidade: Porto Velho Estado: Ro Cep: 76.810-154

Nome: Silvoneide Da Cunha Bezerra – CONSELHO FISCAL
Nome Pai: Clodoaldo Bezerra Da Silva
Nome Mãe: Matilde Ferreira Da Cunha
Data Nasc. 17/07/1975 Natural de: Boca do Acre Estado de: AM
RG: 117.07437 Órgão Emissor: SSP / AM CPF: 567.175.202 72
CTPS Nº: SERIE: T. Eleitor:
Endereço: Rua Nova Era Nº1405 Bairro: Nova Floresta
Cidade: Porto Velho Estado: Ro Cep: 76.807 100

Nome: Salvador José Nogueira - SUPLENTE
Nome Pai:Sebastião José nogueira
Nome Mãe: Ana de Santana Nogueira
Data Nasc. 03/10/1962 Natural de: Camapuã Estado de: Mato Grosso
RG: 243.488 Órgão Emissor: SSP / MS CPF: 305.918.801 72
CTPS Nº: 87297 SERIE: 00001-ms T. Eleitor: 0015.6760.1988
Endereço: Inácio Cavalcante c02 Nº 1945 Bairro: nova floresta
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76807.220

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-465 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561** **FOLHA 270**

Nome: Lucineide pereira Paula dos Santos - SUPLENTE
Nome Pai: JOSE DE SOUZA PAULA
Nome Mãe: FRANCISCA PEREIRA PAULA
Data Nasc. 30/06/1973 Natural de: RIO BRANCO Estado de: ACRE
RG: 319.506 Órgão Emissor: SSP /AC CPF: 64864057249
CTPS Nº: 60142 SERIE: T. Eleitor:
ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS Nº 1251 Bairro: ELETRONORTE
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76808574

Nome: Carlos Cesar Romualdo - SUPLENTE
Nome Pai: Miguel Romualdo
Nome Mãe: ana maria do nascimento
Data Nasc. 10/09/1964 Natural de: Crato Estado de: Ceara
RG: 613549 Órgão Emissor: SSP CPF: 509.426.112.68
CTPS Nº: 4284990 SERIE: 0003-0 T. Eleitor: 176.0023113
Endereço: Rua Paulo Caldas Nº 1575 Bairro: São Sebastião II
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76801 686

Nome: Francisco Machado Bezerra - SUPLENTE
Nome Pai: Benalvo Bezerra dos santos
Nome Mãe: Edneuza Machado Bezerra
Data Nasc. 05/03/1958 Natural de: Santa Rita Estado de: Paraíba
RG: 564.272 Órgão Emissor: SSP CPF: 148.079.714.68
CTPS Nº: 61635 SERIE: 00005-PB T. Eleitor: 906 5892 3/05
Endereço: Rua Monta Azul Nº: 1800 Bairro: Conceição
Cidade: PORTO VELHO Estado: RO Cep: 76800000

Porto Velho 10 De Março De 2014

Felipe Góes Gomes Aguiar
Advogado
OAB/RO 4494

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL – IPEPS.

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze às nove horas, reuniram-se à Rua Júlio de Castilho nº 490 sala 02 Centro em Porto Velho/RO Fernando Rodrigues Teixeira, José Rene Nogueira Fernande, Ozimar Silva de Jesus, Carlos Cesar Romualdo, Francisco Machado Bezerra, Antônio Carlos Freire Lima, Carla Elisangela Brasil, Lucineide Pereira Paula dos Santos, Salvador José Nogueira, Silvoneide da Cunha Bezerra e Sarah Virginia Lobo da Silva para estabelecer a criação, eleição e posse do INSTITUTO DE PROMOÇÃO, ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL, também designado pela sigla IPEPS. Por aclamação, neste mesmo momento, foi eleita a diretoria efetiva, conselho fiscal e suplente e aprovação do estatuto da associação. Que neste ato, tomam posse na seguinte forma:

PRESIDENTE: José Rene Nogueira Fernande, CPF: 139.414.022.34

VICE PRESIDENTE: Antônio Carlos Freire Lima, CPF: 438.023.382.00

DIRETOR FINANCEIRO: Fernando Rodrigues Teixeira, CPF: 315.491.102.49

SECRETÁRIO (a) GERAL: Sarah Virginia Lobo Silva, CPF: 468.863.622.91

CONSELHO FISCAL:

- Carla Elisangela Brasil, CPF: 389.158.122.04
- Ozimar Silva de Jesus, CPF: 386.985.522.34
- Silvoneide da Cunha Bezerra, CPF: 567.175.202.72

SUPLENTES:

- Salvador José Nogueira, CPF: 305.918.801.72
- Lucineide Pereira Paula dos Santos, CPF: 648.640.572.49
- Carlos Cesar Romualdo, CPF: 509.426.112.68
- Francisco Machado Bezerra, CPF: 148.079.714.68

Assim definida a composição da mesa diretora foi recebido doação de uma mesa para computador na cor cinza, duas cadeiras estofadas na cor azul, um computador da marca CCE nº de série: 589 e monitor da marca LG Flatron modelo w1643l-PF nº de série:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-465 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561 FOLHA 271/V

Verso da Folha 005 de 011

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

107spca08459 da entidade SINDECOM (Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviço de Porto Velho). Encerrou-se a reunião dando posse a diretoria fundadora.

PORTO VELHO 10 DE MARÇO DE 2014

Lista de assinaturas

PRESIDENTE: José Rene Nogueira Fernande

VICE PRESIDENTE: Antônio Carlos Freire Lima

DIRETOR FINANCEIRO: Fernando Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO (a) GERAL: Sarah Virginia Lobo Silva

CONSELHO FISCAL:

- Carla Elisangela Brasil, CPF: 389.158.122.04
- Ozimar Silva de Jesus, CPF: 386.985.522.34
- Silvoneide da Cunha Bezerra, CPF: 567.175.202.72

SUPLENTES:

- Salvador José Nogueira, CPF: 305.918.801.72
- Lucineide Pereira Paula dos Santos, CPF: 648.640.572.49
- Carlos Cesar Romualdo, CPF: 509.426.112.68
- Francisco Machado Bezerra, CPF: 148.079.714.68;

Felipe Dias Gomes Aguiar
Advogado
OAB/RO 9414

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-465 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561 FOLHA 272/V

Verso da Folha 006 de 011



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social, também designado pela Sigla IPEPS, constituído em 10 de março de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Júlio de Castilho, nº 490, Sala 2, CEP 76.801-130, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia e foro nesta capital.

Art. 2º. O Instituto de Proteção, Estudos e Projetos de Interesse Social tem por finalidades:

I – Promoção da assistência social.
II – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
III – Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
IV – Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
V – Promoção da segurança alimentar e nutricional.
VI – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
VII – Promoção do voluntariado.
VIII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
IX – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
X – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.
XI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
XII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas dos incisos I a XI, nos termos da Lei 9.790/99, art.3º
Parágrafo Único – O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social como prevê o parágrafo único do art.1º da Lei 9.790/99

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, como previsto no inciso I do art 4º da Lei 9.790/99
Parágrafo Único – O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, através de parcerias.

Art. 4º. O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-465 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561 FOLHA 273/V

Verso da Folha 007 de 011

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Paragrafo único: no período elaboração e aprovação do Regimento Interno o Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social - IPEPIS é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e comunitários.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social -IPEPIS será administrado por:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III- Conselho Fiscal (inciso III do art. 4º, Lei 9.790/99).

Parágrafo Único — a Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **(Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).**

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-465 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561 FOLHA 274/V

Verso da Folha 008 de 011

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno, nos termos do Art.4.º.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual do Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social - IPEPIS, submetida pela Diretoria;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 50% dos sócios quites com as obrigações sociais.
Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eletrônicos disponíveis, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.
Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, nos termos do inciso II do art. 4º,Lei 9.790/99.
Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.
Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de quatro anos, prorrogável por igual período, sendo vedada reeleição consecutiva em caso de segundo mandato.
Art. 18 Compete à Diretoria:
I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V- contratar e demitir funcionários;
VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:
I – representar a o Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social - IPEPIS judicial e extra- judicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III- presidir a Assembleia Geral;
IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade nos termos do inciso III do art. 4° da Lei 9.790/99.
III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social - IPEPIS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme prevê o inciso IV do Art.4° da Lei 9.790/99; ou ainda a entidade de assistência social, com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social .

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

periodo em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capitulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará os seguintes requisitos, nos termos do inciso VII do Art.4º da Lei 9.790/99:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- De atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capitulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de Interesse Social - IPEPIS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Porto Velho-Rondônia, 10 de março de 2014.

José René N. Fernandes
Presidente

Feline Gisel Gomes Aguiar
Advogada
OAB/RO 4494

Of. Belª. Patrícia de Fátima
Rua Dom Pedro II, 632 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-465 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561 FOLHA 277/V

Verso da Folha 011 de 011

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.Emolumentos: R$52,12, Fuju: R$11,18, Selo: R$1,51, Fundep: R$2,26, Fundimper: R$4,21, Fumorpge: R$1,64, Total = R$72,92

O referido é verdade e dou fé.
Porto Velho-RO, 18 de março de 2025.

Maria Cleide C. M. Da Costa
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
A4AAJ52747-S48CA
Confira a validade em
https://elga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

9

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-914 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001** **FOLHA 212**

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 8.561-001, no livro A-914, as folhas 212/219, em data 05/02/2025, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada. Há averbações posteriores á esta? Sim (X) Não ( ).

SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

* OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL.

Nome completo requerente (não pode ser abreviado): IVALDO RODRIGUES ALVES

Nº do CPF ou CNPJ: 527.738.922-91 Nº do RG: 843623 SSP/RO

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: DIVORCIADO

Filiação (pai e mãe): ELIANE ALVES DA SILVA E EDMAR RODRIGUES FERREIRA

Profissão: JORNALISTA / PRODUTOR DE EVENTOS / PRESIDENTE

Funcionário Público? [ ] SIM [X] NÃO [ ] SPF [ ] SPE [ ] SPM

Domicílio e Residência (Rua, Nº, Bairro e CEP): RUA TABAJARA, 1823, LIBERDADE, CEP. 76.803-226, PORTO VELHO - RO

Endereço eletrônico (e-mail): CONTATOICAPS@GMAIL.COM

Telefone: (69) 9 9955-2866

Pessoa exposta politicamente, atualmente ou nos últimos 5 anos? [ ] SIM [X] NÃO

Familiar de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [X] NÃO

Colaborador estreito de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [X] NÃO Resolução ME nº 29/2017

Nesta capital, abaixo assinado(a), vem requerer a vossa senhoria **AVERBAÇÃO** (nome do documento que deseja averbar): ATA DE REATIVAÇÃO; REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE E OU ESTATUTO ALTERADO, "ICAPS".

P. Deferimento
Porto Velho, 03/02/2025

3º OFÍCIO

Assinatura

RECONHECIMENTO NO VERSO

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todas as partes envolvidas no presente ato foram cientificadas sob o tratamento de seus dados pessoais, em consonância com o previsto na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), oportunidade em que declaram estarem cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independentemente de autorização expressa das mesmas, por se tratar de instrumento público, nos termos do Artigo 1º da Lei 6.015/73, tendo manifestado sua concordância a respeito.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 212/V

Verso da Folha 001 de 008



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-914 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001** **FOLHA 213**

Rondoniaovivo.com
Publicidade Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

O instituto de promoção, estudos e projetos de interesse social – IPEPIS, inscrito no CNPJ sob número 23.141.897/0001-79, vem através de seu presidente, Jose Rene Nogueira Fernande, CPF: 139.414.922-34, convoca todos os associados e interessados, a participarem da assembleia geral extraordinária que se realizará o dia 31 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manhã em primeira chamada ou as 10:30 horas em segunda chamada com qualquer quorum. Local: rua Padre Chiquinho 2.189, sala 01, bairro: São João Bosco, Porto Velho, Rondônia.

Com a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da reativação, e reformulação do estatuto social
II. Aprovação da mudança de nomenclatura e endereço
III. Eleição e posse de uma nova diretoria e conselho fiscal

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2025.

José Rene Nogueira Fernande

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2025.01.22 15:41:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 213/V

Verso da Folha 002 de 008

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O instituto de promoção, estudos e projetos de interesse social – IPLPS, inscrito no CNPJ sob número 23.141.897/0001-79, vem através de seu presidente, Jose Rene Nogueira Fernando, CPF: 139.414.022-34, convoca todos os associados e interessados, a participarem da assembleia geral extraordinária que se realizara o dia 31 de janeiro de 2025, as 10:00 horas da manha em primeira chamada ou as 10:30 horas em segunda chamada com qualquer quórum. Local: rua Padre Chiquinho 2.189, sala 01, bairro: São João Bosco, Porto Velho, Rondônia.

Com a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da realização e reformulação do estatuto social
II. Aprovação da mudança de nomenclatura e endereço
III. Eleição e posse da uma nova diretoria e conselho fiscal

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2024

José Rene Nogueira Fernando

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 214/V

Verso da Folha 003 de 008

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

O IPEPS – Instituto de Promoção Estudos e Projetos de interesse Social, CNPJ: 23.141.897/0001-79, nos termos de seu estatuto, se reuniu no dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (31 /01/ 2025), às 10: 30 horas, em segunda chamada, a fim de reunir os membros e pessoas interessadas a entidade. E para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação o **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves,** de CPF Nº: 006.221.192.73, e que escolheu a mim, **Ozimar Silva de Jesus**, de CPF, n.º 386.985.522.34 para secretariá-la. Desta forma, deu-se início a Assembleia, **a Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a ler o Edital de Convocação, publicado no mural da entidade no dia 29 de dezembro de 2024, e como segunda chamada no jornal digital Rondônia Ao Vivo do dia 22 de janeiro de 2025 - **Rondoniaovivo.com, podendo ser atestado pelo link:** https://publicacoeslegais.rondoniaovivo.com/publicacao/2025/01/22/convocacaoassembleiageralextraordinariaipepis/314616/, ambos, tendo por finalidade deliberar sobre a: I - Aprovação da Reativação da Associação, reformulação do Estatuto Social, II - Aprovação da mudança nomenclatura e mudança de endereço, III- Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida fora discutidos item a item, o item I do Edital, ainda enfatizou a necessidade de ações concretas da entidade, e que, desde que se registrou a entidade não houve nenhuma atividade, assim posto em votação, foi aprovada a reativação bem como a reformulação do estatuto social da entidade por unanimidade. Em seguida, o item II, a mudança da nomenclatura que deixa de se chamar **IPEPS**- Instituto de Promoção, Estudos e Projetos de interesse Social, e passa a se chamar **ICPES-INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.** A Mudança que se faz, está com vista na definição dos trabalhos a serem realizados, assim como a mudança do estatuto, que com essas alterações temos um foco bem definido, e a alteração da sede administrativa, que deixa de ser na **Rua Júlio de Castilho, nº 490, Porto Velho/RO (antigo endereço), e passa a ser na Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03,**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 215/V

Verso da Folha 004 de 008

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Bairro Santa Barbara, , CEP: 76.804.236 - Porto Velho/RO (novo endereço), já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social reformado, que previamente, fora lido e discutido, sugerido, questionados artigos por artigos do novo Estatuto Social. Foram alterados pontos de estrema necessidade e de grande relevância, o mesmo foi colocado em votação, logo após as discussões e por unanimidade foi aprovado. Em ato contínuo passaram a discutir o último item III do edital, a **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro anos), apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação por aclamação, que, com a aprovação de todos, a **lista de qualificação da diretoria aprovada segue anexa** a essa ata, assim a nova diretoria passa a ser composta da seguinte forma: QUALIFICAÇÃO COMPLETA: **PRESIDENTE: ÍTALO RODRIGUES ALVES**, PORTADOR DO RG Nº: 842.623 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 527.738.922.91, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: JORNALISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: TABAJARA, Nº: 2823, COMPLEMENTO: AP. 03, BAIRRO: LIBERDADE, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9955-2866, **VICE PRESIDENTE: TARCILO PEREIRA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 452316 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 457.487.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: RUA CAMU-CAMU, Nº: 24, COMPLEMENTO: Q O N2, BAIRRO: CENTRO, DISTRITO: NOVA MUTUM PARANÁ, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9911-6394, **PRIMEIRO TESOUREIRO: ALICE SANTOS DA COSTA**, PORTADOR DO RG Nº: 727389 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 457.487.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: GESTORA FINANCEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PADRE CHIQUINHO, Nº: 2189, BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803.822, TELEFONE: (69) 9.9369-4143 **SEGUNDO TESOUREIRO: LUCINEIDE PEREIRA PAULA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 319.506 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 648.640.572.49, NACIONALIDADE:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 216/V

Verso da Folha 005 de 008

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-914 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001** **FOLHA 217**

BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADVOGADA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: RUA CAMU-CAMU, Nº: 24, COMPLEMENTO: Q O N2, BAIRRO: CENTRO, DISTRITO: NOVA MUTUM PARANÁ, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803876, TELEFONE: (69) 9.9924-1415; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: ALESSANDRA NASCIMENTO QUINTINO DA SILVA**, PORTADORA DO RG Nº: 856.214 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 833.417.902-25, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: MIGUEL DE CERVANTE, Nº: 117, COMPLEMENTO: CASA 29, CONDOMÍNIO TOTAL VILLE 1, BAIRRO: AEROCLUBE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.811-003 TELEFONE: (69) 9.9205-0986. **SEGUNDO SECRETÁRIO: MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, PORTADORA DO RG Nº: 245.363 SSP/RO INSCRITO NO CPF Nº: 239.149.632.04, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA RESIDENTE E DOMICILIADO(A): AV: CALAMA Nº: 7773, COMPLEMENTO: CASA G3 BAIRRO: PLANALTO, CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.825-481, TELEFONE: (69) 9.9227-3423; **CONSELHO FISCAL – ROSILENE TEIXEIRA GONÇALVES**, PORTADOR DO RG Nº: 1189258 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 006.221.192.73, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: TABAJARA, Nº: 2823, COMPLEMENTO: AP. 03, BAIRRO: LIBERDADE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.803.876, TELEFONE: (69) 9.9955-2866; **CONSELHO FISCAL – ELISON DA SILVA DE JESUS**, PORTADOR DO RG Nº: 591670 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 749.519.632-72, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: COMERCIÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PRINCESA IZABEL, Nº: 2177, BAIRRO: AREAL, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.336, TELEFONE: (69) 9.9241-3582; **CONSELHO FISCAL – JANAÍNA DA SILVA TIBÚRCIO**, PORTADOR DO RG Nº: 1134042, INSCRITO NO CPF Nº: 027.362.182-30, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: ANALISTA DE MARKETING, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: ELIAS GORAYEB, Nº: 1060, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CIDADE: PORTO VELHO,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 217/V

Verso da Folha 006 de 006

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.432, TELEFONE: (69) 9. 9250-1833; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL – VICENTINA FERREIRA DA SILVA**, PORTADOR DO RG Nº: 1147937, INSCRITO NO CPF Nº: 025.228.387.25, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: COMERCIÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PROCÓPIO FERREIRA, Nº: 2273, BAIRRO: JK 2, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.829.372, TELEFONE: (69) 9.8411-5056; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL - LINIQUE ANDRE PAULA DE MACEDO**, PORTADOR DO RG Nº: 875452 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 893.465.562.34, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRA, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: DAS MANGUEIRAS, Nº: 1241, BAIRRO: ELETRONORTE, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.808.574, LINIQUE2018ANDRE@GMAIL.COM, TELEFONE: (69) 9.9313-4874; **SUPLENCIA CONSELHO FISCAL - DECIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº: 000000 SSP/RO, INSCRITO NO CPF Nº: 822.500.302-00, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A): RUA: PRINCESA IZABEL, Nº: 2177, BAIRRO: AREAL, CIDADE: PORTO VELHO, ESTADO: RONDÔNIA, CEP: 76.804.336, TELEFONE: (69) 9.9299-3915; e por fim, o **Srª. Rosilene Teixeira Gonçalves** deu posse aos eleitos, com início de mandato a parti desta data, não tendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente da Assembleia, deu por encerra a reunião às 12:41 horas. Eu, Ozimar Silva de Jesus, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Eleito, bem como a presidente da assembleia, com lista de presença anexa, como sinal de sua aprovação.

Porto Velho 31 de janeiro de 2025.

Ítalo Rodrigues Alves
Presidente Eleito

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Janeir681] - ITALO RODRIGUES ALVES
Em test
Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 218/V

Verso da Folha 007 de 008

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-914 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001** **FOLHA 219**

Ozimar Silva De Jesus
Secretário

Sr°. Rosilene Teixeira Gonçalves
Presidente Da Assembleia

1° OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[3anoDODO] - ROSILENE TEIXEIRA GONCALVES

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025

QUINTIANE CRISTINA DE SOUZA - SECRETÁRIO
AUTORIZADO
Protocolo: A1AGB26768-5E2C3. Confira a validade

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0183051 A4AA-51723-74AA3
REGISTRO Nº 0008561
AVERBAÇÃO Nº 01
LIVRO A-844 FLS 212 - 219
Porto Velho (RO), 06/02/2025
Patrícia de Fátima Assis Barros
Registradora

Ofº. Belº. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-001 FOLHA 219/V

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.Emolumentos: R$45,71, Fuju: R$9,11, Selo: R$1,51, Fundep: R$1,84, Fundimper: R$3,43, Fumorpge: R$1,34, Total = R$62,94

O referido é verdade e dou fé.
Porto Velho-RO, 18 de março de 2025.

Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
A4AAJ52748-6CC54
Confira a validade em
https://selga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1° - O Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, doravante designada simplesmente **ICPES**, é um instituto de promoção, estudos e projetos culturais de interesse social, de associação civil, sem fins lucrativos, apartidária.

Parágrafo único: A Associação é regida por este ESTATUTO, por seu Regimento Interno, pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, e pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2° - O ICPES terá sua sede e foro na cidade de Porto Velho/RO, com endereço provisório: situada na **Rua Almirante Barroso, n° 1148, sala 03, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236,** podendo mudar de endereço sem a necessidade alteração estatutária, a critério de sua diretoria. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3° - O prazo de duração do ICPES é indeterminado.

Art. 4° - O ICPES deve respeitar princípios éticos e morais na consecução de seu objeto social, tais como:

I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II. O zelo, o aprimoramento e a implementação de práticas de governança corporativa, visando primordialmente coibir a obtenção de benefícios ou vantagens individuais de associados, administradores, empregados e terceiros, em detrimento aos objetivos da Associação;
III. A fiscalização e a transparência das transações financeiras e contábeis; e
IV. A indistinção quanto à etnia, ao credo religioso, à orientação sexual e à convicção política.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 5° - O ICPES tem por objetivo **desenvolver, promover, instruir, anuir, apoiar e defender** ações de desenvolvimento pessoal, artísticas, cultural, esporte e lazer, com a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, bem como a preservação do patrimônio histórico artístico e cultural, e a preservação do meio ambiente, através das atividades culturais e educacionais.

Of. Dra. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
2865.cartorioicpes@gmail.com
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 221/V

Verso da Folha 002 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 220

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 8.561-002, no livro A-914, as folhas 220/260, em data 05/02/2025, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada. Há averbações posteriores á esta? Sim (X) Não ( ).

SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

*** OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL.**

Nome completo requerente (não pode ser abreviado): ITACO RODRIGUES ALVES

Nº do CPF ou CNPJ: 527.738.922-91 Nº do RG: 843.623 SSP/RO

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: DIVORCIADO

Filiação (pai e mãe): ELIANE ALVES DA SILVA e EDMAR RODRIGUES FERREIRA

Profissão: JORNALISTA / PRODUTOR DE EVENTOS / PRESIDENTE

Funcionário Público? [ ] SIM [X] NÃO [ ] SPF [ ] SPE [ ] SPM

Domicílio e Residência (Rua, Nº, Bairro e CEP): RUA TABAJARA, 2823, LIBERDADE, CEP: 76.803-276, PORTO VELHO - RO

Endereço eletrônico (e-mail): CONSIMOICEPS@GMAIL.COM

Telefone: (69) 9.9955-2866

Pessoa exposta politicamente, atualmente ou nos últimos 5 anos? [ ] SIM [X] NÃO

Familiar de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [X] NÃO

Colaborador estreito de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [X] NÃO Resolução MÉ nº 29/2017

Nesta capital, abaixo assinado(a), vem requerer a vossa senhoria **AVERBAÇÃO** (*nome do documento que deseja averbar*):

AVA DE REATIVAÇÃO, REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE E OU ESTATUTO ALTERADO, "ICEPS".

P. Deferimento
Porto Velho, 05/02/2025

3º OFÍCIO

Assinatura

RECONHECIMENTO NO VERSO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todas as partes envolvidas no presente ato foram cientificadas sob o tratamento de seus dados pessoais, em consonância com o previsto na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), oportunidade em que declaram estarem cientes de que o presente instrumento poderá ser expedido a pedido de qualquer interessado, independentemente de autorização expressa das mesmas, por se tratar de instrumento público, nos termos do Artigo 1º da Lei 6.015/73, tendo manifestado sua concordância a respeito.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 220/V

Verso da Folha 001 de 041



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1º - O ICPES poderá contratar artistas, palestrantes, técnicos e outros profissionais necessários para a realização de eventos e atividades culturais, respeitando a legislação vigente e os princípios estatutários.

§2º - Para a consecução de suas finalidades, o **ICPES** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, **conforme ART. 3º da Lei nº 9.790/99**, visando:

I. **Organização, produção e promoção de Eventos Culturais:** Organizar, produzir e realizar eventos culturais de diversos formatos, como shows, feiras, festivais, exposições, espetáculos palestras, workshops, stand-up, danças e mostras artísticas, promovendo a interação cultural e entretenimento.

II. **Produção de Workshops e Palestras:** Organização e realização de workshops, palestras e oficinas, visando o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e educativas para a comunidade, promover feiras culturais, literárias, gastronômicas ou de artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura.

III. **Organização de Feiras: O ICPES** promoverá feiras agropecuárias, tecnológicas, sustentáveis, culturais, literárias, gastronômicas e artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura, arte e lazer, realizando a promoção de feiras para exposição e comercializar produtos, culturais e artesanais, podendo criar espaços para locação e sublocação de feira e evenios, como stands e espaços temáticos e ***naming rights***.

IV. **Acessibilidade e sustentabilidade:** A garantir que todos os eventos e atividades sejam acessíveis, respeitando a inclusão social de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, através das libras e interpretes conforme a necessidade e a preservação da defesa social, consumidor trazendo impacto de conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

V. **Pesquisa de Opinião Pública:** Realização de estudos, levantamentos e pesquisas de opinião pública para identificar as demandas culturais da comunidade e direcionar suas atividades e projetos, pesquisas de mercado, avaliação do impacto das políticas públicas relacionadas à cultura e sugerir melhorias ou novos projetos. Analisar percepções e opiniões da sociedade sobre questões culturais, artísticas e políticas, colaborando para o desenvolvimento de estratégias e ações mais efetivas. Produzir relatórios e indicadores que subsidiem tomadas de decisão internas e externas, respeitando a ética, a privacidade e a legislação vigente.

VI. **Captação de Recursos:** Buscar patrocínios, parcerias e apoios financeiros de instituições públicas e privadas para a realização de eventos e ações culturais.

VII. **Educação e Formação Cultural:** Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, implementar projetos educativos, com a oferta de cursos e treinamentos que estimulem a formação cultural e a cidadania.

Oficiala Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ 04.613.526/0001-06
2866.comunicacao@gmail.com
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 222/V

Verso da Folha 003 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

VIII. **Promoção de Artistas Locais: O ICPES** deverá apoiar e promover artistas locais, incentivando a cultura regional. Organizará palestras e workshops com o objetivo de difundir conhecimento cultural.

IX. **Eventos temáticos: O ICPES** poderá realizar eventos temáticos que promovam a diversidade cultural e o intercâmbio entre diferentes culturas, através de workshops e oficinas voltados para o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais.

X. **Fomento à Leitura: O ICPES** organizará eventos, como feiras de livros e clubes de leitura, para incentivar a leitura e o acesso à literatura.

XI. **Espaços de Expressão Artística: O ICPES** disponibilizará espaços para apresentações artísticas, exposições e outras formas de expressão cultural.

XII. **Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência:** Dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XIII. **Promoção gratuita da educação e da saúde:** Dos direitos a prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas, apoio ao tratamento de diversas enfermidades, como o câncer, o autismo, etc.;

XIV. **Promoção da ética, da paz, da cidadania:** Dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XV. **Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias:** Criação de alternativas, produção e divulgação de informações com conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades **mencionadas dos incisos I a IX, nos termos da Lei 9.790/99, art. 3º.**

XVI. **Execução de serviço de radiodifusão sonora:** Com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XVII. **Promoção do voluntariado:** De criação de estágios e colocação no mercado de trabalho, Identificar tendências, interesses e demandas culturais na comunidade, auxiliando no planejamento de eventos e ações.

§3º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Of. Reg. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 223/V

Verso da Folha 004 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO QUARTO
Do Regime Financeiro

Art. 6 - O exercício financeiro do **ICPES é de 01 de janeiro** e encerrar-se-á no dia **31 de dezembro** de cada ano.

Art. 7 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 8 - O Regime Financeiro do ICPES é composto por diretrizes e regras que regulam a gestão, captação, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros da entidade. Essas normas garantem a transparência, eficiência e sustentabilidade das operações, respeitando as legislações específicas para organizações do terceiro setor.

Art. 9 - Principais Aspectos do Regime Financeiro do ICPES

§1° - Fontes de Recursos: O ICPES pode obter recursos financeiros de diversas fontes, incluindo:

§2° - Doações: De pessoas físicas, jurídicas, governamentais no âmbito federal estadual e municipal, autarquias, repartições públicas e privadas ou organismos internacionais.
§3° - Convênios e Parcerias: Recursos oriundos de parcerias com órgãos públicos, **conforme a Lei n° 9.790/1999.**
§4° - Projetos Aprovados em Editais: Financiamento público ou privado para execução de programas específicos.
§5° - Prestação de Serviços: Receitas advindas de serviços realizados pela organização, desde que estejam vinculados à sua finalidade social.
§6° - Eventos Beneficentes: Arrecadação por meio de feiras, shows, leilões ou outras atividades de captação.
§7° - Vendas de Produtos: Comercialização de itens relacionados às atividades institucionais, como direitos de imagem, publicações, artesanatos ou alimentos.
§8° - Investimentos Financeiros: Rendimentos obtidos em aplicações financeiras.

Art. 10 - Gestão e Controle Financeiro: O regime financeiro do **ICPES** deve assegurar a integridade, transparência e eficiência dos recursos, por meio das seguintes práticas:

§1° - Planejamento Orçamentário: Elaboração de orçamentos anuais detalhados, com previsão de receitas e despesas.
§2° - Controle de Fluxo de Caixa: Monitoramento contínuo da entrada e saída de recursos.
§3° - Gestão de Contas Bancárias: Manutenção de contas bancárias exclusivas para a organização e separação de recursos por projeto, quando necessário.
§4° - Auditorias e Fiscalizações: Realização de auditorias internas e externas para verificar a regularidade das operações financeiras.
§5° - Prestação de Contas: Relatórios regulares enviados a órgãos financiadores, parceiros e associados, detalhando a aplicação dos recursos.

Art. 11 - Aplicação dos Recursos: Os recursos financeiros devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no estatuto social do **ICPES**, respeitando os seguintes princípios:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 224/V

Verso da Folha 005 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1° - Finalidade Institucional: Uso dos recursos para projetos e atividades que atendam ao interesse público e às metas da organização.
§2° - Proibição de Distribuição de Lucros: O excedente financeiro deve ser reinvestido na própria **ICPES**, sendo vedada a distribuição de resultados entre associados ou diretores.
§3° - Custos Administrativos: Gastos com manutenção administrativa devem ser proporcionais e justificáveis em relação ao impacto das atividades-fim.

Art. 12 - Prestação de Contas: A prestação de contas é uma obrigação fundamental da **ICPES**, especialmente para aquelas que recebem recursos públicos. As principais práticas incluem:

§1° - Relatórios de Gestão: Apresentação de relatórios financeiros detalhados, incluindo receitas, despesas e saldos.
§2° - Transparência: Publicação de balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, garantindo acesso ao público.
§3° - Controle Social: Disponibilização de documentos financeiros para análise por órgãos de controle, financiadores e a sociedade.
§4° - Prazo de Prestação de Contas: Cumprimento dos prazos estabelecidos em contratos, convênios ou regulamentações específicas.

Art. 13 - Sustentabilidade Financeira: Para assegurar a continuidade de suas atividades, o regime financeiro do **ICPES**, deve contemplar estratégias de sustentabilidade, como:

§1° - Diversificação das fontes de recursos, evitando dependência de um único financiador.
§2° - Estabelecimento de reservas financeiras para emergências.
§3° - Desenvolvimento de parcerias de longo prazo com financiadores e doadores.

Art. 14 - Obrigações Legais Relacionadas ao Regime Financeiro

§1° - Contabilidade Regular: O **ICPES** deve manter contabilidade em conformidade com as normas brasileiras, incluindo a escrituração contábil e a emissão de demonstrativos financeiros.
§2° - Impostos e Contribuições: Embora sejam isentas de alguns tributos, o **ICPES**, devem cumprir as obrigações fiscais pertinentes, como INSS sobre folha de pagamento e retenção de impostos em serviços contratados.
§3° - Publicação de Relatórios: Caso exigido, publicar anualmente relatórios financeiros e operacionais em veículos de grande circulação.
§4° - Regras de Convênios Públicos: Aplicar os recursos públicos exclusivamente nos projetos acordados, conforme legislação e contratos específicos.

Art. 15 - Impactos do Regime Financeiro na Gestão do ICPES

§1° - Um regime financeiro bem estruturado permite: Transparência e Credibilidade: Atraindo financiadores e parceiros por meio de práticas éticas e responsáveis.
§2° - Eficiência Operacional: Garantindo o uso correto dos recursos para maximizar o impacto social.
§3° - Sustentabilidade: Assegurando a continuidade das atividades da organização, mesmo em períodos de incerteza econômica.
§4° - O regime financeiro é um pilar essencial para o funcionamento do **ICPES**, refletindo o compromisso da organização com a responsabilidade social e a transparência.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 225/V

Verso da Folha 006 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO QUINTO
Dos Patrimônio

Art. 16 - O patrimônio do **ICPES** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 17 - Do ICPES não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 18 - O ICPES não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvenções.

Art. 19 - O Departamento de Patrimônio **do ICPES,** tem como finalidade principal gerenciar, conservar e otimizar o uso dos bens móveis, imóveis e materiais da organização. Ele é responsável por garantir que o patrimônio do **ICPES,** seja utilizado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, preservando os ativos para que contribuam de forma sustentável para os objetivos institucionais.

Art. 20 - As Finalidades do Departamento de Patrimônio do ICPES são:

§1° - Gestão de Bens e Recursos Materiais: Supervisionar o controle e a administração de todos os bens **do ICPES**, incluindo imóveis, equipamentos, veículos e outros itens de valor.
§2° - Conservação e Manutenção: Garantir a manutenção e conservação do patrimônio, prolongando sua vida útil e prevenindo desperdícios.
§3° - Controle Patrimonial: Monitorar o inventário de bens, realizando auditorias regulares para assegurar a correta localização e estado dos itens.
§4° - Transparência e Legalidade: Assegurar que todos os bens sejam geridos de forma transparente, com registros adequados e em conformidade com as exigências legais.
§5° - Planejamento Patrimonial: Identificar necessidades futuras de aquisição, substituição ou alienação de bens para apoiar os projetos e atividades do **ICPES.**

Art. 21 - Atividades do Departamento de Patrimônio no ICPES

§1° - Inventário e Cadastro de Bens:

I. Manter um registro atualizado de todos os bens móveis e imóveis **do ICPES.**
II. Etiquetar e identificar bens para facilitar o controle e rastreamento.
III. Realizar inventários periódicos para conferir a existência e o estado dos bens.

§2° - Gestão de Aquisições:

I. Participar do processo de aquisição de bens, auxiliando na escolha de equipamentos e materiais de acordo com as necessidades institucionais.
II. Garantir que as aquisições sigam os procedimentos de transparência e conformidade fiscal.

§3° - Manutenção Preventiva e Corretiva:

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 226/V

Verso da Folha 007 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. Planejar e executar ações de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos bens.
II. Organizar reparos e substituições de itens danificados ou obsoletos.

§4° - Controle de Uso e Alocação:

I. Supervisionar o uso adequado dos bens pelos departamentos e colaboradores.
II. Definir políticas de uso, empréstimo e compartilhamento de recursos **do ICPES.**

§5° - Alienação e Descarte:

I. Avaliar e propor a alienação ou doação de bens que não sejam mais úteis **do ICPES.**
II. Realizar o descarte responsável de equipamentos e materiais, respeitando normas ambientais.

§6° - Gestão de Imóveis:

I. Administrar imóveis do **ICPES.**, seja para uso interno, locação ou outras finalidades.
II. Garantir a regularidade documental, como escrituras, certidões e contratos de locação.

§7° - Segurança Patrimonial:

I. Implementar medidas para proteger os bens contra furtos, danos ou perda.
II. Contratar seguros para proteger os bens de maior valor, como veículos e equipamentos eletrônicos.

§8° - Auditoria e Prestação de Contas:

I. Fornecer informações detalhadas sobre o patrimônio **do ICPES** para auditorias internas e externas.
II. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado, uso e manutenção dos bens.

§9° - Treinamento e Orientação:

I. Capacitar os colaboradores sobre o uso correto e responsável dos bens patrimoniais.
II. Promover a conscientização sobre a importância da conservação dos recursos **do ICPES.**

§10° - Planejamento e Ampliação Patrimonial:

I. Identificar oportunidades para ampliar o patrimônio **do ICPES**, como doações, parcerias ou investimentos.
II. Contribuir com estratégias de sustentabilidade para a aquisição e manutenção de novos bens.

Of. Reg. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.648.526/0001-06
2866 cartoicpe@gmail.com
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 227/V

Verso da Folha 008 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§11° - Regularização e Conformidade Legal:

I. Garantir que todos os bens estejam registrados e em conformidade com as normas legais.
II. Regularizar pendências relacionadas a escrituras, impostos e registros de propriedade.

§12° - Sustentabilidade e Gestão de Recursos:

I. Implementar práticas de uso consciente dos recursos materiais, reduzindo desperdícios.
II. Promover a reutilização de materiais e equipamentos sempre que possível.
III. Impacto do Departamento de Patrimônio no **ICPES.**
IV. Eficiência: Garante o uso otimizado dos recursos, evitando desperdícios.
V. Transparência: Facilita a prestação de contas e auditorias sobre os bens da organização.
VI. Sustentabilidade: Preserva o patrimônio para o uso contínuo em atividades futuras.
VII. Segurança: Reduz riscos relacionados a perdas, furtos ou danos ao patrimônio.

Art. 22 - O Departamento de Patrimônio é crucial para a sustentabilidade financeira e operacional **do ICPES**, assegurando que seus bens sejam geridos com responsabilidade e alinhados aos objetivos institucionais.

CAPITULO SEXTO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 23 - O ICPES é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: **efetivos, beneméritos e contribuinte.**

§1° - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que subscreveram a ata da entidade na Assembleia Geral realizada em 31 de janeiro de 2025, e outros que venham a ser admitidos por esta diretoria.

§2° - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que prestarem serviços relevantes, e destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa entidade.

§3° - São sócios contribuintes são todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaborem voluntariamente para a realização dos objetivos da Associação, que contribuam com quantia financeira fixada pela Diretoria, por um período mínimo, ininterrupto, de pelo menos 04 (quatro) anos e tenham seus nomes indicados pelo **Conselho de Administração**. pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **ICPES.**

§4° - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **ICPES** nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Of. Pol. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 228/V

Verso da Folha 009 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§5º - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 24 - São direitos dos associados:

§1º - Participar de todas as atividades associativas;
§2º - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
§3º - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **ICPES.**
§4º - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 25 - São deveres dos associados:

§1º - É dever, de todos os associados, informar à Associação, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste **ESTATUTO,** inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de convocação de Assembleia Geral.

§2º - O associado contribuinte que não arcar com o dever de contribuição, poderá deixar de ser associado, por deliberação do Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º - O associado contribuinte, que deixar de pagar as mensalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos, deixará, automaticamente, de ser associado.

Art. 26 - Os associados, diretores ou conselheiros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação

Art. 27 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para **o ICPES.**

Art. 28 - Os associados que deixarem de cumprir este **Estatuto,** em geral, e as normas internas da Associação, bem como a legislação brasileira pertinente, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal ou escrita;
II. Suspensão ou Exclusão;

§1º - Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

§2º - Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 229/V

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

§3º - Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer do Conselho de Administração e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Art. 29 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 30 - A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria, ou Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.

§1 - Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização, ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§2 - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento.

CAPÍTULO SÉTIMO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O ICPES será administrado (o) por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

I - Das Assembleias Gerais

Art. 32 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.
VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 230/V

Verso da Folha 011 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

VIII. Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Art. 34 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela
II. Diretoria;
III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 35 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 51% de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 36 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 37 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Conforme o art.4°, inciso II, da Lei 9790/99).**

II – Da Diretoria

Art. 38 - A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

§1° - O mandato da Diretoria será de 04 anos, não sendo vedada a reeleição.

§2° - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. **(com base no art. 4°, parágrafo único, da Lei 9.790/99).**

Art. 39 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da
II. Instituição;
III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
VI. Contratar e demitir funcionários;
VII. **Elaborar o Regimento Interno**, Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
VIII. Nomeação dos membros dos **Conselhos diretor, Deliberativo, Administrativo e demais Departamentos;**

Of. Bel. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 231/V

Verso da Folha 012 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

IX. Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

Art. 40 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I. Representar O ICPES judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 43 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 44 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 45 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

III- Do Conselho Fiscal

Ofª Belª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 232/V

Verso da Folha 013 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 47 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **(conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99)**;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 49 – Cabe ainda ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

§1º - Fiscalizar a Gestão Financeira e Patrimonial: Examinar a administração dos recursos financeiros e patrimoniais, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e ética.
§2º - Analisar Demonstrações Contábeis: Verificar e emitir pareceres sobre balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais relatórios financeiros da organização.
§3º - Supervisionar a Aplicação de Recursos: Monitorar a destinação de recursos provenientes de doações, convênios, contratos e parcerias, assegurando que sejam utilizados para os fins previstos.
§4º - Acompanhar Auditorias Internas e Externas: Revisar relatórios de auditorias realizadas no **ICPES** e assegurar que as recomendações sejam implementadas.
§5º - Garantir o Cumprimento de Obrigações Legais: Verificar se o **ICPES** está em conformidade com as legislações contábeis, fiscais e trabalhistas aplicáveis.
§6º - Emitir Pareceres para o Conselho de Administração ou Assembleia Geral: Apresentar pareceres sobre a regularidade das contas, prestação de contas e sobre a gestão financeira da organização.
§7º - Prevenir e Identificar Irregularidades: Identificar possíveis desvios, fraudes ou irregularidades na gestão e recomendar medidas corretivas.
§8º - Acompanhar Contratos e Convênios: Examinar contratos e convênios para verificar a regularidade de sua execução financeira e cumprimento das cláusulas pactuadas.
§9º - Monitorar a Sustentabilidade Financeira: Avaliar a saúde financeira do **ICPES** e propor medidas para mitigar riscos financeiros.
§10º - Fiscalizar o Cumprimento do Estatuto: Verificar se as decisões financeiras e patrimoniais estão de acordo com as normas estabelecidas no estatuto social.
§11º - Atuar em Casos de Dissolução: Participar da análise e fiscalização do processo de dissolução do **ICPES.**, garantindo a correta destinação de seu patrimônio.

Ofª Belª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 233/V

Verso da Folha 014 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§12° - Garantir a Transparência e Accountability: Contribuir para a transparência na prestação de contas do **ICPES**, assegurando a confiança de financiadores, beneficiários e sociedade.

§13° - Propor Medidas Preventivas: Recomendar melhorias nos controles internos e na gestão financeira para evitar erros ou inconsistências futuras.

§14° - Acompanhar Pagamentos e Recebimentos: Supervisionar pagamentos de despesas, salários e outros compromissos financeiros, além de monitorar o recebimento de receitas.

§15° - Participar de Reuniões Estratégicas: Contribuir com informações financeiras e pareceres técnicos em reuniões do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

§16° - Revisar Políticas Financeiras: Avaliar e propor ajustes nas políticas financeiras e contábeis da organização, conforme necessário.

§17° - Garantir Boas Práticas Contábeis: Assegurar que o **ICPES** adote padrões de contabilidade reconhecidos e confiáveis.

§18° - Zelar pela Imagem Financeira do ICPES: Proteger a reputação da organização, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e transparente.

§19° - Acompanhar Fluxo de Caixa e Investimentos: Monitorar o fluxo de caixa e a aplicação de recursos em investimentos, garantindo sua viabilidade e segurança.

§20° - Fiscalizar Conflitos de Interesse: Identificar e reportar situações de conflito de interesse envolvendo a gestão de recursos financeiros ou patrimoniais.

§21° - Revisar Planos Orçamentários: Avaliar e emitir pareceres sobre a elaboração do orçamento anual antes de sua aprovação pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

§22° - Fiscalizar a Gestão de Convênios e Subvenções: Monitorar a execução financeira de convênios e subvenções, garantindo que estejam alinhados aos objetivos previstos nos contratos.

§23° - Supervisionar Pagamentos de Tributos: Verificar a regularidade do pagamento de impostos, taxas e contribuições obrigatórias, evitando problemas fiscais.

§24° - Acompanhar o Uso de Recursos Públicos: Garantir que recursos públicos recebidos pelo **ICPES** sejam aplicados conforme as condições estabelecidas por leis ou contratos.

§25° - Monitorar Políticas de Compras e Contratações: Fiscalizar processos de aquisição de bens e serviços para assegurar que sigam critérios de economicidade, eficiência e transparência.

§26° - Supervisionar Emissão de Certificados e Declarações: Garantir que o **ICPES** mantenha em dia a documentação fiscal e contábil necessária para sua operação, como certificados de regularidade.

§27° - Fiscalizar Políticas de Remuneração: Examinar a regularidade das políticas de remuneração de colaboradores, diretores e conselheiros, conforme o estatuto e as leis aplicáveis.

§28° - Analisar Relatórios Mensais ou Trimestrais: Solicitar e avaliar relatórios financeiros periódicos para acompanhamento contínuo da saúde financeira do o **ICPES**.

§29° - Acompanhar Aplicações Financeiras: Fiscalizar investimentos financeiros realizados pelo **ICPES**, garantindo que sigam políticas de segurança e retorno compatíveis com os objetivos da organização.

§30° - Revisar Acordos de Parceria: Avaliar a viabilidade financeira e os riscos envolvidos em parcerias estratégicas antes de sua formalização.

§31° - Participar de Processos de Captação de Recursos: Acompanhar a gestão de fundos captados por meio de campanhas, editais ou doações, verificando sua correta aplicação.

§32° - Monitorar Projetos em Execução: Verificar a conformidade financeira de projetos em andamento, assegurando que os recursos sejam utilizados para os fins estabelecidos.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 84.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 234/V

Verso da Folha 015 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§33° - Propor Melhorias em Controles Internos: Sugerir aprimoramentos nos mecanismos de controle interno para aumentar a segurança e eficiência da gestão financeira.
§34° - Auditar Pagamentos a Fornecedores: Revisar contratos e pagamentos a fornecedores para verificar sua legitimidade e aderência aos objetivos do **ICPES**.
§35° - Verificar Conformidade com Normas Trabalhistas: Monitorar se a organização está em conformidade com as obrigações trabalhistas, evitando passivos ou sanções.
§36° - Monitorar Ativos e Estoques: Acompanhar o controle de ativos, estoques ou materiais adquiridos pelo **ICPES**, evitando perdas ou desvios.
§37° - Preparar Relatórios Específicos: Elaborar relatórios detalhados sobre áreas específicas da gestão financeira ou patrimonial, quando solicitado pela diretoria ou assembleia.
§38° - Fiscalizar Reembolsos e Despesas de Viagem: Garantir que despesas de viagem, reembolsos e ajudas de custo estejam de acordo com as políticas internas da organização.
§39° - Supervisionar Processos de Dissolução: Garantir que, em caso de dissolução do ICPES o processo de encerramento financeiro seja conduzido de forma regular e transparente.
§40° - Promover Educação Fiscal: Incentivar práticas de capacitação para os demais órgãos do **ICPES**, aumentando o entendimento sobre gestão financeira e *compliance*.
§41° - Acompanhar Alterações Legais e Normativas: Estar atualizado sobre mudanças na legislação que possam impactar a gestão financeira e contábil do **ICPES**, sugerindo adequações.
§42° - Fiscalizar Repasses a Beneficiários ou Parceiros: Verificar a regularidade de repasses financeiros a parceiros ou beneficiários, certificando-se de que cumpram os critérios estabelecidos.
§43° - Realizar Inspeções In Loco: Inspecionar fisicamente projetos, obras ou ações do ICPES para garantir a aplicação correta dos recursos.
§44° - Gerenciar Denúncias Relacionadas à Gestão Financeira: Investigar denúncias sobre desvios, fraudes ou má gestão de recursos, reportando os resultados ao Conselho de Administração.
§45° - Fortalecer a Relação com Auditorias Externas: Facilitar o trabalho de auditorias externas e garantir que suas recomendações sejam analisadas e implementadas adequadamente.
§46° - Essas atividades ampliam o papel do Conselho Fiscal, garantindo que ele funcione como um verdadeiro guardião da integridade financeira e patrimonial do **ICPES**.

CAPÍTULO OITAVO
Do Regimento Interno e suas diretrizes

Art. 50 - O Regimento Interno do ICPES é um documento complementar ao estatuto social que detalha as normas e diretrizes para o funcionamento cotidiano da organização. Ele estabelece regras específicas sobre a estrutura organizacional, as competências de seus órgãos, os direitos e deveres dos associados, e os procedimentos internos, garantindo uma gestão eficiente e transparente.

Art. 51° - Finalidade do Regimento Interno:

§1° - Regulamentar o Estatuto Social: Especificar e detalhar pontos gerais definidos no estatuto, garantindo clareza e aplicabilidade.
§2° - Organizar o Funcionamento Interno: Estabelecer normas para a realização de reuniões, eleições, gestão de recursos e atividades institucionais.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 235/V

Verso da Folha 016 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§3° - **Promover a Harmonia:** Evitar conflitos internos ao definir claramente os papéis e responsabilidades dos membros e órgãos o **ICPES.**
§4° - **Garantir Transparência e Ética:** Estabelecer normas de conduta, promovendo boas práticas de governança e compliance.

Art. 52° - Estrutura do Regimento Interno:

§1° - O regimento interno deve ser organizado de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes tópicos principais:

Art. 53° - Disposições Gerais:

§1° - Objetivo do regimento e sua relação com o estatuto social.
§2° - Princípios norteadores do **ICPES**, como ética, transparência e foco no interesse público.

Art. 54° - Estrutura Organizacional:

§1° - Composição dos órgãos do **ICPES** (conselhos, diretoria, departamentos, comitês).
§2° - Competências e responsabilidades de cada órgão.

Art. 55° - Regras para Associados:

§1° - Critérios para admissão, demissão, exclusão e readmissão de associados.
§2° - Direitos e deveres dos associados, incluindo participação em assembleias e eventos.

Art. 56° - Funcionamento de Reuniões e Assembleias:

§1° - Regras para convocação, frequência e quórum das reuniões de conselhos e assembleias.
§2° - Procedimentos para votação, eleição e deliberação de pautas.
§3° - Registro e divulgação de atas.

Art. 57 - Gestão Administrativa e Financeira:

§1° - Diretrizes para uso e gestão dos recursos financeiros, bens patrimoniais e doações.
§2° - Procedimentos para elaboração e aprovação de orçamentos.
§3° - Normas para prestação de contas e auditorias.

Art. 58 - Normas de Compliance e Ética:

§1° - Código de conduta para associados, colaboradores e voluntários.
§2° - Procedimentos para lidar com conflitos de interesse e denúncias de irregularidades.

Art. 59 - Regras de Comunicação e Divulgação:

§1° - Padrões para comunicação interna e externa.
§2° - Procedimentos para divulgação de informações institucionais e relatórios de atividades.

Art. 60 - Política de Gestão de Projetos e Parcerias:

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 236/V

Verso da Folha 017 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1° - Critérios para seleção, planejamento e execução de projetos sociais.
§2° - Normas para estabelecimento de parcerias com outras organizações e órgãos públicos.

Art. 61 - Penalidades e Sanções:

§1° - Medidas disciplinares aplicáveis em casos de descumprimento das normas internas.
§2° - Procedimentos para análise e aplicação de sanções, assegurando o direito de defesa.

Art. 62° - Boas Práticas do Regimento Interno:

§1° - **Alinhamento com o Estatuto Social:** O regimento deve complementar o estatuto sem entrar em conflito com suas disposições.
§2° - **Participação Coletiva:** Envolver associados e conselheiros na elaboração e revisão do documento para garantir representatividade.
§3° - **Clareza e Objetividade:** Usar linguagem simples e evitar ambiguidades para facilitar a interpretação e aplicação das regras.
§4° - **Revisão Periódica:** Atualizar o regimento sempre que houver mudanças significativas na estrutura ou no funcionamento do **ICPES**.
§5° - **Acesso Transparente:** Disponibilizar o regimento interno para todos os associados e interessados, promovendo a transparência.
§6° - **Capacitação Interna:** Treinar os membros da organização sobre as normas e diretrizes do regimento para garantir sua correta aplicação.

Art. 63° - Impacto do Regimento Interno na Gestão do ICPES.
§1°- **Eficiência:** Facilita a administração ao padronizar procedimentos e esclarecer responsabilidades.
§2° - **Transparência:** Fortalece a confiança de associados, financiadores e beneficiários ao estabelecer regras claras.
§3° - **Segurança Jurídica:** Minimiza riscos de conflitos e irregularidades, assegurando conformidade com a legislação.
§4° - **Engajamento:** Promove o comprometimento dos associados e colaboradores ao estabelecer direitos, deveres e mecanismos de participação.

Art. 64° - O regimento interno é um instrumento essencial para a governança e o funcionamento organizado do **ICPES**, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão e impacto social.

§1° - Disposições Finais

I. Procedimentos para revisão e alteração do regimento interno.
II. Validade e forma de aprovação do regimento pelos órgãos competentes do **ICPES**.
III. O Anexo I desse estatuto como Regimento Interno, estabelece as diretrizes de Organização.

CAPÍTULO NONO
Da Gestão, Governança e *Compliance*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 237/V

Verso da Folha 018 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 65º - A gestão, governança e *compliance* do **ICPES** são pilares fundamentais para o funcionamento ético, eficiente e transparente do **ICPES (Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia).** Esses aspectos garantem a sustentabilidade institucional, a conformidade com legislações e regulamentos, e o cumprimento das metas e objetivos sociais da organização.

Art. 66º - Gestão do ICPES: A gestão no **ICPES,** envolve o planejamento, organização, execução e controle de recursos, atividades e pessoas para alcançar os objetivos sociais da organização.

Art. 67º - Principais Elementos da Gestão

§1º - Planejamento Estratégico:

I. Definição de metas de curto, médio e longo prazo.
II. Elaboração de planos de ação e indicadores de desempenho.

§2º - Gestão de Projetos:

I. Planejamento, execução e monitoramento de projetos sociais e atividades institucionais.
II. Uso de metodologias como PMBOK, Scrum ou Canvas Social para gerenciar projetos.

§3º - Gestão de Pessoas:

I. Coordenação de equipes, incluindo colaboradores, voluntários e associados.
II. Capacitação e treinamento continuo para garantir eficiência e alinhamento aos valores do **ICPES.**

§4º - Gestão Financeira e Orçamentária:

I. Controle rigoroso de receitas e despesas.
II. Alocação de recursos conforme prioridades institucionais.

§5º - Gestão de Comunicação:

I. Desenvolvimento de estratégias para disseminar a missão e as ações da **ICPES.**
II. Uso de canais digitais e tradicionais para fortalecer a marca e engajar o público.

§6º - Gestão de Recursos:

I. Captação de recursos financeiros, materiais e humanos.
II. Construção de parcerias estratégicas com o setor público, privado e sociedade civil.

Art. 68º - Governança do ICPES

§1º - A governança refere-se ao sistema de liderança, controle e decisão que orienta a organização, assegurando que ela atue de forma alinhada aos seus objetivos e valores.

§2º - Princípios da Governança:

I. **Transparência:** Disponibilizar informações relevantes sobre a gestão, uso de recursos e resultados alcançados.
II. **Responsabilidade:** Responder pelo impacto social, ambiental e econômico das ações realizadas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 238/V

Verso da Folha 019 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

III. **Prestação de Contas (Accountability):** Demonstrar os resultados para financiadores, associados e beneficiários de maneira clara e objetiva.
IV. **Equidade:** Garantir tratamento justo a todos os stakeholders, promovendo a diversidade e inclusão.

Art. 69º - Estrutura de Governança:

§1º - Conselhos:
I. **Conselho Diretor**: Responsável pela administração estratégica do **ICPES.**
II. **Conselho Deliberativo:** Decide sobre questões fundamentais, como alteração de estatuto e planejamento estratégico.
III. **Conselho Fiscal**: Fiscaliza a gestão financeira e patrimonial.
IV. **Conselho Administrativo**

§2º - Assembleia Geral:
I. Órgão soberano para tomada de decisões importantes, como **eleição de conselheiros e aprovação de contas.**

§3º - Núcleo, Departamentos ou Comitês:
I. Divisões específicas para temas como **eventos, patrimônio, comunicação e captação de recursos.**

Art. 70 - Compliance do ICPES:

§1º - O *compliance* envolve a adoção de práticas que garantam o cumprimento de leis, regulamentos e normas internas, reduzindo riscos e fortalecendo a reputação da organização.

Art. 71 - Elementos de *Compliance* do ICPES:

§1º - Código de Conduta
I. Documento que define os princípios éticos e comportamentais para colaboradores, associados e parceiros.
§2º - Conformidade Legal
I. Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e contábeis.
II. Observância da Lei nº 9.790/1999 e demais legislações aplicáveis ao terceiro setor.
§3º - Gestão de Riscos
I. Identificação e mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais.
§4º - Políticas de Integridade
I. Mecanismos para prevenir, detectar e remediar fraudes, corrupção e outros desvios éticos.
§5º - Treinamento e Capacitação
I. Formação contínua sobre práticas de *compliance* para colaboradores e voluntários.
§6º - Canal de Denúncias
I. Ferramenta para reportar irregularidades de forma anônima e segura.

Art. 72 - Boas Práticas na Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 239/V

Verso da Folha 020 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1º - Planejamento e Avaliação Contínua

I. Realizar revisões periódicas do planejamento estratégico e dos indicadores de desempenho.

§2º - Gestão Participativa

I. Envolver os stakeholders nas decisões estratégicas e no monitoramento das atividades.

§3º - Transparência Ativa

I. Publicar relatórios anuais de atividades e demonstrações financeiras.

§4º - Uso de Tecnologia

I. Adotar ferramentas digitais para otimizar processos administrativos, financeiros e de comunicação.

§5º - Política de Diversidade e Inclusão

I. Promover a igualdade de oportunidades em todas as atividades da organização.

§6º - Certificações e Selos de Qualidade

I. Buscar certificações que reconheçam boas práticas, como o selo de transparência do **Instituto ICPES.**

§7º - Parcerias Estratégicas

I. Estabelecer colaborações com empresas, governos e outras OSCIPs para fortalecer o impacto social.

§8º - Capacitação Permanente

I. Investir no desenvolvimento técnico e ético de todos os envolvidos na organização.

Art. 73º - Impactos da Boa Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

§1º - Credibilidade: Atrai doadores, parceiros e voluntários ao demonstrar comprometimento ético e profissional.
§2º - Eficiência: Maximiza o uso de recursos e reduz desperdícios.
§3º - Sustentabilidade: Garante a continuidade das operações e do impacto social.
§4º - Transparência: Fortalece a confiança da sociedade e dos financiadores na organização.

Art. 74º - A combinação de práticas sólidas de gestão, governança e *compliance* permite que o **ICPES** cumpra sua missão com excelência, fortalecendo seu papel como agente transformador na sociedade.

CAPÍTULO DÉCIMO
Dos Demais Conselhos

Art. 75º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do ICPES na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para compor os seguintes conselhos: **DIRETOR, DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO.**

§1º - Os Conselhos compor-se-á de no máximo 3 membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria, com ausência do primeiro.

OP. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 857 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 240/V

Verso da Folha 021 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§2° - Os membros dos Conselhos elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
§3° - As deliberações e pareceres dos Conselhos serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRO
Do Conselho Diretor

Art. 76 - Conselho Diretor: desempenha papel essencial para assegurar a boa governança, a legitimidade e a eficiência das atividades da organização. É responsável por definir e supervisionar a execução das estratégias e diretrizes da organização, além de assegurar que suas atividades estejam alinhadas com seus objetivos institucionais e com as exigências legais:

§1° - **Definição de Estratégias:** Elaborar e aprovar o plano estratégico e as principais diretrizes para o alcance dos objetivos da organização.
§2° - **Fiscalização e Controle:** Supervisionar as atividades realizadas pela gestão executiva, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§3° - **Aprovação de Projetos:** Avaliar e aprovar projetos, programas e iniciativas propostos pela equipe técnica ou executiva.
§4° - **Gestão de Recursos:** Decidir sobre a captação de recursos, investimentos e alocação de fundos, garantindo a sustentabilidade financeira do **ICPES**.
§5° - **Cumprimento de Obrigações Legais:** Assegurar que o **ICPES** cumpra as normas legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as previstas na **Lei n° 9.790/1999**, que regulamenta as **OSCIP** no Brasil.
§6° - **Nomeação de Cargos:** Indicar, eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros órgãos internos, quando aplicável.
§7° - **Representação Institucional:** Promover e zelar pela boa imagem e credibilidade da organização perante parceiros, financiadores e a sociedade.
§8° - **Avaliação de Resultados:** Analisar os resultados das ações e iniciativas do **ICPES**, propondo ajustes ou melhorias, se necessário.
§9° - **Elaboração e Revisão do Estatuto:** Propor alterações no estatuto social ou no regimento interno para adaptar a organização às mudanças no contexto legal, econômico ou institucional.
§10° - **Gestão de Riscos:** Identificar, avaliar e propor estratégias para mitigar riscos financeiros, jurídicos, operacionais e reputacionais da organização.
§11° - **Estabelecimento de Políticas Internas:** Criar e implementar políticas internas, como códigos de conduta, políticas de **governança e *compliance***.
§12° - Além das funções mencionadas anteriormente, o Conselho Diretor do **ICPES** pode exercer outras responsabilidades importantes, dependendo do estatuto social da organização e de suas necessidades específicas.

CAPÍTULO DÉCIMA SEGUNDO
Do Conselho Deliberativo

Art. 77 - Conselho Deliberativo: O Conselho Deliberativo do **ICPES** tem como principal finalidade ser o órgão responsável por tomar decisões estratégicas e fundamentais para o funcionamento e a gestão da organização. Ele atua como uma instância superior, garantindo a governança, a transparência e o alinhamento da organização com seus objetivos estatutários e legais. Suas funções variam conforme o estatuto social do **ICPES**, mas geralmente incluem:

Of° Bel°. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 241/V

Verso da Folha 022 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 78 - O Conselho Deliberativo: Atua como um órgão independente e estratégico, muitas vezes superior à diretoria executiva, garantindo que a organização mantenha sua missão e esteja em conformidade com a legislação e os princípios éticos e de governança.

Art. 79 - O Conselho Deliberativo: Do **ICPES** pode exercer uma ampla gama de atividades, sempre relacionadas à governança, à supervisão estratégica e à tomada de decisões fundamentais para a organização. Além das já mencionadas, seguem outras possíveis atividades:

§1º - Definição de Diretrizes Estratégicas: estabelecer as políticas e diretrizes gerais que orientam a atuação do **ICPES**.
§2º - Tomada de Decisões Cruciais: Deliberar sobre questões de alta relevância para a organização, como aprovação de projetos estratégicos, alianças institucionais e reestruturações.
§3º - Aprovação de Orçamento e Contas: Examinar e aprovar o planejamento orçamentário, as demonstrações financeiras e os relatórios de atividades apresentados pela diretoria executiva.
§4º - Fiscalização da Gestão Executiva: Supervisionar as ações da diretoria executiva e outros órgãos internos, garantindo que atuem em conformidade com o estatuto social e as decisões do conselho.
§5 - Eleição e Destituição de Dirigentes: Eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros conselhos, conforme previsto no estatuto.
§6º - Alterações Estatutárias: Propor ou aprovar mudanças no estatuto social, adequando-o às novas necessidades da organização ou às exigências legais.
§7º - Aprovação de Convênios e Parcerias: Deliberar sobre a celebração de convênios, contratos e parcerias estratégicas, especialmente quando envolvem grandes valores ou impacto significativo.
§8º - Definição de Políticas Internas: Estabelecer políticas de governança, transparência, *compliance* e gestão de conflitos de interesse.
§9º - Planejamento de Longo Prazo: Aprovar planos de médio e longo prazo, garantindo a sustentabilidade financeira e operacional do **ICPES**.
§10º - Dissolução do ICPES: Deliberar sobre a extinção da organização, quando aplicável, e a destinação de seu patrimônio, conforme a Lei nº 9.790/1999.
§11º - Representação Institucional: Agir em nome do **ICPES**, quando necessário, especialmente em questões relacionadas a financiadores, parceiros ou órgãos públicos.
§12º - Garantia de Transparência: Monitorar a publicação de relatórios e resultados para assegurar a prestação de contas à sociedade, financiadores e outros stakeholders.
§13º - Acompanhamento de Resultados: Avaliar o desempenho do **ICPES** por meio de indicadores de impacto, analisando a efetividade dos projetos e programas.
§14º - Criação de Comitês: Instituir comitês ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, como captação de recursos, auditorias, inovação ou comunicação.
§15º - Gestão de Patrimônio: Deliberar sobre a gestão e a destinação de bens e patrimônios do **ICPES**, assegurando sua preservação e uso adequado.
§16º - Definição de Prioridades Anuais: Estabelecer prioridades para o ano fiscal, alinhando os objetivos da organização com os recursos disponíveis.
§17º - Resolução de Conflitos Institucionais: Mediar e resolver divergências internas, seja entre membros da diretoria, associados ou outras partes interessadas.
§18º - Aprovação de Benefícios Fiscais: Avaliar e aprovar projetos que envolvam isenções fiscais ou outros benefícios relacionados à legislação aplicável ao **ICPES**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 242/V

Verso da Folha 023 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§19° - Supervisão de Auditorias e Controladoria: Acompanhar auditorias internas e externas, além de deliberar sobre as recomendações apresentadas pelos auditores.
§20° - Nomeação de Representantes: Indicar representantes do **ICPES** para eventos, comitês externos ou parcerias estratégicas, conforme necessário.
§21° - Aprovação de Políticas de Diversidade e Inclusão: Deliberar sobre iniciativas que promovam diversidade, equidade e inclusão no ambiente organizacional e nos projetos.
§22° - Acompanhamento de Demandas Jurídicas: Supervisionar eventuais demandas judiciais ou administrativas que envolvam a organização, tomando decisões estratégicas sobre sua condução.
§23° - Definição de Política de Comunicação: Aprovar diretrizes de comunicação institucional, garantindo alinhamento com os valores e objetivos do **ICPES**.
§24° - Proposta de Novos Projetos ou Áreas de Atuação: Identificar e propor novos projetos, programas ou até mesmo áreas de atuação que estejam alinhadas à missão d **ICPES**.
§25° - Definição de Políticas de Voluntariado: Aprovar e supervisionar programas voltados à participação de voluntários, estabelecendo critérios e regras para sua atuação.
§26° - Relações Governamentais: Deliberar sobre estratégias de interação com órgãos públicos e a participação do **ICPES** em fóruns ou conselhos relacionados ao terceiro setor.
§27° - Monitoramento de Conformidade: Garantir que a **ICPES** esteja em conformidade com normas legais, regulatórias e com os requisitos específicos de financiadores.
§28° - Planejamento e gestão de Crises: Deliberar sobre planos de contingência ou ações emergenciais em situações de crise financeira, institucional ou reputacional.
§29° - Aprovação de Eventos: Deliberar sobre a realização de eventos institucionais, como conferências, palestras, feiras ou encontros com parceiros e beneficiários.
§30° - Promoção de Transparência: Estimular mecanismos de participação e prestação de contas à sociedade, como audiências públicas ou consultas comunitárias.
§31° - Desenvolvimento de Políticas Ambientais: estabelecer diretrizes de sustentabilidade ambiental integrando boas práticas no funcionamento do **ICPES**.

Art. 80 - Essas atividades reforçam o papel orientador do conselho deliberativo que deve atuar como um pilar para a governança e o fortalecimento da organização com métodos de *compliance*.

CAPÍTULO DÉCIMA TERCEIRO
Do Conselho de Administração

Art. 81 - O Conselho de Administração do **ICPES** é o órgão responsável pela tomada de decisões estratégicas, pela supervisão das atividades da organização e pela definição de diretrizes para alcançar os objetivos institucionais. Sua principal finalidade é garantir a boa governança, a transparência, e a eficiência da gestão, promovendo a sustentabilidade e o impacto social das ações do **ICPES**.

Art. 82 - O Conselho de Administração: É essencial para garantir que a **ICPES** atue de forma estratégica, ética e eficiente, alinhada com sua missão e com as expectativas de seus beneficiários, parceiros e financiadores.

§1° - Definir Diretrizes Estratégicas: Estabelecer as políticas e estratégias gerais que guiarão as atividades da organização.
§2° - Planejamento e Supervisão: Aprovar e acompanhar o plano estratégico, os programas e projetos realizados pela **ICPES**.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 243/V

Verso da Folha 024 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§3° - Gestão Financeira e Orçamentária: Aprovar o orçamento anual, acompanhar a execução financeira e deliberar sobre a alocação de recursos.
§4° - Eleição e Supervisão de Executivos: Nomear, avaliar e, quando necessário, destituir a diretoria executiva ou outros cargos de liderança do **ICPES**.
§5° - Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar o desempenho da organização com base em indicadores de impacto e metas preestabelecidas.
§6° - Fiscalização da Gestão: Garantir que a gestão executiva esteja em conformidade com as decisões do conselho, o estatuto social e as leis aplicáveis.
§7° - Aprovação de Parcerias e Convênios: Deliberar sobre convênios, contratos e parcerias estratégicas que envolvam a organização.
§8° - Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e implementar medidas para mitigar riscos financeiros, jurídicos e operacionais.
§9° - Garantia de Conformidade e Transparência: Supervisionar o cumprimento das normas legais, regulatórias e éticas, promovendo a transparência e a prestação de contas.
§10° - Gestão Patrimonial: Deliberar sobre a aquisição, alienação ou administração de bens patrimoniais do **ICPES**.
§11° - Alterações Estatutárias: Propor e aprovar mudanças no estatuto social, alinhando-o às novas necessidades e legislações.
§12° - Promoção da Sustentabilidade: Desenvolver estratégias para assegurar a sustentabilidade financeira e institucional da organização no longo prazo.
§13° - Aprovação de Políticas Internas: Deliberar sobre códigos de conduta, políticas de *compliance*, governança e gestão de conflitos de interesse.
§14° - Planejamento de Expansão: Decidir sobre a abertura de novas unidades, ampliação de programas ou ingresso em novas áreas de atuação.
§15° - Resolução de Conflitos Internos: Mediar e resolver conflitos que possam surgir entre os diferentes órgãos da organização ou entre associados.
§16° - Acompanhamento de Auditorias: Analisar relatórios de auditoria e garantir que suas recomendações sejam implementadas.
§17° - Defesa da Reputação Institucional: Zelar pela imagem e credibilidade do **ICPES**, junto a parceiros, financiadores e sociedade em geral.
§18° - Decisão sobre Dissolução: Em caso de encerramento das atividades, decidir sobre a destinação do patrimônio do **ICPES**, conforme determina a legislação.
§19° - Capacitação e Desenvolvimento: Promover a formação contínua dos conselheiros e da equipe, assegurando que estejam preparados para enfrentar os desafios da gestão.
§20° - Deliberação sobre Inovações: Aprovar a implementação de novas tecnologias, métodos ou práticas que possam melhorar a eficiência e o impacto do **ICPES**.
§21° - Definir Critérios para Seleção de Projetos: Estabelecer critérios claros para a escolha de projetos e iniciativas que receberão apoio ou serão desenvolvidos pela organização.
§22° - Acompanhar Relações Institucionais: Supervisionar e orientar as interações com governos, empresas, organismos internacionais e outros parceiros estratégicos.
§23° - Estabelecer Políticas de Governança: Definir padrões de governança corporativa, como diretrizes para reuniões, relatórios e processos decisórios.
§24° - Garantir a Inclusão de Beneficiários: Deliberar sobre políticas que assegurem a inclusão e a participação dos beneficiários nos processos do **ICPES**.
§25° - Aprovar Planos de Comunicação Institucional: Deliberar sobre estratégias de comunicação que reforcem a missão, valores e imagem pública da organização.
§26° - Avaliar Políticas de Sustentabilidade Ambiental: Aprovar diretrizes que integrem práticas ambientalmente responsáveis às atividades do **ICPES**.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.643.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 244/V

Verso da Folha 025 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§27° - Propor e Aprovar Reformas Organizacionais: Deliberar sobre a reestruturação organizacional, incluindo mudanças na equipe ou na estrutura hierárquica.
§28° - Supervisionar Políticas de Privacidade e Dados: Garantir a implementação de políticas que protejam dados sensíveis, especialmente os de beneficiários e parceiros.
§29° - Deliberar sobre Novas Fontes de Financiamento: Identificar e aprovar novas fontes de recursos financeiros, como doações, fundos internacionais ou parcerias com empresas.
§30° - Aprovar a Participação em Editais Públicos: Deliberar sobre a inscrição do **ICPES** em editais de fomento, subsídios ou programas públicos.
§31° - Elaboração de Relatórios de Impacto Social: Analisar e aprovar relatórios sobre o impacto das atividades do **ICPES** na comunidade atendida.
§32° - Garantir Políticas de Igualdade e Equidade: Deliberar sobre a adoção de políticas que promovam diversidade e igualdade dentro da organização e em suas ações.
§33° - Gerir Crises Institucionais: Atuar em situações de crise, como problemas reputacionais, financeiros ou operacionais, para proteger a integridade do **ICPES.**
§34° - Supervisionar a Capacitação de Funcionários e Voluntários: Aprovar programas de treinamento e desenvolvimento para membros da equipe e voluntários.
§35° - Acompanhar a Execução de Metas de Impacto: Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e de impacto previamente definidas pelo Conselho.
§36° - Fomentar Redes de Colaboração: Promover e deliberar sobre a participação em redes, fóruns ou conselhos de entidades do terceiro setor.
§37° - Aprovar Políticas de Trabalho e Remuneração: Estabelecer diretrizes para contratação, remuneração e benefícios de funcionários, garantindo práticas justas.
§38° - Participar da Formulação de Propostas Legislativas: Apoiar ou elaborar propostas legislativas que favoreçam o fortalecimento do terceiro setor e da atuação do **ICPES.**
§39° - Planejar Estratégias de Longo Prazo: Elaborar e aprovar planos estratégicos de longo prazo, com visão de crescimento e sustentabilidade do **ICPES.**
§40° - Fortalecer a Cultura Organizacional: Deliberar sobre ações que promovam os valores e princípios institucionais entre colaboradores e beneficiários.

Art. 83 - Essas atividades reforçam o papel estratégico do Conselho de Administração, que deve garantir a eficiência, a legalidade e a relevância das ações do **ICPES**, além de promover seu crescimento e impacto social positivo.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO
Das Licitações, Pregões, Editais e Carta Convite

Art. 84 - A participação da **OSCIP** em processos licitatórios, pregões, editais e cartas-convite deve seguir algumas normas específicas, considerando seu caráter jurídico de organização sem fins lucrativos e suas particularidades legais. Veja mais detalhes:

Art. 85 - A atuação das **OSCIPs** em licitações e processos administrativos é regulamentada principalmente pelas leis:

§1° - Lei n° 9.790/1999: Define o marco legal das **OSCIPs** e prevê mecanismos como o Termo de Parceria para a execução de projetos de interesse público.
§2° - Lei n° 8.666/1993: Regula as normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis quando a **OSCIP** participa de licitações.
§3° - Lei n° 10.520/2002: Rege o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Of° Bel° Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 245/V

Verso da Folha 026 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§4º - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014): Estabelece regras para parcerias entre **OSCs** e a administração pública.

Art. 86 - O ICPES poderá participar de licitações, pregões, editais e cartas-convite, desde que cumpram os requisitos legais e regulamentares para essas modalidades de contratação.

Art. 87 - Modalidades de Contratação Permitidas:

§1º - O ICPES pode ser envolvida de várias formas com a administração pública:

§2º - Licitação Pública

I. Participação Geral: **O ICPES** pode concorrer em igualdade com empresas privadas, desde que atenda aos requisitos do edital.
II. Objeto da Licitação: Contratos para prestação de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com sua expertise.

§3º - Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

I. A administração pública pode dispensar ou não exigir licitação em situações específicas, como quando celebra termos de parceria diretamente como **ICPES** para finalidades sociais.

§4º - Pregão Eletrônico/Presencial

II. **O ICPES** pode disputar pregões para fornecimento de bens e serviços comuns. A organização deve atentar aos critérios de habilitação, preço e prazo.

§5º - Editais de Chamamento Público

I. Destinam-se a selecionar **OSCIPs** para firmar parcerias de interesse público (termos de parceria, contratos de gestão, etc.).
II. A seleção é feita com base em critérios como relevância, experiência e impacto social do projeto.

§6º - Carta-Convite

I. Usada em contratações de pequeno valor (até R$ 330 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 176 mil para compras e outros serviços).
II. **OSCIPs** podem ser convidadas a participar, mas devem atender aos requisitos e apresentar proposta técnica ou comercial.

§7º - Habilitação da OSCIP

I. Para participar de qualquer processo, a **OSCIP** deve apresentar documentos obrigatórios, incluindo:
II. Prova de Qualificação Jurídica: Estatuto social, ata de eleição da diretoria e Certificado de **OSCIP** emitido pelo Ministério da Justiça.
III. **Documentação Fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
IV. **Prova de Regularidade:** Com CNPJ, FGTS e INSS.
V. **Capacidade Técnica:** Comprovada por atestados de desempenho anterior em atividades similares.

§8º - Vantagens Competitivas

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 246/V

Verso da Folha 027 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. **Termos de Parceria:** Exclusivos para **OSCIPs**, permitem o repasse de recursos públicos sem licitação, desde que alinhados às finalidades da organização.
II. **Reconhecimento Social: OSCIPs** possuem maior credibilidade junto à administração pública em áreas sociais, culturais e educacionais.
III. **Incentivos Fiscais:** Podem se beneficiar de isenções ou deduções fiscais, otimizando custos em projetos públicos.

§9º - Prestação de Contas e Fiscalização

I. **O ICPES** quando contratos ou parcerias com a administração pública deve observar regras rigorosas de transparência:
II. **Prestação de Contas Regular:** Relatórios financeiros e de execução física do objeto contratado.
III. **Auditorias:** Podem ser realizadas por órgãos de controle interno ou externo, como tribunais de contas.
IV. **Cumprimento de Metas:** Necessário justificar a aplicação de recursos e resultados alcançados.

§10º - Participação em Licitações

I. **Habilitação Jurídica: O ICPES** deve apresentar documentação que comprove sua constituição regular, como estatuto social, ata de eleição da diretoria e registro no cartório de pessoas jurídicas.
II. **Capacidade Técnica e Financeira:** É necessário demonstrar que possui condições para executar o objeto da licitação.
III. **Requisitos Específicos:** A depender do objeto licitado, o **ICPES** deve atender às exigências específicas do edital.

§11º - Pregões

I. **O ICPES** poderá participar de pregões eletrônicos ou presenciais para aquisição de bens ou serviços, desde que as condições do edital não restrinjam a participação de entidades sem fins lucrativos.
II. É essencial observar os prazos e condições de entrega, preços e demais exigências descritas no edital do pregão.

§12º - Editais de Chamamento Público

I. **O ICPES** pode participar de editais de chamamento público voltados à celebração de parcerias com a administração pública, como termos de parceria e convênios.
II. Esses editais geralmente visam a execução de projetos sociais, culturais, educacionais ou ambientais, o **ICPES** deve comprovar alinhamento com os objetivos propostos.

§13º - Cartas-Convite

I. Em modalidades simplificadas como cartas-convite, o **ICPES** pode ser convidada a participar, desde que atenda aos requisitos e entregue a documentação exigida.
II. É importante analisar o objeto da contratação para verificar se a organização está apta a executá-lo.

§14º - Vantagens do ICPES

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 247/V

Verso da Folha 028 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. A qualificação do **ICPES** como **OSCIP** pode conferir maior credibilidade em processos de contratação, especialmente em projetos sociais e culturais.
II. A legislação prevê a possibilidade de celebração de termos de parceria diretamente com a administração pública, sem necessidade de licitação, desde que o objeto seja compatível com as finalidades do **ICPES**.

§15° - Cuidados e Limitações

I. A participação deve estar de acordo com as disposições do estatuto social do **ICPES**.
II. **O ICPES** deve observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência em todos os processos.
III. Caso o **ICPES** seja contratado pela administração pública, será submetida a auditorias e prestação de contas rigorosas.
IV. Se você estiver se referindo a um caso ou situação específica, posso detalhar os procedimentos relacionados.

Art. 88 - Riscos e Recomendações

§1° - Inadimplência: A OSCIP deve manter certidões atualizadas para evitar a exclusão de processos.
§2° - Estatuto Social: O objeto da licitação ou parceria deve estar alinhado ao que está previsto no estatuto da entidade.
§3° - Plano de Trabalho Bem Elaborado: Para editais e chamamentos públicos, um plano de trabalho detalhado é essencial para aprovação da proposta.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
Da Terceirização

Art. 89 - O ICPES poderá terceirizar serviços específicos necessários para a execução de suas atividades-fim ou meio, respeitando as normas da legislação trabalhista e os objetivos estatutários.

§1° - Critérios de Contratação: A contratação de empresas ou profissionais terceirizados deverá ser realizada mediante seleção criteriosa, com base em experiência comprovada, qualificação técnica e adequação às necessidades da associação.
§2° - Fiscalização de Contratos: O **ICPES** se compromete a fiscalizar as condições de trabalho dos terceirizados, assegurando que seus direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados conforme a legislação vigente.
§3° - Relação com Terceirizados: Os terceirizados não terão vínculo empregatício direto com a associação, sendo sua relação regida exclusivamente pelos contratos firmados entre as partes.
§4° - Resolução de Contratos: O contrato de terceirização poderá ser rescindido unilateralmente pela associação em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades trabalhistas ou incompatibilidade com os princípios da associação.
§5° - Limitação da Terceirização: O ICPES não poderá terceirizar atividades que comprometam sua autonomia, sua identidade cultural ou o cumprimento de seus objetivos sociais.
§6° - Responsabilidade Solidária: Nos casos previstos em lei, a associação poderá ser responsabilizada solidariamente pelas obrigações trabalhistas dos terceirizados, devendo tomar medidas preventivas para minimizar riscos.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 248/V

Verso da Folha 029 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO
Dos Departamentos

Art. 90 - O ICPES poderá instituir departamentos, cada departamento pode ser ajustado conforme a natureza e o porte do **ICPES**, garantindo uma gestão eficiente, com alta capacidade de gerar impacto social e promover transformações positivas. Essas atividades visam maximizar a eficiência, transparência e relevância das ações da organização.

Departamentos do ICPES está diretamente ligado vinculados a Administração da diretoria.

§1° - Departamento de Administração Geral:

I. Gerenciar contratos de aluguel, manutenção e serviços essenciais.
II. Organizar documentos institucionais e arquivos físicos e digitais.
III. Coordenar reuniões internas e externas, garantindo o suporte necessário.
IV. Supervisionar o uso de veículos e equipamentos do **ICPES**.
V. Implementar práticas de economia de recursos, como energia e materiais.

§2° - Departamento Financeiro e Contábil:

I. Elaborar projeções financeiras de médio e longo prazo.
II. Monitorar fluxo de caixa e conciliações bancárias regularmente.
III. Gerenciar o pagamento de fornecedores e colaboradores.
IV. Controlar a execução de despesas conforme o orçamento aprovado.
V. Realizar auditorias internas para prevenir irregularidades.

§3° - Departamento de Projetos e Programas:

I. Criar planos de ação detalhados para cada projeto, com prazos e metas.
II. Buscar boas práticas e inovações em projetos similares.
III. Organizar workshops e treinamentos relacionados aos projetos.
IV. Realizar pesquisas de campo para entender o impacto das ações.
V. Redigir relatórios para parceiros e financiadores sobre o andamento dos projetos.

§4° - Departamento Jurídico:

I. Redigir e revisar estatutos sociais, regimentos internos e políticas institucionais.
II. Acompanhar processos de certificações e registros do **ICPES**.
III. Auxiliar na elaboração de contratos de parceria e patrocínio.
IV. Monitorar legislações relacionadas ao terceiro setor e suas mudanças.
V. Representar do **ICPES** em reuniões e negociações legais.

§5° - Departamento de Relações Públicas e Comunicação:

I. Criar materiais audiovisuais para divulgar as ações do **ICPES**.
II. Monitorar a presença do **ICPES** na mídia e responder a questionamentos.
III. Gerenciar mailing lists e newsletters para parceiros e apoiadores.
IV. Desenvolver campanhas para promover a causa defendida pelo do **ICPES**.
V. Realizar entrevistas e coletivas de imprensa sobre projetos relevantes.

§6° - Departamento de Captação de Recursos

I. Organizar eventos beneficentes para arrecadação de fundos.
II. Elaborar propostas personalizadas para potenciais financiadores.

Ofª Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 249/V

Verso da Folha 030 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

III. Monitorar editais públicos e privados para submissão de projetos.
IV. Implementar campanhas de crowdfunding e outras formas de financiamento coletivo.
V. Desenvolver parcerias com empresas para programas de responsabilidade social.

§7º - Departamento de Recursos Humanos

I. Criar políticas de diversidade, equidade e inclusão na organização.
II. Monitorar a saúde ocupacional e o bem-estar dos colaboradores.
III. Desenvolver programas de retenção de talentos e reconhecimento.
IV. Administrar programas de estágio e mentorias para novos profissionais.
V. Acompanhar o desempenho dos colaboradores e voluntários por meio de avaliações periódicas.

§8º - Departamento de Planejamento Estratégico

I. Realizar análises SWOT para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.
II. Organizar encontros anuais para revisar a missão, visão e valores do **ICPES**.
III. Definir KPIs (Indicadores-chave de desempenho) para monitorar o progresso institucional.
IV. Elaborar planos de expansão para novas regiões ou públicos-alvo.
V. Coordenar a implementação de novas tecnologias para melhorar a eficiência.

§9º - Departamento de Monitoramento e Avaliação

I. Criar indicadores qualitativos e quantitativos para medir impacto social.
II. Desenvolver relatórios detalhados sobre os resultados dos projetos.
III. Organizar grupos focais com beneficiários para avaliar a percepção das ações.
IV. Propor melhorias com base nos dados coletados.
V. Manter bancos de dados atualizados para subsidiar decisões estratégicas.

§10º - Departamento de Tecnologia da Informação (TI)

I. Desenvolver sistemas personalizados para gestão interna de projetos e recursos.
II. Proteger os dados sensíveis do **ICPES** e dos beneficiários contra violações.
III. Capacitar a equipe no uso de ferramentas tecnológicas.
IV. Implementar softwares de gestão financeira e de comunicação integrada.
V. Criar plataformas para doações online e engajamento digital.

§11º - Departamento de Educação e Capacitação

I. Produzir materiais didáticos e cartilhas para treinamentos.
II. Organizar palestras, oficinas e seminários para os beneficiários e equipe.
III. Capacitar lideranças comunitárias em áreas relevantes para os projetos.
IV. Realizar programas de alfabetização ou qualificação profissional.
V. Desenvolver conteúdos sobre cidadania e direitos para sensibilização.

§12º - Departamento de Parcerias e Relações Institucionais

I. Participar de redes e fóruns de organizações do terceiro setor.
II. Identificar e aproximar o **ICPES** de potenciais investidores sociais.
III. Coordenar visitas de parceiros e patrocinadores aos projetos.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 250/V

Verso da Folha 031 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

IV. Estabelecer acordos de cooperação técnica com outras OSCIPs e entidades públicas.
V. Criar estratégias para engajar parceiros em ações conjuntas.

§13º - Departamento de Marketing Social

I. Desenvolver estratégias de branding social para o **ICPES**.
II. Organizar campanhas temáticas em datas comemorativas.
III. Criar materiais para sensibilizar a sociedade sobre os problemas sociais enfrentados.
IV. Promover eventos com influenciadores para ampliar a visibilidade da causa.
V. Mensurar os resultados das campanhas de marketing e ajustar estratégias.

§14º - Departamento de Logística e Suprimentos

I. Gerenciar transporte e distribuição de materiais para os projetos.
II. Monitorar o estoque de equipamentos e insumos da organização.
III. Planejar rotas e cronogramas de entregas para beneficiários.
IV. Garantir a manutenção e operação de veículos e equipamentos.
V. Realizar compras e negociações com fornecedores para otimizar recursos.

§15º - Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente

I. Elaborar projetos para captação de recursos voltados para práticas sustentáveis.
II. Promover a coleta seletiva e o uso consciente de recursos no do **ICPES**.
III. Implementar ações de compensação ambiental, como reflorestamento.
IV. Organizar campanhas de conscientização ambiental com a comunidade.
V. Monitorar e reduzir o impacto ambiental das atividades do **ICPES**.

Art. 91 - Departamento De Eventos: O Departamento de Eventos do **ICPES** é responsável por planejar, organizar, executar e avaliar eventos que contribuam para a promoção da missão da organização, mobilização de recursos, engajamento da comunidade e fortalecimento de parcerias. Ele desempenha um papel estratégico ao criar oportunidades para divulgar as ações do **ICPES** e atrair apoiadores, beneficiários e patrocinadores.

§1º - Finalidade do Departamento de Eventos do ICPES:

I. Planejar e realizar eventos alinhados aos objetivos institucionais.
II. Promover o **ICPES**, suas causas e projetos para ampliar sua visibilidade.
III. Engajar diferentes públicos, como parceiros, patrocinadores, beneficiários e a sociedade em geral.
IV. Gerar recursos financeiros e apoio para a sustentabilidade da organização.
V. Atividades e Funções do Departamento de Eventos do **ICPES**.

§2º - Planejamento de Eventos

I. Definir o objetivo de cada evento (cultural, beneficente, educativo, etc.).
II. Desenvolver cronogramas detalhados para a realização das atividades.
III. Estimar orçamentos e buscar fontes de financiamento para o evento.
IV. Escolher locais adequados para a realização dos eventos, considerando acessibilidade e logística.

§3º - Organização de Eventos Beneficentes

I. Realizar jantares, bazares, leilões ou shows beneficentes para arrecadar fundos.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.813.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 251/V

Verso da Folha 032 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

II. Convidar patrocinadores e apoiadores estratégicos para fortalecer as parcerias.

§4º - Promoção de Eventos Educativos

I. Coordenar palestras, oficinas, seminários e workshops voltados à capacitação de beneficiários e colaboradores.
II. Produzir conteúdo informativos e educativos relacionados à área de atuação do **ICPES**.

§5º - Realização de Feiras e Exposições

I. Organizar feiras temáticas que promovam os projetos e resultados do **ICPES**.
II. Exibir trabalhos de beneficiários, parceiros ou comunidades atendidas.

§6º - Mobilização Comunitária

I. Planejar eventos para envolver a comunidade local, como mutirões, campanhas de conscientização e festivais culturais.
II. Criar estratégias para aumentar a participação de voluntários e beneficiários.

§7º - Gestão de Parcerias para Eventos

I. Buscar apoio de empresas, instituições e órgãos públicos para patrocínio e colaboração em eventos.
II. Firmar parcerias para fornecer materiais, espaços ou serviços necessários.

§8º - Divulgação e Marketing dos Eventos

I. Criar campanhas de comunicação para promover os eventos por meio de redes sociais, e-mails, rádios, TVs locais e outras mídias.
II. Produzir convites, folders, banners e outros materiais promocionais.

§9º - Logística e Infraestrutura

I. Coordenar a montagem e desmontagem de estruturas, como palco, som e iluminação.
II. Organizar transporte, alimentação e acomodações, quando necessário.
III. Garantir a acessibilidade e segurança nos eventos realizados.

§10º - Gestão de Inscrições e Participantes

I. Criar plataformas para inscrição de participantes e venda de ingressos, se aplicável.
II. Acompanhar a confirmação de presença e coordenar credenciamento nos eventos.

§11º - Avaliação e Relatórios Pós-Evento

I. Coletar feedback de participantes, patrocinadores e equipe organizadora.
II. Avaliar o impacto do evento em termos de público, arrecadação e resultados alcançados.
III. Produzir relatórios detalhados para prestação de contas e planejamento futuro.

§12º - Eventos Virtuais e Híbridos

I. Organizar webinars, lives e conferências online, utilizando plataformas digitais.
II. Promover eventos híbridos que combinem experiências presenciais e virtuais.

Ofª Belª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 252/V

Verso da Folha 033 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§13º - Captação de Recursos Durante os Eventos

I. Criar oportunidades para arrecadação, como sorteios, rifas e campanhas de doação.
II. Promover programas de apadrinhamento ou financiamento contínuo.

§14º - Promoção da Cultura e Integração Social

I. Coordenar festivais, apresentações artísticas e culturais que valorizem as comunidades atendidas.
II. Criar eventos que promovam a integração entre beneficiários, voluntários e colaboradores.

§15º - Compliance e Gestão de Documentação

I. Garantir que os eventos estejam de acordo com a legislação vigente, como autorizações e alvarás.
II. Manter contratos e registros de todas as atividades realizadas.

§16º - Inovação e Criatividade em Eventos

I. Implementar formatos inovadores, como gamificação, ações interativas e atividades sustentáveis.
II. Utilizar novas tecnologias para engajar o público, como realidade aumentada ou plataformas de streaming.
III. Exemplos de Eventos Realizáveis pelo **ICPES**.
IV. Seminários temáticos: Educação, saúde, cultura ou meio ambiente.
V. Feiras de economia solidária: Produtos feitos por beneficiários ou parceiros.
VI. Eventos culturais: Apresentações de teatro, dança, música ou exposições de arte.
VII. Ações de conscientização: Campanhas voltadas para temas como direitos humanos ou sustentabilidade.
VIII. Capacitações: Cursos e workshops para beneficiários ou colaboradores.

§17º - O Departamento de Eventos é essencial para consolidar o impacto social do **ICPES**, conectar a organização a seus públicos de interesse e garantir recursos para a continuidade de suas ações.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO
Das Qualificações

Art. 92 - Da Qualificação do ICPES Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 93 - O ICPES não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 94 - O ICPES aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 95 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 253/V

Verso da Folha 034 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 96 - O ICPES em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 97 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 98 - Na hipótese de o **ICPES** perder a qualificação instituída pela **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 99 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 100 - O ICPES observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 101 - É vedada o **ICPES** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO
Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 102 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 254/V

Verso da Folha 035 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 103 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o **ICPES** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 104 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do **ICPES** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 105 - O quadro de pessoal da rádio comunitária do **ICPES** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 106 - O ICPES não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 107 - O ICPES adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO
Dos Direitos de Imagem

Art. 108 - As cláusulas de direito de imagem do **ICPES - (Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia)**, deve ser elaborada para regular a captação, uso, divulgação e preservação do direito à imagem das pessoas envolvidas em suas atividades, como beneficiários, colaboradores e terceiros. Essas cláusulas são fundamentais para evitar violações de direitos e garantir conformidade com legislações, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código Civil Brasileiro.

Art. 109 - Diretrizes para Direito de Imagem:

§1º - Autorização para Uso de Imagem:

I. O ICPES poderá utilizar a imagem de beneficiários, colaboradores, voluntários ou terceiros envolvidos em suas atividades, eventos ou projetos, exclusivamente para fins institucionais, como divulgação de ações sociais, captação de recursos, relatórios de atividades e promoção de seus objetivos, mediante prévia autorização por escrito."

§2º - Finalidade e Limitação de Uso:

I. As imagens captadas serão utilizadas exclusivamente para os fins institucionais previstos no estatuto social, vedada a sua comercialização, manipulação inadequada ou uso para fins alheios aos objetivos do ICPES.

§3º - Consentimento Informado:

I. A captação e o uso de imagens de indivíduos pelo **ICPES** dependerão de consentimento prévio e expresso, por meio de termo de autorização específico, com informações claras sobre a finalidade do uso, duração e possibilidade de revogação.

§4º - Proteção de Crianças e Adolescentes:

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 255/V

Verso da Folha 036 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. Em atividades que envolvam crianças e adolescentes, a captação e utilização de imagens dependerão de autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**).

§5º - Revogação de Consentimento:

I. O consentimento para o uso da imagem poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação formal à **ICPES**, devendo esta cessar imediatamente o uso e promover a remoção de material em circulação, quando possível.

§6º - Responsabilidade e Segurança:

I. O **ICPES** compromete-se a proteger as imagens armazenadas contra uso indevido, vazamentos ou compartilhamento não autorizado, adotando práticas e tecnologias de segurança da informação em conformidade com a legislação vigente."

§7º - Cláusula de Divulgação em Meios Públicos:

I. As imagens captadas poderão ser divulgadas em relatórios institucionais, websites, redes sociais, campanhas publicitárias, ou outras mídias de interesse público, sempre respeitando os limites legais e os direitos dos envolvidos.

II. Termo de Consentimento: Além das cláusulas no estatuto, recomenda-se a adoção de um termo de consentimento específico para cada projeto ou evento, detalhando o uso pretendido.

III. Adequação à LGPD: Assegure que o tratamento das imagens seja compatível com as disposições da LGPD, classificando a imagem como dado pessoal.

CAPÍTULO VIGÉSIMA
Do Direito a Cessão de Uso e Confidencialidade

Art. 110 - As cláusulas relacionadas ao direito à cessão de uso e confidencialidade são essenciais para regular o uso de informações, obras, imagens, dados pessoais e outros elementos fornecidos ao **ICPES**. Essas disposições garantem que os direitos sejam preservados e que informações sensíveis ou estratégicas sejam protegidas.

Art. 111 - Cláusula de Cessão de Uso:

§1º - Da transferência ou autorização de uso de direitos, como imagem, marca, propriedade intelectual ou dados, para a **OSCIP**.

§2º - Ao participar das atividades, projetos ou eventos promovidos pela **OSCIP**, o(a) participante cede à **OSCIP**, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos de uso das imagens, obras, materiais ou informações que venham a ser compartilhados, desde que utilizados exclusivamente para os fins institucionais, promocionais ou educacionais previstos em seu estatuto social.

§3º - A presente cessão não transfere a titularidade dos direitos autorais ou patrimoniais ao cessionário, salvo acordo específico firmado entre as partes, sendo vedado o uso comercial sem autorização expressa do cedente."

Art. 112 - Gratuidade ou Contrapartida: Definir se a cessão é gratuita ou condicionada a contrapartida.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 256/V

Verso da Folha 037 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1° - **Prazo de Cessão:** Pode ser temporário, indeterminado ou restrito a projetos específicos.
§2° - **Finalidade Específica:** Garantir que o uso seja limitado aos objetivos institucionais do **ICPES**.

Art. 113 - Cláusula de Confidencialidade:

§1° - Essa cláusula protege informações sensíveis ou restritas que possam ser compartilhadas com o **ICPES** por parceiros, colaboradores ou beneficiários.
§2° - **O ICPES** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de caráter confidencial fornecidas por seus parceiros, colaboradores, beneficiários ou terceiros, sejam elas de natureza pessoal, comercial, técnica ou estratégica, salvo quando previamente autorizadas por escrito ou exigidas por lei.
§3° - As informações confidenciais abrangem, mas não se limitam a dados pessoais, projetos, estratégias, relatórios financeiros, conteúdo audiovisual não divulgado e quaisquer outros materiais designados como confidenciais.
§4° - O compromisso de confidencialidade permanecerá em vigor durante a vigência da relação contratual e por um período de **05 anos (cinco anos)** após seu término. O descumprimento desta cláusula sujeitará o **ICPES** às penalidades previstas em lei e no acordo firmado entre as partes.
§5° - **Definição de Informações Confidenciais**: Delimitar claramente o que é considerado confidencial.
§6° - **Exceções:** Especificar situações em que o sigilo pode ser quebrado (ordem judicial, consentimento do titular, etc.).
§7° - **Prazo de Confidencialidade**: Estabelecer por quanto tempo a obrigação de sigilo se mantém após o término da relação.

CAPÍTULO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Da Irrevogabilidade e da Irretratabilidade do ICPES

Art. 114 - Os conceitos de irrevogabilidade e irretratabilidade aplicados às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não são expressamente definidos na legislação que regula essas entidades, mas podem ser entendidos no contexto de sua natureza jurídica, objetivos e compromissos assumidos.

§1° - Irrevogabilidade e Irretratabilidade na Qualificação como **OSCIP**
§2° - Uma organização é qualificada como **OSCIP** após atender aos critérios estabelecidos na **Lei n° 9.790/1999** e ser aprovada pelo Ministério da Justiça.
§3° - **A qualificação como OSCIP não é irrevogável ou irretratável. Ela pode ser perdida caso a organização:**

I. Deixe de atender aos requisitos legais;
II. Pratique irregularidades graves;
III. Descumpra os termos de parcerias firmados com o poder público.

§4° - A revogação da qualificação como **OSCIP** pode ser feita pelo Ministério da Justiça, com base em auditorias ou denúncias.

Art. 115 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade nos Termos de Parceria

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 257/V

Verso da Folha 036 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. Ao firmar um Termo de Parceria com a administração pública, a OSCIP assume obrigações específicas para a execução de projetos de interesse público.
II. Irrevogabilidade e irretratabilidade podem ser interpretados no contexto de que:
III. Uma vez firmado, o Termo de Parceria não pode ser unilateralmente desfeito pelo ICPES ou pelo poder público, salvo por motivos justificáveis, como descumprimento de cláusulas contratuais.
IV. A execução do objeto do Termo de Parceria deve ser garantida, respeitando os compromissos pactuados.

Art. 116 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade no Estatuto Social

§1° - O estatuto social do **ICPES** é o documento que define suas finalidades e rege suas atividades.
§2° - Embora seja possível alterar o estatuto social, algumas disposições podem ter caráter irrevogável, especialmente aquelas relacionadas a:
§3° - **Destinação de Patrimônio:** O patrimônio do **ICPES**, em caso de dissolução, deve ser transferido a outra organização com finalidades semelhantes, conforme exigido pela lei.
§4° - **Finalidades Institucionais:** As finalidades de interesse público não podem ser descaracterizadas ou direcionadas para fins lucrativos.

Art. 117 - Compromissos de Irrevogabilidade e Irretratabilidade

§1° - **Princípios Permanentes: O ICPES** deve manter sua atuação voltada ao interesse público, e esse compromisso é irrevogável, uma vez que está atrelado à própria razão de sua qualificação.
§2° - **Descaracterização Proibida:** Alterações que transformem a organização em uma entidade voltada ao lucro ou sem fins de interesse público podem levar à perda da qualificação como **OSCIP**.

Art. 118 - Revogação por Desvio de Finalidade:

§1° - Caso a OSCIP pratique ações que contrariem suas finalidades estatutárias ou a legislação, poderá ocorrer:

I. **Perda da Qualificação:** A organização deixará de ser reconhecida como **OSCIP**.
II. **Responsabilidade Legal:** Os dirigentes podem ser responsabilizados civil e penalmente, dependendo da gravidade das irregularidades.

CAPÍTULO VIGÉSIMO SEGUNDO
Das Clausulas Resolutivas

Art. 119 - O ICPES se compromete a promover atividades culturais conforme os objetivos estabelecidos neste estatuto social.
§1° - **Parcerias Culturais: O ICPES** deverá firmar parcerias com outras entidades para realização de eventos culturais.
§2° - **Inclusão Social: O ICPES** promoverá a cultura de forma inclusiva, garantindo acessibilidade a todos.

Of° Bel° Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 258/V

Verso da Folha 039 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§3º - Educação e Cultura: O ICPES deve promover programas educativos que incentivem o interesse pela cultura local.
§4º - Preservação do Patrimônio: O ICPES se compromete a desenvolver atividades que preservem e valorizem o patrimônio cultural.

CAPÍTULO VIGÉSIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 120 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam **o ICPES** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

§1º - Termos de Parceria: Inserir essas cláusulas em contratos ou termos de parceria com terceiros.
§2º - Estatuto Social: Incluir no estatuto ou regimento interno cláusulas gerais que respaldem a confidencialidade e cessão de uso.
§3º - Termos Específicos: Adotar termos **de cessão e confidencialidade** ajustados para projetos ou situações específicas, como eventos, **captação de recursos e parcerias institucionais.**

Art. 121 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 122 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de **1/3 (Um terço)** dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 123 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 124 - O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no **dia 31 de janeiro de 2025.**

Art. 125 - Este Estatuto Social reforma e consolida o Estatuto anterior e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VIGÉSIMA QUARTO
Da eleição de foro

Art. 126 - Fica estabelecido que quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento, incluindo sua interpretação, execução, cumprimento ou rescisão, serão resolvidos por meio de arbitragem, nos termos da **Lei nº 9.307/1996.**

§1º - A arbitragem será conduzida pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região do **TJAMME**, e será regida pelas seguintes condições:
§2º - O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de **Porto Velho - RO** sendo conduzido em idioma português.
§3º - O tribunal arbitral será composto por **03 árbitro(s)**, escolhido(s) de comum acordo pelas partes ou, na falta de consenso, indicado(s) pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 259/V

Verso da Folha 040 de 041

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ICPES

§4° - A decisão arbitral será final, vinculante e executável, nos termos da legislação vigente.
§5° - As despesas decorrentes da arbitragem serão rateadas entre as partes, salvo decisão em contrário do Tribunal Arbitral.
§6° - As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro que não o da arbitragem, salvo para questões que, por determinação legal, sejam de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Porto Velho/RO 31 de janeiro de 2025.

Ítalo Rodrigues Alves
Presidente

Arthur Silva de Jesus
OAB/RO Nº 12.584





Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 837 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-914 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-002 FOLHA 260/V

Verso da Folha 041 de 041

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.Emolumentos: R$160,22, Fuju: R$31,88, Selo: R$1,51, Fundep: R$6,46, Fundimper: R$12,01, Fumorpge: R$4,64, Total = R$216,72

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
A4AAJ52746-26054
Confira a validade em
https://selo.tjro.jus.br/selo/sistema/consultaSelo.jsf

O referido é verdade e dou fé.
Porto Velho-RO, 18 de março de 2025.

Maria Cleide C. M. Da Costa
Escrevente Autorizada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-919 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003** **FOLHA 005**

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 8.561-003, no livro A-919, as folhas 005/046, em data 13/02/2025, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada. Há averbações posteriores á esta? Sim ( ) Não (X).

SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

*** OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL.**

Nome completo requerente: ITALO RODRIGUES ALVES, Nº do CPF ou CNPJ: 327.738.922-91, **Nºda RG:** 843.623, **Nacionalidade:**brasileiro, **Estado Civil:** divorciado, **Filiação (*pai e mãe*):** Eliane Alves da Silva e Edmar Rodrigues Ferreira. **Profissão:** Jornalista

Funcionário Público? [ ] SIM [x] NÃO [ ] SPJ [ ] SPE. [ ]

SPM Domicílio e Residência (*Rua, Nº, Bairro e CEP*):

Rua: Tabajara, 2823, Agenor de Carvalho, 76803-876, PortoVelho - RO

Endereço eletrônico (*e-mail*): italoalves@gmail.com
Telefone (69) 9 9955 - 2866 Pessoa exposta politicamente, atualmente ou nos últimos 5 anos? [ ] SIM [x] NÃO Familiar de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [x] NÃO
Colaborador estreito de pessoa exposta politicamente? [ ] SIM [x] NÃO Resolução MF nº 29/2017 Nesta capital, abaixo assinado(a), vem requerer a vossa senhoria **AVERBRAÇÃO** (*nome do documento que deseja ter Sua*)

RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

P. Deferimento

Porto Velho, 13/02/2025

Assinatura

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todas as partes envolvidas no presente ato ficam cientificadas sob o tratamento de seus dados pessoais, em consonância com o previsto na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), oportunidade em que declaram estarem cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independentemente de autorização expressa das mesmas, por se tratar de instrumento público, nos termos do Artigo 1º da Lei 6.015/73, tendo manifestado sua

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 005/V

Verso da Folha 001 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ICPES

ATA DE RETIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede provisória que é na **Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866**, em Porto Velho – Rondônia, reuniram-se os membros da diretoria para retificar a ata de assembleia extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2025, devido a erro material ocorrido na digitação do endereço do estatuto, **DO INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA, sigla ICPES**: Onde lê-se: Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866, leia a se: **Rua Almirante barroso, 1148, Sala 3, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866**

Porto Velho/RO, 13/02/2025

ITALO RODRIGUES ALVES

Presidente ICPES

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Ofº. Belº. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 006/V

Verso da Folha 002 de 042



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - O Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, doravante designada simplesmente **ICPES**, é um instituto de promoção, estudos e projetos culturais de interesse social, de associação civil, sem fins lucrativos, apartidária.

Parágrafo único: A Associação é regida por este **ESTATUTO**, por seu Regimento Interno, pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, e pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - O ICPES terá sua sede e foro na cidade de Porto Velho/RO, com endereço provisório: situada na **Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236,** podendo mudar de endereço sem a necessidade alteração estatutária, a critério de sua diretoria. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do ICPES é indeterminado.

Art. 4º - O ICPES deve respeitar princípios éticos e morais na consecução de seu objeto social, tais como:

I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II. O zelo, o aprimoramento e a implementação de práticas de governança corporativa, visando primordialmente coibir a obtenção de benefícios ou vantagens individuais de associados, administradores, empregados e terceiros, em detrimento aos objetivos da Associação;
III. A fiscalização e a transparência das transações financeiras e contábeis; e
IV. A indistinção quanto à etnia, ao credo religioso, à orientação sexual e à convicção política.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 5º - O ICPES tem por objetivo **desenvolver, promover, instruir, unir, apoiar e defender** ações de desenvolvimento pessoal, artísticas, cultural, esporte e lazer, com a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, bem como a preservação do patrimônio histórico artístico e cultural, e a preservação do meio ambiente, através das atividades culturais e educacionais.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 007/V

Verso da Folha 003 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1º - O ICPES poderá contratar artistas, palestrantes, técnicos e outros profissionais necessários para a realização de eventos e atividades culturais, respeitando a legislação vigente e os princípios estatutários.

§2º - Para a consecução de suas finalidades, o **ICPES** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, **conforme ART. 3º da Lei nº 9.790/99**, visando:

I. **Organização, produção e promoção de Eventos Culturais:** Organizar, produzir e realizar eventos culturais de diversos formatos, como shows, feiras, festivais, exposições, espetáculos palestras, workshops, stand-up, danças e mostras artísticas, promovendo a interação cultural e entretenimento.

II. **Produção de Workshops e Palestras:** Organização e realização de workshops, palestras e oficinas, visando o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e educativas para a comunidade, promover feiras culturais, literárias, gastronômicas ou de artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura.

III. **Organização de Feiras: O ICPES** promoverá feiras agropecuárias, tecnológicas, sustentáveis, culturais, literárias, gastronômicas e artesanato, com o intuito de fomentar o empreendedorismo local e a valorização da cultura, arte e lazer, realizando a promoção de feiras para exposição e comercializar produtos, culturais e artesanais, podendo criar espaços para locação e sublocação de feira e eventos, como stands e espaços temáticos e ***naming rights***.

IV. **Acessibilidade e sustentabilidade:** A garantir que todos os eventos e atividades sejam acessíveis, respeitando a inclusão social de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, através das libras e interpretes conforme a necessidade e a preservação da defesa social, consumidor trazendo impacto de conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

V. **Pesquisa de Opinião Pública:** Realização de estudos, levantamentos e pesquisas de opinião públicas para identificar as demandas culturais da comunidade e direcionar suas atividades e projetos, pesquisas de mercado, avaliação do impacto das políticas públicas relacionadas à cultura e sugerir melhorias ou novos projetos. Analisar percepções e opiniões da sociedade sobre questões culturais, artísticas e políticas, colaborando para o desenvolvimento de estratégias e ações mais efetivas. Produzir relatórios e indicadores que subsidiem tomadas de decisão internas e externas, respeitando a ética, a privacidade e a legislação vigente.

VI. **Captação de Recursos:** Buscar patrocínios, parcerias e apoios financeiros de instituições públicas e privadas para a realização de eventos e ações culturais.

VII. **Educação e Formação Cultural:** Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, implementar projetos educativos, com a oferta de cursos e treinamentos que estimulem a formação cultural e a cidadania.

2

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 008/V

Verso da Folha 004 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

VIII. **Promoção de Artistas Locais:** O ICPES deverá apoiar e promover artistas locais, incentivando a cultura regional. Organizará palestras e workshops com o objetivo de difundir conhecimento cultural.

IX. **Eventos temáticos:** O ICPES poderá realizar eventos temáticos que promovam a diversidade cultural e o intercâmbio entre diferentes culturas, através de workshops e oficinas voltados para o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais.

X. **Fomento à Leitura:** O ICPES organizará eventos, como feiras de livros e clubes de leitura, para incentivar a leitura e o acesso à literatura.

XI. **Espaços de Expressão Artística:** O ICPES disponibilizará espaços para apresentações artísticas, exposições e outras formas de expressão cultural.

XII. **Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência:** Dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XIII. **Promoção gratuita da educação e da saúde:** Dos direitos a prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas, apoio ao tratamento de diversas enfermidades, como o câncer, o autismo, etc.;

XIV. **Promoção da ética, da paz, da cidadania:** Dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XV. **Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias:** Criação de alternativas, produção e divulgação de informações com conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades **mencionadas dos incisos I a IX, nos termos da Lei 9.790/99, art. 3º**.

XVI. **Execução de serviço de radiodifusão sonora:** Com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XVII. **Promoção do voluntariado:** De criação de estágios e colocação no mercado de trabalho, identificar tendências, interesses e demandas culturais na comunidade, auxiliando no planejamento de eventos e ações.

§3º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

3

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 009/V

Verso da Folha 005 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO QUARTO
Do Regime Financeiro

Art. 6 - O exercício financeiro do **ICPES é de 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro** de cada ano.

Art. 7 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 8 - O Regime Financeiro do ICPES é composto por diretrizes e regras que regulam a gestão, captação, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros da entidade. Essas normas garantem a transparência, eficiência e sustentabilidade das operações, respeitando as legislações específicas para organizações do terceiro setor.

Art. 9 - Principais Aspectos do Regime Financeiro do ICPES

§1º - Fontes de Recursos: O ICPES pode obter recursos financeiros de diversas fontes, incluindo:

§2º - Doações: De pessoas físicas, jurídicas, governamentais no âmbito federal estadual e municipal, autarquias, repartições públicas e privadas ou organismos internacionais.
§3º - Convênios e Parcerias: Recursos oriundos de parcerias com órgãos públicos, **conforme a Lei nº 9.790/1999**.
§4º - Projetos Aprovados em Editais: Financiamento público ou privado para execução de programas específicos.
§5º - Prestação de Serviços: Receitas advindas de serviços realizados pela organização, desde que estejam vinculados à sua finalidade social.
§6º - Eventos Beneficentes: Arrecadação por meio de feiras, shows, leilões ou outras atividades de captação.
§7º - Vendas de Produtos: Comercialização de itens relacionados às atividades institucionais, como direitos de imagem, publicações, artesanatos ou alimentos.
§8º - Investimentos Financeiros: Rendimentos obtidos em aplicações financeiras.

Art. 10 - Gestão e Controle Financeiro: O regime financeiro do **ICPES** deve assegurar a integridade, transparência e eficiência dos recursos, por meio das seguintes práticas:

§1º - Planejamento Orçamentário: Elaboração de orçamentos anuais detalhados, com previsão de receitas e despesas.
§2º - Controle de Fluxo de Caixa: Monitoramento contínuo da entrada e saída de recursos.
§3º - Gestão de Contas Bancárias: Manutenção de contas bancárias exclusivas para a organização e separação de recursos por projeto, quando necessário.
§4º - Auditorias e Fiscalizações: Realização de auditorias internas e externas para verificar a regularidade das operações financeiras.
§5º - Prestação de Contas: Relatórios regulares enviados a órgãos financiadores, parceiros e associados, detalhando a aplicação dos recursos.

Art. 11 - Aplicação dos Recursos: Os recursos financeiros devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no estatuto social do **ICPES**, respeitando os seguintes princípios:

4

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 010/V

Verso da Folha 005 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1º - Finalidade Institucional: Uso dos recursos para projetos e atividades que atendam ao interesse público e às metas da organização.
§2º - Proibição de Distribuição de Lucros: O excedente financeiro deve ser reinvestido na própria **ICPES**, sendo vedada a distribuição de resultados entre associados ou diretores.
§3º - Custos Administrativos: Gastos com manutenção administrativa devem ser proporcionais e justificáveis em relação ao impacto das atividades-fim.

Art. 12 - Prestação de Contas: A prestação de contas é uma obrigação fundamental da **ICPES**, especialmente para aquelas que recebem recursos públicos. As principais práticas incluem:

§1º - Relatórios de Gestão: Apresentação de relatórios financeiros detalhados, incluindo receitas, despesas e saldos.
§2º - Transparência: Publicação de balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, garantindo acesso ao público.
§3º - Controle Social: Disponibilização de documentos financeiros para análise por órgãos de controle, financiadores e a sociedade.
§4º - Prazo de Prestação de Contas: Cumprimento dos prazos estabelecidos em contratos, convênios ou regulamentações específicas.

Art. 13 - Sustentabilidade Financeira: Para assegurar a continuidade de suas atividades, o regime financeiro do **ICPES**, deve contemplar estratégias de sustentabilidade, como:

§1º - Diversificação das fontes de recursos, evitando dependência de um único financiador.
§2º - Estabelecimento de reservas financeiras para emergências.
§3º - Desenvolvimento de parcerias de longo prazo com financiadores e doadores.

Art. 14 - Obrigações Legais Relacionadas ao Regime Financeiro

§1º - Contabilidade Regular: O **ICPES** deve manter contabilidade em conformidade com as normas brasileiras, incluindo a escrituração contábil e a emissão de demonstrativos financeiros.
§2º - Impostos e Contribuições: Embora sejam isentas de alguns tributos, o **ICPES**, devem cumprir as obrigações fiscais pertinentes, como INSS sobre folha de pagamento e retenção de impostos em serviços contratados.
§3º - Publicação de Relatórios: Caso exigido, publicar anualmente relatórios financeiros e operacionais em veículos de grande circulação.
§4º - Regras de Convênios Públicos: Aplicar os recursos públicos exclusivamente nos projetos acordados, conforme legislação e contratos específicos.

Art. 15 - Impactos do Regime Financeiro na Gestão do ICPES

§1º - Um regime financeiro bem estruturado permite: Transparência e Credibilidade: Atraindo financiadores e parceiros por meio de práticas éticas e responsáveis.
§2º - Eficiência Operacional: Garantindo o uso correto dos recursos para maximizar o impacto social.
§3º - Sustentabilidade: Assegurando a continuidade das atividades da organização, mesmo em períodos de incerteza econômica.
§4º - O regime financeiro é um pilar essencial para o funcionamento do **ICPES**, refletindo o compromisso da organização com a responsabilidade social e a transparência.

5

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 011/V

Verso da Folha 007 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO QUINTO
Dos Patrimônio

Art. 16 - O patrimônio do **ICPES** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 17 - Do ICPES não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 18 - O ICPES não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvenções.

Art. 19 - O Departamento de Patrimônio **do ICPES,** tem como finalidade principal gerenciar, conservar e otimizar o uso dos bens móveis, imóveis e materiais da organização. Ele é responsável por garantir que o patrimônio do **ICPES,** seja utilizado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, preservando os ativos para que contribuam de forma sustentável para os objetivos institucionais.

Art. 20 - As Finalidades do Departamento de Patrimônio do ICPES são:

§1º - Gestão de Bens e Recursos Materiais: Supervisionar o controle e a administração de todos os bens **do ICPES,** incluindo imóveis, equipamentos, veículos e outros itens de valor.
§2º - Conservação e Manutenção: Garantir a manutenção e conservação do patrimônio, prolongando sua vida útil e prevenindo desperdícios.
§3º - Controle Patrimonial: Monitorar o inventário de bens, realizando auditorias regulares para assegurar a correta localização e estado dos itens.
§4º - Transparência e Legalidade: Assegurar que todos os bens sejam geridos de forma transparente, com registros adequados e em conformidade com as exigências legais.
§5º - Planejamento Patrimonial: Identificar necessidades futuras de aquisição, substituição ou alienação de bens para apoiar os projetos e atividades do **ICPES.**

Art. 21 - Atividades do Departamento de Patrimônio no ICPES

§1º - Inventário e Cadastro de Bens:

I. Manter um registro atualizado de todos os bens móveis e imóveis **do ICPES.**
II. Etiquetar e identificar bens para facilitar o controle e rastreamento.
III. Realizar inventários periódicos para conferir a existência e o estado dos bens.

§2º - Gestão de Aquisições:

I. Participar do processo de aquisição de bens, auxiliando na escolha de equipamentos e materiais de acordo com as necessidades institucionais.
II. Garantir que as aquisições sigam os procedimentos de transparência e conformidade fiscal.

§3º - Manutenção Preventiva e Corretiva:

6

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 012/V

Verso da Folha 008 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. Planejar e executar ações de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos bens.
II. Organizar reparos e substituições de itens danificados ou obsoletos.

§4º - Controle de Uso e Alocação:

I. Supervisionar o uso adequado dos bens pelos departamentos e colaboradores.
II. Definir políticas de uso, empréstimo e compartilhamento de recursos do ICPES.

§5º - Alienação e Descarte:

I. Avaliar e propor a alienação ou doação de bens que não sejam mais úteis do ICPES.
II. Realizar o descarte responsável de equipamentos e materiais, respeitando normas ambientais.

§6º - Gestão de Imóveis:

I. Administrar imóveis do ICPES., seja para uso interno, locação ou outras finalidades.
II. Garantir a regularidade documental, como escrituras, certidões e contratos de locação.

§7º - Segurança Patrimonial:

I. Implementar medidas para proteger os bens contra furtos, danos ou perda.
II. Contratar seguros para proteger os bens de maior valor, como veículos e equipamentos eletrônicos.

§8º - Auditoria e Prestação de Contas:

I. Fornecer informações detalhadas sobre o patrimônio do ICPES para auditorias internas e externas.
II. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado, uso e manutenção dos bens.

§9º - Treinamento e Orientação:

I. Capacitar os colaboradores sobre o uso correto e responsável dos bens patrimoniais.
II. Promover a conscientização sobre a importância da conservação dos recursos do ICPES.

§10º - Planejamento e Ampliação Patrimonial:

I. Identificar oportunidades para ampliar o patrimônio do ICPES, como doações, parcerias ou investimentos.
II. Contribuir com estratégias de sustentabilidade para a aquisição e manutenção de novos bens.

7

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 013/V

Verso da Folha 009 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§11° - Regularização e Conformidade Legal:

I. Garantir que todos os bens estejam registrados e em conformidade com as normas legais.
II. Regularizar pendências relacionadas a escrituras, impostos e registros de propriedade.

§12° - Sustentabilidade e Gestão de Recursos:

I. Implementar práticas de uso consciente dos recursos materiais, reduzindo desperdícios.
II. Promover a reutilização de materiais e equipamentos sempre que possível.
III. Impacto do Departamento de Patrimônio no **ICPES.**
IV. Eficiência: Garante o uso otimizado dos recursos, evitando desperdícios.
V. Transparência: Facilita a prestação de contas e auditorias sobre os bens da organização.
VI. Sustentabilidade: Preserva o patrimônio para o uso contínuo em atividades futuras.
VII. Segurança: Reduz riscos relacionados a perdas, furtos ou danos ao patrimônio.

Art. 22 - O Departamento de Patrimônio é crucial para a sustentabilidade financeira e operacional do **ICPES**, assegurando que seus bens sejam geridos com responsabilidade e alinhados aos objetivos institucionais.

CAPITULO SEXTO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 23 - O ICPES é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: **efetivos, beneméritos e contribuinte.**

§1° - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que subscreveram a ata da entidade na Assembléia Geral realizada em 31 de janeiro de 2025, e outros que venham a ser admitidos por esta diretoria.

§2° - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que prestarem serviços relevantes, e destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa entidade.

§3° - São sócios contribuintes são todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaborem voluntariamente para a realização dos objetivos da Associação, que contribuam com quantia financeira fixada pela Diretoria, por um período mínimo, ininterrupto, de pelo menos 04 (quatro) anos e tenham seus nomes indicados pelo **Conselho de Administração**, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **ICPES**.

§4° - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **ICPES** nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.conselhoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 014/V

Verso da Folha 010 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§5º - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 24 - São direitos dos associados:

§1º - Participar de todas as atividades associativas;
§2º - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
§3º - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **ICPES**.
§4º - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 25 - São deveres dos associados:

§1º - É dever, de todos os associados, informar à Associação, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste **ESTATUTO**, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de convocação de Assembleia Geral.

§2º - O associado contribuinte que não arcar com o dever de contribuição, poderá deixar de ser associado, por deliberação do Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º - O associado contribuinte, que deixar de pagar as mensalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos, deixará, automaticamente, de ser associado.

Art. 26 - Os associados, diretores ou conselheiros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação

Art. 27 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **ICPES**.

Art. 28 - Os associados que deixarem de cumprir este **Estatuto**, em geral, e as normas internas da Associação, bem como a legislação brasileira pertinente, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal ou escrita;
II. Suspensão ou Exclusão;

§1º - Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

§2º - Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas

9

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 015/V

Verso da Folha 011 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

§3º - Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer do Conselho de Administração e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Art. 29 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 30 - A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria, ou Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.

§1 - Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização, ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§2 - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento.

CAPÍTULO SÉTIMO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O ICPES será administrado (o) por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

1 - Das Assembleias Gerais

Art. 32 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.
VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 016/V

Verso da Folha 012 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

VIII. Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Art. 34 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela
II. Diretoria;
III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 35 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 51% de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 36 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 37 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Conforme o art.4°, inciso II, da Lei 9790/99).**

II – Da Diretoria

Art. 38 - A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

§1° - O mandato da Diretoria será de 04 anos, não sendo vedada a reeleição.

§2° - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. **(com base no art. 4°, parágrafo único, da Lei 9.790/99).**

Art. 39 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da
II. Instituição;
III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
VI. Contratar e demitir funcionários;
VII. **Elaborar o Regimento Interno**, Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
VIII. Nomeação dos membros dos **Conselhos diretor, Deliberativo, Administrativo e demais Departamentos;**

11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 017/V

Verso da Folha 013 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

IX. Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

Art. 40 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I. Representar O ICPES judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 43 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 44 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 45 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

III- Do Conselho Fiscal

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contasicpes@gmail.com

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 018/V

Verso da Folha 014 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 47 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **(conforme art. 4°, inciso III da Lei 9.790/99)**;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 49 – Cabe ainda ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

§1° - Fiscalizar a Gestão Financeira e Patrimonial: Examinar a administração dos recursos financeiros e patrimoniais, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e ética.
§2° - Analisar Demonstrações Contábeis: Verificar e emitir pareceres sobre balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais relatórios financeiros da organização.
§3° - Supervisionar a Aplicação de Recursos: Monitorar a destinação de recursos provenientes de doações, convênios, contratos e parcerias, assegurando que sejam utilizados para os fins previstos.
§4° - Acompanhar Auditorias Internas e Externas: Revisar relatórios de auditorias realizadas no **ICPES** e assegurar que as recomendações sejam implementadas.
§5° - Garantir o Cumprimento de Obrigações Legais: Verificar se o **ICPES** está em conformidade com as legislações contábeis, fiscais e trabalhistas aplicáveis.
§6° - Emitir Pareceres para o Conselho de Administração ou Assembleia Geral: Apresentar pareceres sobre a regularidade das contas, prestação de contas e sobre a gestão financeira da organização.
§7° - Prevenir e Identificar Irregularidades: Identificar possíveis desvios, fraudes ou irregularidades na gestão e recomendar medidas corretivas.
§8° - Acompanhar Contratos e Convênios: Examinar contratos e convênios para verificar a regularidade de sua execução financeira e cumprimento das cláusulas pactuadas.
§9° - Monitorar a Sustentabilidade Financeira: Avaliar a saúde financeira **do ICPES** e propor medidas para mitigar riscos financeiros.
§10° - Fiscalizar o Cumprimento do Estatuto: Verificar se as decisões financeiras e patrimoniais estão de acordo com as normas estabelecidas no estatuto social.
§11° - Atuar em Casos de Dissolução: Participar da análise e fiscalização do processo de dissolução do **ICPES**, garantindo a correta destinação de seu patrimônio.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2806 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 019/V

Verso da Folha 015 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ICPES

§12º - Garantir a Transparência e Accountability: Contribuir para a transparência na prestação de contas do **ICPES**, assegurando a confiança de financiadores, beneficiários e sociedade.
§13º - Propor Medidas Preventivas: Recomendar melhorias nos controles internos e na gestão financeira para evitar erros ou inconsistências futuras.
§14º - Acompanhar Pagamentos e Recebimentos: Supervisionar pagamentos de despesas, salários e outros compromissos financeiros, além de monitorar o recebimento de receitas.
§15º - Participar de Reuniões Estratégicas: Contribuir com informações financeiras e pareceres técnicos em reuniões do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.
§16º - Revisar Políticas Financeiras: Avaliar e propor ajustes nas políticas financeiras e contábeis da organização, conforme necessário.
§17º - Garantir Boas Práticas Contábeis: Assegurar que o **ICPES** adote padrões de contabilidade reconhecidos e confiáveis.
§18º - Zelar pela Imagem Financeira do ICPES: Proteger a reputação da organização, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e transparente.
§19º - Acompanhar Fluxo de Caixa e Investimentos: Monitorar o fluxo de caixa e a aplicação de recursos em investimentos, garantindo sua viabilidade e segurança.
§20º - Fiscalizar Conflitos de Interesse: Identificar e reportar situações de conflito de interesse envolvendo a gestão de recursos financeiros ou patrimoniais.
§21º - Revisar Planos Orçamentários: Avaliar e emitir pareceres sobre a elaboração do orçamento anual antes de sua aprovação pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.
§22º - Fiscalizar a Gestão de Convênios e Subvenções: Monitorar a execução financeira de convênios e subvenções, garantindo que estejam alinhados aos objetivos previstos nos contratos.
§23º - Supervisionar Pagamentos de Tributos: Verificar a regularidade do pagamento de impostos, taxas e contribuições obrigatórias, evitando problemas fiscais.
§24º - Acompanhar o Uso de Recursos Públicos: Garantir que recursos públicos recebidos pelo **ICPES** sejam aplicados conforme as condições estabelecidas por leis ou contratos.
§25º - Monitorar Políticas de Compras e Contratações: Fiscalizar processos de aquisição de bens e serviços para assegurar que sigam critérios de economicidade, eficiência e transparência.
§26º - Supervisionar Emissão de Certificados e Declarações: Garantir que o **ICPES** mantenha em dia a documentação fiscal e contábil necessária para sua operação, como certificados de regularidade.
§27º - Fiscalizar Políticas de Remuneração: Examinar a regularidade das políticas de remuneração de colaboradores, diretores e conselheiros, conforme o estatuto e as leis aplicáveis.
§28º - Analisar Relatórios Mensais ou Trimestrais: Solicitar e avaliar relatórios financeiros periódicos para acompanhamento contínuo da saúde financeira do o **ICPES**.
§29º - Acompanhar Aplicações Financeiras: Fiscalizar investimentos financeiros realizados pelo **ICPES**, garantindo que sigam políticas de segurança e retorno compatíveis com os objetivos da organização.
§30º - Revisar Acordos de Parceria: Avaliar a viabilidade financeira e os riscos envolvidos em parcerias estratégicas antes de sua formalização.
§31º - Participar de Processos de Captação de Recursos: Acompanhar a gestão de fundos captados por meio de campanhas, editais ou doações, verificando sua correta aplicação.
§32º - Monitorar Projetos em Execução: Verificar a conformidade financeira de projetos em andamento, assegurando que os recursos sejam utilizados para os fins estabelecidos.

14

Rua Almirante Barroso, nº 1143, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO. CEP: 76.804-236, (69) 9 9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 020/V

Verso da Folha 016 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§33° - Propor Melhorias em Controles Internos: Sugerir aprimoramentos nos mecanismos de controle interno para aumentar a segurança e eficiência da gestão financeira.
§34° - Auditar Pagamentos a Fornecedores: Revisar contratos e pagamentos a fornecedores para verificar sua legitimidade e aderência aos objetivos do **ICPES**.
§35° - Verificar Conformidade com Normas Trabalhistas: Monitorar se a organização está em conformidade com as obrigações trabalhistas, evitando passivos ou sanções.
§36° - Monitorar Ativos e Estoques: Acompanhar o controle de ativos, estoques ou materiais adquiridos pelo **ICPES**, evitando perdas ou desvios.
§37° - Preparar Relatórios Específicos: Elaborar relatórios detalhados sobre áreas específicas da gestão financeira ou patrimonial, quando solicitado pela diretoria ou assembleia.
§38° - Fiscalizar Reembolsos e Despesas de Viagem: Garantir que despesas de viagem, reembolsos e ajudas de custo estejam de acordo com as políticas internas da organização.
§39° - Supervisionar Processos de Dissolução: Garantir que, em caso de dissolução do **ICPES** o processo de encerramento financeiro seja conduzido de forma regular e transparente.
§40° - Promover Educação Fiscal: Incentivar práticas de capacitação para os demais órgãos do **ICPES**, aumentando o entendimento sobre gestão financeira e *compliance*.
§41° - Acompanhar Alterações Legais e Normativas: Estar atualizado sobre mudanças na legislação que possam impactar a gestão financeira e contábil do **ICPES**, sugerindo adequações.
§42° - Fiscalizar Repasses a Beneficiários ou Parceiros: Verificar a regularidade de repasses financeiros a parceiros ou beneficiários, certificando-se de que cumpram os critérios estabelecidos.
§43° - Realizar Inspeções In Loco: Inspecionar fisicamente projetos, obras ou ações do **ICPES** para garantir a aplicação correta dos recursos.
§44° - Gerenciar Denúncias Relacionadas à Gestão Financeira: Investigar denúncias sobre desvios, fraudes ou má gestão de recursos, reportando os resultados ao Conselho de Administração.
§45° - Fortalecer a Relação com Auditorias Externas: Facilitar o trabalho de auditorias externas e garantir que suas recomendações sejam analisadas e implementadas adequadamente.
§46° - Essas atividades ampliam o papel do Conselho Fiscal, garantindo que ele funcione como um verdadeiro guardião da integridade financeira e patrimonial do **ICPES**.

CAPÍTULO OITAVO
Do Regimento Interno e suas diretrizes

Art. 50 - O Regimento Interno do **ICPES** é um documento complementar ao estatuto social que detalha as normas e diretrizes para o funcionamento cotidiano da organização. Ele estabelece regras específicas sobre a estrutura organizacional, as competências de seus órgãos, os direitos e deveres dos associados, e os procedimentos internos, garantindo uma gestão eficiente e transparente.

Art. 51° - Finalidade do Regimento Interno:

§1° - Regulamentar o Estatuto Social: Especificar e detalhar pontos gerais definidos no estatuto, garantindo clareza e aplicabilidade.
§2° - Organizar o Funcionamento Interno: Estabelecer normas para a realização de reuniões, eleições, gestão de recursos e atividades institucionais.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contioicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 021/V

Verso da Folha 017 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§3º - Promover a Harmonia: Evitar conflitos internos ao definir claramente os papéis e responsabilidades dos membros e órgãos o **ICPES.**
§4º - Garantir Transparência e Ética: Estabelecer normas de conduta, promovendo boas práticas de governança e compliance.

Art. 52º - Estrutura do Regimento Interno:

§1º - O regimento interno deve ser organizado de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes tópicos principais:

Art. 53º - Disposições Gerais:

§1º - Objetivo do regimento e sua relação com o estatuto social.
§2º - Princípios norteadores do **ICPES**, como ética, transparência e foco no interesse público.

Art. 54º - Estrutura Organizacional:

§1º - Composição dos órgãos do **ICPES** (conselhos, diretoria, departamentos, comitês).
§2º - Competências e responsabilidades de cada órgão.

Art. 55º - Regras para Associados:

§1º - Critérios para admissão, demissão, exclusão e readmissão de associados.
§2º - Direitos e deveres dos associados, incluindo participação em assembleias e eventos.

Art. 56º - Funcionamento de Reuniões e Assembleias:

§1º - Regras para convocação, frequência e quórum das reuniões de conselhos e assembleias.
§2º - Procedimentos para votação, eleição e deliberação de pautas.
§3º - Registro e divulgação de atas.

Art. 57 - Gestão Administrativa e Financeira:

§1º - Diretrizes para uso e gestão dos recursos financeiros, bens patrimoniais e doações.
§2º - Procedimentos para elaboração e aprovação de orçamentos.
§3º - Normas para prestação de contas e auditorias.

Art. 58 - Normas de Compliance e Ética:

§1º - Código de conduta para associados, colaboradores e voluntários.
§2º - Procedimentos para lidar com conflitos de interesse e denúncias de irregularidades.

Art. 59 - Regras de Comunicação e Divulgação:

§1º - Padrões para comunicação interna e externa.
§2º - Procedimentos para divulgação de informações institucionais e relatórios de atividades.

Art. 60 - Política de Gestão de Projetos e Parcerias:

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 022/V

Verso da Folha 018 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1° - Critérios para seleção, planejamento e execução de projetos sociais.
§2° - Normas para estabelecimento de parcerias com outras organizações e órgãos públicos.

Art. 61 - Penalidades e Sanções:

§1° - Medidas disciplinares aplicáveis em casos de descumprimento das normas internas.
§2° - Procedimentos para análise e aplicação de sanções, assegurando o direito de defesa.

Art. 62° - Boas Práticas do Regimento Interno:

§1° - **Alinhamento com o Estatuto Social:** O regimento deve complementar o estatuto sem entrar em conflito com suas disposições.
§2° - **Participação Coletiva:** Envolver associados e conselheiros na elaboração e revisão do documento para garantir representatividade.
§3° - **Clareza e Objetividade:** Usar linguagem simples e evitar ambiguidades para facilitar a interpretação e aplicação das regras.
§4° - **Revisão Periódica:** Atualizar o regimento sempre que houver mudanças significativas na estrutura ou no funcionamento do **ICPES**.
§5° - **Acesso Transparente:** Disponibilizar o regimento interno para todos os associados e interessados, promovendo a transparência.
§6° - **Capacitação Interna:** Treinar os membros da organização sobre as normas e diretrizes do regimento para garantir sua correta aplicação.

Art. 63° - Impacto do Regimento Interno na Gestão do ICPES.
§1°- **Eficiência:** Facilita a administração ao padronizar procedimentos e esclarecer responsabilidades.
§2° - **Transparência:** Fortalece a confiança de associados, financiadores e beneficiários ao estabelecer regras claras.
§3° - **Segurança Jurídica:** Minimiza riscos de conflitos e irregularidades, assegurando conformidade com a legislação.
§4° - **Engajamento:** Promove o comprometimento dos associados e colaboradores ao estabelecer direitos, deveres e mecanismos de participação.

Art. 64° - O regimento interno é um instrumento essencial para a governança e o funcionamento organizado do **ICPES**, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão e impacto social.

§1° - Disposições Finais

I. Procedimentos para revisão e alteração do regimento interno.
II. Validade e forma de aprovação do regimento pelos órgãos competentes do **ICPES**.
III. O Anexo I desse estatuto como Regimento Interno, estabelece as diretrizes de Organização.

CAPÍTULO NONO
Da Gestão, Governança e *Compliance*

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-7866 comissicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 023/V

Verso da Folha 019 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 65º - A gestão, governança e *compliance* do **ICPES** são pilares fundamentais para o funcionamento ético, eficiente e transparente do **ICPES (Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia)**. Esses aspectos garantem a sustentabilidade institucional, a conformidade com legislações e regulamentos, e o cumprimento das metas e objetivos sociais da organização.

Art. 66º - Gestão do ICPES: A gestão no **ICPES**, envolve o planejamento, organização, execução e controle de recursos, atividades e pessoas para alcançar os objetivos sociais da organização.

Art. 67º - Principais Elementos da Gestão

§1º - Planejamento Estratégico:

I. Definição de metas de curto, médio e longo prazo.
II. Elaboração de planos de ação e indicadores de desempenho.

§2º - Gestão de Projetos:

I. Planejamento, execução e monitoramento de projetos sociais e atividades institucionais.
II. Uso de metodologias como PMBOK, Scrum ou Canvas Social para gerenciar projetos.

§3º - Gestão de Pessoas:

I. Coordenação de equipes, incluindo colaboradores, voluntários e associados.
II. Capacitação e treinamento contínuo para garantir eficiência e alinhamento aos valores do **ICPES**.

§4º - Gestão Financeira e Orçamentária:

I. Controle rigoroso de receitas e despesas.
II. Alocação de recursos conforme prioridades institucionais.

§5º - Gestão de Comunicação:

I. Desenvolvimento de estratégias para disseminar a missão e as ações da **ICPES**.
II. Uso de canais digitais e tradicionais para fortalecer a marca e engajar o público.

§6º - Gestão de Recursos:

I. Captação de recursos financeiros, materiais e humanos.
II. Construção de parcerias estratégicas com o setor público, privado e sociedade civil.

Art. 68º - Governança do ICPES

§1º - A governança refere-se ao sistema de liderança, controle e decisão que orienta a organização, assegurando que ela atue de forma alinhada aos seus objetivos e valores.

§2º - Princípios da Governança:

I. **Transparência:** Disponibilizar informações relevantes sobre a gestão, uso de recursos e resultados alcançados.
II. **Responsabilidade:** Responder pelo impacto social, ambiental e econômico das ações realizadas.

18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 024/V

Verso da Folha 020 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

III. **Prestação de Contas (Accountability):** Demonstrar os resultados para financiadores, associados e beneficiários de maneira clara e objetiva.
IV. **Equidade:** Garantir tratamento justo a todos os stakeholders, promovendo a diversidade e inclusão.

Art. 69º - Estrutura de Governança:

§1º - Conselhos:
I. **Conselho Diretor**: Responsável pela administração estratégica do **ICPES.**
II. **Conselho Deliberativo:** Decide sobre questões fundamentais, como alteração de estatuto e planejamento estratégico.
III. **Conselho Fiscal**: Fiscaliza a gestão financeira e patrimonial.
IV. **Conselho Administrativo**

§2º - Assembleia Geral:
I. Órgão soberano para tomada de decisões importantes, como **eleição de conselheiros e aprovação de contas.**

§3º - Núcleo, Departamentos ou Comitês:
I. Divisões específicas para temas como **eventos, patrimônio, comunicação e captação de recursos.**

Art. 70 - Compliance do ICPES:

§1º - O *compliance* envolve a adoção de práticas que garantam o cumprimento de leis, regulamentos e normas internas, reduzindo riscos e fortalecendo a reputação da organização.

Art. 71 - Elementos de *Compliance* do ICPES:

§1º - Código de Conduta
I. Documento que define os princípios éticos e comportamentais para colaboradores, associados e parceiros.

§2º - Conformidade Legal
I. Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e contábeis.
II. Observância da Lei nº 9.790/1999 e demais legislações aplicáveis ao terceiro setor.

§3º - Gestão de Riscos
I. Identificação e mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais.

§4º - Políticas de Integridade
I. Mecanismos para prevenir, detectar e remediar fraudes, corrupção e outros desvios éticos.

§5º - Treinamento e Capacitação
I. Formação contínua sobre práticas de *compliance* para colaboradores e voluntários.

§6º - Canal de Denúncias
I. Ferramenta para reportar irregularidades de forma anônima e segura.

Art. 72 - Boas Práticas na Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Barbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 025/V

Verso da Folha 021 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§1º - Planejamento e Avaliação Contínua
I. Realizar revisões periódicas do planejamento estratégico e dos indicadores de desempenho.

§2º - Gestão Participativa
I. Envolver os stakeholders nas decisões estratégicas e no monitoramento das atividades.

§3º - Transparência Ativa
I. Publicar relatórios anuais de atividades e demonstrações financeiras.

§4º - Uso de Tecnologia
I. Adotar ferramentas digitais para otimizar processos administrativos, financeiros e de comunicação.

§5º - Política de Diversidade e Inclusão
I. Promover a igualdade de oportunidades em todas as atividades da organização.

§6º - Certificações e Selos de Qualidade
I. Buscar certificações que reconheçam boas práticas, como o selo de transparência do **Instituto ICPES.**

§7º - Parcerias Estratégicas
I. Estabelecer colaborações com empresas, governos e outras OSCIPs para fortalecer o impacto social.

§8º - Capacitação Permanente
I. Investir no desenvolvimento técnico e ético de todos os envolvidos na organização.

Art. 73º - Impactos da Boa Gestão, Governança e *Compliance* do ICPES

§1º - Credibilidade: Atrai doadores, parceiros e voluntários ao demonstrar comprometimento ético e profissional.
§2º - Eficiência: Maximiza o uso de recursos e reduz desperdícios.
§3º - Sustentabilidade: Garante a continuidade das operações e do impacto social.
§4º - Transparência: Fortalece a confiança da sociedade e dos financiadores na organização.

Art. 74º - A combinação de práticas sólidas de gestão, governança e *compliance* permite que o ICPES cumpra sua missão com excelência, fortalecendo seu papel como agente transformador na sociedade.

CAPÍTULO DÉCIMO
Dos Demais Conselhos

Art. 75º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do ICPES na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para compor os seguintes conselhos: **DIRETOR, DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO.**

§1º - Os Conselhos compor-se-á de no máximo 3 membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria, com ausência do primeiro.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-7866 assistenciapesi@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 026/V

Verso da Folha 022 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§2º - Os membros dos Conselhos elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
§3º - As deliberações e pareceres dos Conselhos serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRO
Do Conselho Diretor

Art. 76 - Conselho Diretor: desempenha papel essencial para assegurar a boa governança, a legitimidade e a eficiência das atividades da organização. É responsável por definir e supervisionar a execução das estratégias e diretrizes da organização, além de assegurar que suas atividades estejam alinhadas com seus objetivos institucionais e com as exigências legais.

§1º - Definição de Estratégias: Elaborar e aprovar o plano estratégico e as principais diretrizes para o alcance dos objetivos da organização.
§2º - Fiscalização e Controle: Supervisionar as atividades realizadas pela gestão executiva, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§3º - Aprovação de Projetos: Avaliar e aprovar projetos, programas e iniciativas propostos pela equipe técnica ou executiva.
§4º - Gestão de Recursos: Decidir sobre a captação de recursos, investimentos e alocação de fundos, garantindo a sustentabilidade financeira do **ICPES**.
§5º - Cumprimento de Obrigações Legais: Assegurar que o **ICPES** cumpra as normas legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as previstas na **Lei nº 9.790/1999**, que regulamenta as **OSCIP** no Brasil.
§6º - Nomeação de Cargos: Indicar, eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros órgãos internos, quando aplicável.
§7º - Representação Institucional: Promover e zelar pela boa imagem e credibilidade da organização perante parceiros, financiadores e a sociedade.
§8º - Avaliação de Resultados: Analisar os resultados das ações e iniciativas do **ICPES**, propondo ajustes ou melhorias, se necessário.
§9º - Elaboração e Revisão do Estatuto: Propor alterações no estatuto social ou no regimento interno para adaptar a organização às mudanças no contexto legal, econômico ou institucional.
§10º - Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e propor estratégias para mitigar riscos financeiros, jurídicos, operacionais e reputacionais da organização.
§11º - Estabelecimento de Políticas Internas: Criar e implementar políticas internas, como códigos de conduta, políticas de **governança e *compliance***.
§12º - Além das funções mencionadas anteriormente, o Conselho Diretor do **ICPES** pode exercer outras responsabilidades importantes, dependendo do estatuto social da organização e de suas necessidades específicas.

CAPÍTULO DÉCIMA SEGUNDO
Do Conselho Deliberativo

Art. 77 - Conselho Deliberativo: O Conselho Deliberativo do **ICPES** tem como principal finalidade ser o órgão responsável por tomar decisões estratégicas e fundamentais para o funcionamento e a gestão da organização. Ele atua como uma instância superior, garantindo a governança, a transparência e o alinhamento da organização com seus objetivos estatutários e legais. Suas funções variam conforme o estatuto social do **ICPES**, mas geralmente incluem:

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2666 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 027/V

Verso da Folha 023 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 78 - O Conselho Deliberativo: Atua como um órgão independente e estratégico, muitas vezes superior à diretoria executiva, garantindo que a organização mantenha sua missão e esteja em conformidade com a legislação e os princípios éticos e de governança.

Art. 79 - O Conselho Deliberativo: Do **ICPES** pode exercer uma ampla gama de atividades, sempre relacionadas à governança, à supervisão estratégica e à tomada de decisões fundamentais para a organização. Além das já mencionadas, seguem outras possíveis atividades:

§1º - Definição de Diretrizes Estratégicas: estabelecer as políticas e diretrizes gerais que orientam a atuação do **ICPES**.
§2º - Tomada de Decisões Cruciais: Deliberar sobre questões de alta relevância para a organização, como aprovação de projetos estratégicos, alianças institucionais e reestruturações.
§3º - Aprovação de Orçamento e Contas: Examinar e aprovar o planejamento orçamentário, as demonstrações financeiras e os relatórios de atividades apresentados pela diretoria executiva.
§4º - Fiscalização da Gestão Executiva: Supervisionar as ações da diretoria executiva e outros órgãos internos, garantindo que atuem em conformidade com o estatuto social e as decisões do conselho.
§5 - Eleição e Destituição de Dirigentes: Eleger ou destituir membros da diretoria executiva e de outros conselhos, conforme previsto no estatuto.
§6º - Alterações Estatutárias: Propor ou aprovar mudanças no estatuto social, adequando-o às novas necessidades da organização ou às exigências legais.
§7º - Aprovação de Convênios e Parcerias: Deliberar sobre a celebração de convênios, contratos e parcerias estratégicas, especialmente quando envolvem grandes valores ou impacto significativo.
§8º - Definição de Políticas Internas: Estabelecer políticas de governança, transparência, *compliance* e gestão de conflitos de interesse.
§9º - Planejamento de Longo Prazo: Aprovar planos de médio e longo prazo, garantindo a sustentabilidade financeira e operacional do **ICPES**.
§10º - Dissolução do ICPES: Deliberar sobre a extinção da organização, quando aplicável, e a destinação de seu patrimônio, conforme a Lei nº 9.790/1999.
§11º - Representação Institucional: Agir em nome do **ICPES**, quando necessário, especialmente em questões relacionadas a financiadores, parceiros ou órgãos públicos.
§12º - Garantia de Transparência: Monitorar a publicação de relatórios e resultados para assegurar a prestação de contas à sociedade, financiadores e outros stakeholders.
§13º - Acompanhamento de Resultados: Avaliar o desempenho do **ICPES** por meio de indicadores de impacto, analisando a efetividade dos projetos e programas.
§14º - Criação de Comitês: Instituir comitês ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, como captação de recursos, auditorias, inovação ou comunicação.
§15º - Gestão de Patrimônio: Deliberar sobre a gestão e a destinação de bens e patrimônios do **ICPES**, assegurando sua preservação e uso adequado.
§16º - Definição de Prioridades Anuais: Estabelecer prioridades para o ano fiscal, alinhando os objetivos da organização com os recursos disponíveis.
§17º - Resolução de Conflitos Institucionais: Mediar e resolver divergências internas, seja entre membros da diretoria, associados ou outras partes interessadas.
§18º - Aprovação de Benefícios Fiscais: Avaliar e aprovar projetos que envolvam isenções fiscais ou outros benefícios relacionados à legislação aplicável ao **ICPES**.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 028/V

Verso da Folha 024 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§19º - Supervisão de Auditorias e Controladoria: Acompanhar auditorias internas e externas, além de deliberar sobre as recomendações apresentadas pelos auditores.
§20º - Nomeação de Representantes: Indicar representantes do **ICPES** para eventos, comitês externos ou parcerias estratégicas, conforme necessário.
§21º - Aprovação de Políticas de Diversidade e Inclusão: Deliberar sobre iniciativas que promovam diversidade, equidade e inclusão no ambiente organizacional e nos projetos.
§22º - Acompanhamento de Demandas Jurídicas: Supervisionar eventuais demandas judiciais ou administrativas que envolvam a organização, tomando decisões estratégicas sobre sua condução.
§23º - Definição de Política de Comunicação: Aprovar diretrizes de comunicação institucional, garantindo alinhamento com os valores e objetivos do **ICPES**.
§24º - Proposta de Novos Projetos ou Áreas de Atuação: Identificar e propor novos projetos, programas ou até mesmo áreas de atuação que estejam alinhadas à missão d **ICPES**.
§25º - Definição de Políticas de Voluntariado: Aprovar e supervisionar programas voltados à participação de voluntários, estabelecendo critérios e regras para sua atuação.
§26º - Relações Governamentais: Deliberar sobre estratégias de interação com órgãos públicos e a participação do **ICPES** em fóruns ou conselhos relacionados ao terceiro setor.
§27º - Monitoramento de Conformidade: Garantir que a **ICPES** esteja em conformidade com normas legais, regulatórias e com os requisitos específicos de financiadores.
§28º - Planejamento e gestão de Crises: Deliberar sobre planos de contingência ou ações emergenciais em situações de crise financeira, institucional ou reputacional.
§29º - Aprovação de Eventos: Deliberar sobre a realização de eventos institucionais, como conferências, palestras, feiras ou encontros com parceiros e beneficiários.
§30º - Promoção de Transparência: Estimular mecanismos de participação e prestação de contas à sociedade, como audiências públicas ou consultas comunitárias.
§31º - Desenvolvimento de Políticas Ambientais: estabelecer diretrizes de sustentabilidade ambiental integrando boas práticas no funcionamento do **ICPES**.

Art. 80 - Essas atividades reforçam o papel orientador do conselho deliberativo que deve atuar como um pilar para a governança e o fortalecimento da organização com métodos de *compliance*.

CAPÍTULO DÉCIMA TERCEIRO
Do Conselho de Administração

Art. 81 - O Conselho de Administração do **ICPES** é o órgão responsável pela tomada de decisões estratégicas, pela supervisão das atividades da organização e pela definição de diretrizes para alcançar os objetivos institucionais. Sua principal finalidade é garantir a boa governança, a transparência, e a eficiência da gestão, promovendo a sustentabilidade e o impacto social das ações do **ICPES**.

Art. 82 - O Conselho de Administração. É essencial para garantir que a **ICPES** atue de forma estratégica, ética e eficiente, alinhada com sua missão e com as expectativas de seus beneficiários, parceiros e financiadores.

§1º - Definir Diretrizes Estratégicas: Estabelecer as políticas e estratégias gerais que guiarão as atividades da organização.
§2º - Planejamento e Supervisão: Aprovar e acompanhar o plano estratégico, os programas e projetos realizados pela **ICPES**.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9 9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 029/V

Verso da Folha 025 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§3º - Gestão Financeira e Orçamentária: Aprovar o orçamento anual, acompanhar a execução financeira e deliberar sobre a alocação de recursos.
§4º - Eleição e Supervisão de Executivos: Nomear, avaliar e, quando necessário, destituir a diretoria executiva ou outros cargos de liderança do **ICPES**.
§5º - Avaliação de Resultados: Monitorar e avaliar o desempenho da organização com base em indicadores de impacto e metas preestabelecidas.
§6º - Fiscalização da Gestão: Garantir que a gestão executiva esteja em conformidade com as decisões do conselho, o estatuto social e as leis aplicáveis.
§7º - Aprovação de Parcerias e Convênios: Deliberar sobre convênios, contratos e parcerias estratégicas que envolvam a organização.
§8º - Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e implementar medidas para mitigar riscos financeiros, jurídicos e operacionais.
§9º - Garantia de Conformidade e Transparência: Supervisionar o cumprimento das normas legais, regulatórias e éticas, promovendo a transparência e a prestação de contas.
§10º - Gestão Patrimonial: Deliberar sobre a aquisição, alienação ou administração de bens patrimoniais do **ICPES**.
§11º - Alterações Estatutárias: Propor e aprovar mudanças no estatuto social, alinhando-o às novas necessidades e legislações.
§12º - Promoção da Sustentabilidade: Desenvolver estratégias para assegurar a sustentabilidade financeira e institucional da organização no longo prazo.
§13º - Aprovação de Políticas Internas: Deliberar sobre códigos de conduta, políticas de *compliance*, governança e gestão de conflitos de interesse.
§14º - Planejamento de Expansão: Decidir sobre a abertura de novas unidades, ampliação de programas ou ingresso em novas áreas de atuação.
§15º - Resolução de Conflitos Internos: Mediar e resolver conflitos que possam surgir entre os diferentes órgãos da organização ou entre associados.
§16º - Acompanhamento de Auditorias: Analisar relatórios de auditoria e garantir que suas recomendações sejam implementadas.
§17º - Defesa da Reputação Institucional: Zelar pela imagem e credibilidade do **ICPES**, junto a parceiros, financiadores e sociedade em geral.
§18º - Decisão sobre Dissolução: Em caso de encerramento das atividades, decidir sobre a destinação do patrimônio do **ICPES**, conforme determina a legislação.
§19º - Capacitação e Desenvolvimento: Promover a formação contínua dos conselheiros e da equipe, assegurando que estejam preparados para enfrentar os desafios da gestão.
§20º - Deliberação sobre Inovações: Aprovar a implementação de novas tecnologias, métodos ou práticas que possam melhorar a eficiência e o impacto do **ICPES**.
§21º - Definir Critérios para Seleção de Projetos: Estabelecer critérios claros para a escolha de projetos e iniciativas que receberão apoio ou serão desenvolvidos pela organização.
§22º - Acompanhar Relações Institucionais: Supervisionar e orientar as interações com governos, empresas, organismos internacionais e outros parceiros estratégicos.
§23º - Estabelecer Políticas de Governança: Definir padrões de governança corporativa, como diretrizes para reuniões, relatórios e processos decisórios.
§24º - Garantir a Inclusão de Beneficiários: Deliberar sobre políticas que assegurem a inclusão e a participação dos beneficiários nos processos do **ICPES**.
§25º - Aprovar Planos de Comunicação Institucional: Deliberar sobre estratégias de comunicação que reforcem a missão, valores e imagem pública da organização.
§26º - Avaliar Políticas de Sustentabilidade Ambiental: Aprovar diretrizes que integrem práticas ambientalmente responsáveis às atividades do **ICPES**.

24

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 030/V

Verso da Folha 026 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§27º - Propor e Aprovar Reformas Organizacionais: Deliberar sobre a reestruturação organizacional, incluindo mudanças na equipe ou na estrutura hierárquica.
§28º - Supervisionar Políticas de Privacidade e Dados: Garantir a implementação de políticas que protejam dados sensíveis, especialmente os de beneficiários e parceiros.
§29º - Deliberar sobre Novas Fontes de Financiamento: Identificar e aprovar novas fontes de recursos financeiros, como doações, fundos internacionais ou parcerias com empresas.
§30º - Aprovar a Participação em Editais Públicos: Deliberar sobre a inscrição do **ICPES** em editais de fomento, subsídios ou programas públicos.
§31º - Elaboração de Relatórios de Impacto Social: Analisar e aprovar relatórios sobre o impacto das atividades do **ICPES** na comunidade atendida.
§32º - Garantir Políticas de Igualdade e Equidade: Deliberar sobre a adoção de políticas que promovam diversidade e igualdade dentro da organização e em suas ações.
§33º - Gerir Crises Institucionais: Atuar em situações de crise, como problemas reputacionais, financeiros ou operacionais, para proteger a integridade do **ICPES.**
§34º - Supervisionar a Capacitação de Funcionários e Voluntários: Aprovar programas de treinamento e desenvolvimento para membros da equipe e voluntários.
§35º - Acompanhar a Execução de Metas de Impacto: Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e de impacto previamente definidas pelo Conselho.
§36º - Fomentar Redes de Colaboração: Promover e deliberar sobre a participação em redes, fóruns ou conselhos de entidades do terceiro setor.
§37º - Aprovar Políticas de Trabalho e Remuneração: Estabelecer diretrizes para contratação, remuneração e benefícios de funcionários, garantindo práticas justas.
§38º - Participar da Formulação de Propostas Legislativas: Apoiar ou elaborar propostas legislativas que favoreçam o fortalecimento do terceiro setor e da atuação do **ICPES.**
§39º - Planejar Estratégias de Longo Prazo: Elaborar e aprovar planos estratégicos de longo prazo, com visão de crescimento e sustentabilidade do **ICPES.**
§40º - Fortalecer a Cultura Organizacional: Deliberar sobre ações que promovam os valores e princípios institucionais entre colaboradores e beneficiários.

Art. 83 - Essas atividades reforçam o papel estratégico do Conselho de Administração, que deve garantir a eficiência, a legalidade e a relevância das ações do **ICPES**, além de promover seu crescimento e impacto social positivo.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO
Das Licitações, Pregões, Editais e Carta Convite

Art. 84 - A participação da **OSCIP** em processos licitatórios, pregões, editais e cartas-convite deve seguir algumas normas específicas, considerando seu caráter jurídico de organização sem fins lucrativos e suas particularidades legais. Veja mais detalhes:

Art. 85 - A atuação das **OSCIPs** em licitações e processos administrativos é regulamentada principalmente pelas leis:

§1º - Lei nº 9.790/1999: Define o marco legal das **OSCIPs** e prevê mecanismos como o Termo de Parceria para a execução de projetos de interesse público.
§2º - Lei nº 8.666/1993: Regula as normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis quando a **OSCIP** participa de licitações.
§3º - Lei nº 10.520/2002: Rege o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

25

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 031/V

Verso da Folha 027 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

§4º - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014):
Estabelece regras para parcerias entre OSCs e a administração pública.

Art. 86 - O ICPES poderá participar de licitações, pregões, editais e cartas-convite, desde que cumpram os requisitos legais e regulamentares para essas modalidades de contratação.

Art. 87 - Modalidades de Contratação Permitidas:

§1º - O ICPES pode ser envolvida de várias formas com a administração pública:

§2º - Licitação Pública

I. Participação Geral: **O ICPES** pode concorrer em igualdade com empresas privadas, desde que atenda aos requisitos do edital.
II. Objeto da Licitação: Contratos para prestação de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com sua expertise.

§3º - Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

I. A administração pública pode dispensar ou não exigir licitação em situações específicas, como quando celebra termos de parceria diretamente como **ICPES** para finalidades sociais.

§4º - Pregão Eletrônico/Presencial

II. **O ICPES** pode disputar pregões para fornecimento de bens e serviços comuns. A organização deve atentar aos critérios de habilitação, preço e prazo.

§5º - Editais de Chamamento Público

I. Destinam-se a selecionar **OSCIPs** para firmar parcerias de interesse público (termos de parceria, contratos de gestão, etc.).
II. A seleção é feita com base em critérios como relevância, experiência e impacto social do projeto.

§6º - Carta-Convite

I. Usada em contratações de pequeno valor (até R$ 330 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 176 mil para compras e outros serviços).
II. **OSCIPs** podem ser convidadas a participar, mas devem atender aos requisitos e apresentar proposta técnica ou comercial.

§7º - Habilitação da OSCIP

I. Para participar de qualquer processo, a **OSCIP** deve apresentar documentos obrigatórios, incluindo:
II. **Prova de Qualificação Jurídica:** Estatuto social, ata de eleição da diretoria e Certificado de **OSCIP** emitido pelo Ministério da Justiça.
III. **Documentação Fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
IV. **Prova de Regularidade:** Com CNPJ, FGTS e INSS.
V. **Capacidade Técnica:** Comprovada por atestados de desempenho anterior em atividades similares.

§8º - Vantagens Competitivas

26

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 032/V

Verso da Folha 028 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. **Termos de Parceria:** Exclusivos para **OSCIPs**, permitem o repasse de recursos públicos sem licitação, desde que alinhados às finalidades da organização.
II. **Reconhecimento Social: OSCIPs** possuem maior credibilidade junto à administração pública em áreas sociais, culturais e educacionais.
III. **Incentivos Fiscais:** Podem se beneficiar de isenções ou deduções fiscais, otimizando custos em projetos públicos.

§9º - Prestação de Contas e Fiscalização

I. **O ICPES** quando contratos ou parcerias com a administração pública deve observar regras rigorosas de transparência:
II. **Prestação de Contas Regular:** Relatórios financeiros e de execução física do objeto contratado.
III. **Auditorias:** Podem ser realizadas por órgãos de controle interno ou externo, como tribunais de contas.
IV. **Cumprimento de Metas:** Necessário justificar a aplicação de recursos e resultados alcançados.

§10º - Participação em Licitações

I. **Habilitação Jurídica: O ICPES** deve apresentar documentação que comprove sua constituição regular, como estatuto social, ata de eleição da diretoria e registro no cartório de pessoas jurídicas.
II. **Capacidade Técnica e Financeira:** É necessário demonstrar que possui condições para executar o objeto da licitação.
III. **Requisitos Específicos:** A depender do objeto licitado, o **ICPES** deve atender às exigências específicas do edital.

§11º - Pregões

I. **O ICPES** poderá participar de pregões eletrônicos ou presenciais para aquisição de bens ou serviços, desde que as condições do edital não restrinjam a participação de entidades sem fins lucrativos.
II. É essencial observar os prazos e condições de entrega, preços e demais exigências descritas no edital do pregão.

§12º - Editais de Chamamento Público

I. **O ICPES** pode participar de editais de chamamento público voltados à celebração de parcerias com a administração pública, como termos de parceria e convênios.
II. Esses editais geralmente visam a execução de projetos sociais, culturais, educacionais ou ambientais, o **ICPES** deve comprovar alinhamento com os objetivos propostos.

§13º - Cartas-Convite

I. Em modalidades simplificadas como cartas-convite, o **ICPES** pode ser convidada a participar, desde que atenda aos requisitos e entregue a documentação exigida.
II. É importante analisar o objeto da contratação para verificar se a organização está apta a executá-lo.

§14º - Vantagens do ICPES

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2666 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 033/V

Verso da Folha 029 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. A qualificação do **ICPES** como **OSCIP** pode conferir maior credibilidade em processos de contratação, especialmente em projetos sociais e culturais.
II. A legislação prevê a possibilidade de celebração de termos de parceria diretamente com a administração pública, sem necessidade de licitação, desde que o objeto seja compatível com as finalidades do **ICPES**.

§15º - Cuidados e Limitações

I. A participação deve estar de acordo com as disposições do estatuto social do **ICPES**.
II. **O ICPES** deve observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência em todos os processos.
III. Caso o **ICPES** seja contratado pela administração pública, será submetida a auditorias e prestação de contas rigorosas.
IV. Se você estiver se referindo a um caso ou situação específica, posso detalhar os procedimentos relacionados.

Art. 88 - Riscos e Recomendações

§1º - Inadimplência: A OSCIP deve manter certidões atualizadas para evitar a exclusão de processos.
§2º - Estatuto Social: O objeto da licitação ou parceria deve estar alinhado ao que está previsto no estatuto da entidade.
§3º - Plano de Trabalho Bem Elaborado: Para editais e chamamentos públicos, um plano de trabalho detalhado é essencial para aprovação da proposta.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
Da Terceirização

Art. 89 - O ICPES poderá terceirizar serviços específicos necessários para a execução de suas atividades-fim ou meio, respeitando as normas da legislação trabalhista e os objetivos estatutários.

§1º - Critérios de Contratação: A contratação de empresas ou profissionais terceirizados deverá ser realizada mediante seleção criteriosa, com base em experiência comprovada, qualificação técnica e adequação às necessidades da associação.
§2º - Fiscalização de Contratos: O ICPES se compromete a fiscalizar as condições de trabalho dos terceirizados, assegurando que seus direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados conforme a legislação vigente.
§3º - Relação com Terceirizados: Os terceirizados não terão vínculo empregatício direto com a associação, sendo sua relação regida exclusivamente pelos contratos firmados entre as partes.
§4º - Resolução de Contratos: O contrato de terceirização poderá ser rescindido unilateralmente pela associação em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades trabalhistas ou incompatibilidade com os princípios da associação.
§5º - Limitação da Terceirização: O ICPES não poderá terceirizar atividades que comprometam sua autonomia, sua identidade cultural ou o cumprimento de seus objetivos sociais.
§6º - Responsabilidade Solidária: Nos casos previstos em lei, a associação poderá ser responsabilizada solidariamente pelas obrigações trabalhistas dos terceirizados, devendo tomar medidas preventivas para minimizar riscos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 034/V

Verso da Folha 030 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO
Dos Departamentos

Art. 90 - O ICPES poderá instituir departamentos, cada departamento pode ser ajustado conforme a natureza e o porte do **ICPES**, garantindo uma gestão eficiente, com alta capacidade de gerar impacto social e promover transformações positivas. Essas atividades visam maximizar a eficiência, transparência e relevância das ações da organização.

Departamentos do ICPES está diretamente ligado vinculados a Administração da diretoria.

§1° - Departamento de Administração Geral:

I. Gerenciar contratos de aluguel, manutenção e serviços essenciais.
II. Organizar documentos institucionais e arquivos físicos e digitais.
III. Coordenar reuniões internas e externas, garantindo o suporte necessário.
IV. Supervisionar o uso de veículos e equipamentos do **ICPES**.
V. Implementar práticas de economia de recursos, como energia e materiais.

§2° - Departamento Financeiro e Contábil:

I. Elaborar projeções financeiras de médio e longo prazo.
II. Monitorar fluxo de caixa e conciliações bancárias regularmente.
III. Gerenciar o pagamento de fornecedores e colaboradores.
IV. Controlar a execução de despesas conforme o orçamento aprovado.
V. Realizar auditorias internas para prevenir irregularidades.

§3° - Departamento de Projetos e Programas:

I. Criar planos de ação detalhados para cada projeto, com prazos e metas.
II. Buscar boas práticas e inovações em projetos similares.
III. Organizar workshops e treinamentos relacionados aos projetos.
IV. Realizar pesquisas de campo para entender o impacto das ações.
V. Redigir relatórios para parceiros e financiadores sobre o andamento dos projetos.

§4° - Departamento Jurídico:

I. Redigir e revisar estatutos sociais, regimentos internos e políticas institucionais.
II. Acompanhar processos de certificações e registros do **ICPES**.
III. Auxiliar na elaboração de contratos de parceria e patrocínio.
IV. Monitorar legislações relacionadas ao terceiro setor e suas mudanças.
V. Representar do ICPES em reuniões e negociações legais.

§5° - Departamento de Relações Públicas e Comunicação:

I. Criar materiais audiovisuais para divulgar as ações do **ICPES**.
II. Monitorar a presença do **ICPES** na mídia e responder a questionamentos.
III. Gerenciar mailing lists e newsletters para parceiros e apoiadores.
IV. Desenvolver campanhas para promover a causa defendida pelo do **ICPES**.
V. Realizar entrevistas e coletivas de imprensa sobre projetos relevantes.

§6° - Departamento de Captação de Recursos

I. Organizar eventos beneficentes para arrecadação de fundos.
II. Elaborar propostas personalizadas para potenciais financiadores.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.icpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 035/V

Verso da Folha 031 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

III. Monitorar editais públicos e privados para submissão de projetos.
IV. Implementar campanhas de crowdfunding e outras formas de financiamento coletivo.
V. Desenvolver parcerias com empresas para programas de responsabilidade social.

§7º - Departamento de Recursos Humanos

I. Criar políticas de diversidade, equidade e inclusão na organização.
II. Monitorar a saúde ocupacional e o bem-estar dos colaboradores.
III. Desenvolver programas de retenção de talentos e reconhecimento.
IV. Administrar programas de estágio e mentorias para novos profissionais.
V. Acompanhar o desempenho dos colaboradores e voluntários por meio de avaliações periódicas.

§8º - Departamento de Planejamento Estratégico

I. Realizar análises SWOT para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.
II. Organizar encontros anuais para revisar a missão, visão e valores do **ICPES**.
III. Definir KPIs (Indicadores-chave de desempenho) para monitorar o progresso institucional.
IV. Elaborar planos de expansão para novas regiões ou públicos-alvo.
V. Coordenar a implementação de novas tecnologias para melhorar a eficiência.

§9º - Departamento de Monitoramento e Avaliação

I. Criar indicadores qualitativos e quantitativos para medir impacto social.
II. Desenvolver relatórios detalhados sobre os resultados dos projetos.
III. Organizar grupos focais com beneficiários para avaliar a percepção das ações.
IV. Propor melhorias com base nos dados coletados.
V. Manter bancos de dados atualizados para subsidiar decisões estratégicas.

§10º - Departamento de Tecnologia da Informação (TI)

I. Desenvolver sistemas personalizados para gestão interna de projetos e recursos.
II. Proteger os dados sensíveis do **ICPES** e dos beneficiários contra violações.
III. Capacitar a equipe no uso de ferramentas tecnológicas.
IV. Implementar softwares de gestão financeira e de comunicação integrada.
V. Criar plataformas para doações online e engajamento digital.

§11º - Departamento de Educação e Capacitação

I. Produzir materiais didáticos e cartilhas para treinamentos.
II. Organizar palestras, oficinas e seminários para os beneficiários e equipe.
III. Capacitar lideranças comunitárias em áreas relevantes para os projetos.
IV. Realizar programas de alfabetização ou qualificação profissional.
V. Desenvolver conteúdos sobre cidadania e direitos para sensibilização.

§12º - Departamento de Parcerias e Relações Institucionais

I. Participar de redes e fóruns de organizações do terceiro setor.
II. Identificar e aproximar o **ICPES** de potenciais investidores sociais.
III. Coordenar visitas de parceiros e patrocinadores aos projetos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866, contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 036/V

Verso da Folha 032 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

IV. Estabelecer acordos de cooperação técnica com outras OSCIPs e entidades públicas.
V. Criar estratégias para engajar parceiros em ações conjuntas.

§13º - Departamento de Marketing Social
I. Desenvolver estratégias de branding social para o **ICPES**.
II. Organizar campanhas temáticas em datas comemorativas.
III. Criar materiais para sensibilizar a sociedade sobre os problemas sociais enfrentados.
IV. Promover eventos com influenciadores para ampliar a visibilidade da causa.
V. Mensurar os resultados das campanhas de marketing e ajustar estratégias.

§14º - Departamento de Logística e Suprimentos
I. Gerenciar transporte e distribuição de materiais para os projetos.
II. Monitorar o estoque de equipamentos e insumos da organização.
III. Planejar rotas e cronogramas de entregas para beneficiários.
IV. Garantir a manutenção e operação de veículos e equipamentos.
V. Realizar compras e negociações com fornecedores para otimizar recursos.

§15º - Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente
I. Elaborar projetos para captação de recursos voltados para práticas sustentáveis.
II. Promover a coleta seletiva e o uso consciente de recursos no do **ICPES**.
III. Implementar ações de compensação ambiental, como reflorestamento.
IV. Organizar campanhas de conscientização ambiental com a comunidade.
V. Monitorar e reduzir o impacto ambiental das atividades do **ICPES**.

Art. 91 - Departamento De Eventos: O Departamento de Eventos do **ICPES** é responsável por planejar, organizar, executar e avaliar eventos que contribuam para a promoção da missão da organização, mobilização de recursos, engajamento da comunidade e fortalecimento de parcerias. Ele desempenha um papel estratégico ao criar oportunidades para divulgar as ações do **ICPES** e atrair apoiadores, beneficiários e patrocinadores.

§1º - Finalidade do Departamento de Eventos do ICPES:
I. Planejar e realizar eventos alinhados aos objetivos institucionais.
II. Promover o **ICPES**, suas causas e projetos para ampliar sua visibilidade.
III. Engajar diferentes públicos, como parceiros, patrocinadores, beneficiários e a sociedade em geral.
IV. Gerar recursos financeiros e apoio para a sustentabilidade da organização.
V. Atividades e Funções do Departamento de Eventos do **ICPES**.

§2º - Planejamento de Eventos
I. Definir o objetivo de cada evento (cultural, beneficente, educativo, etc.).
II. Desenvolver cronogramas detalhados para a realização das atividades.
III. Estimar orçamentos e buscar fontes de financiamento para o evento.
IV. Escolher locais adequados para a realização dos eventos, considerando acessibilidade e logística.

§3º - Organização de Eventos Beneficentes
I. Realizar jantares, bazares, leilões ou shows beneficentes para arrecadar fundos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 037/V

Verso da Folha 033 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

II. Convidar patrocinadores e apoiadores estratégicos para fortalecer as parcerias.

§4º - Promoção de Eventos Educativos

I. Coordenar palestras, oficinas, seminários e workshops voltados à capacitação de beneficiários e colaboradores.
II. Produzir conteúdo informativos e educativos relacionados à área de atuação do ICPES.

§5º - Realização de Feiras e Exposições

I. Organizar feiras temáticas que promovam os projetos e resultados do ICPES.
II. Exibir trabalhos de beneficiários, parceiros ou comunidades atendidas.

§6º - Mobilização Comunitária

I. Planejar eventos para envolver a comunidade local, como mutirões, campanhas de conscientização e festivais culturais.
II. Criar estratégias para aumentar a participação de voluntários e beneficiários.

§7º - Gestão de Parcerias para Eventos

I. Buscar apoio de empresas, instituições e órgãos públicos para patrocínio e colaboração em eventos.
II. Firmar parcerias para fornecer materiais, espaços ou serviços necessários.

§8º - Divulgação e Marketing dos Eventos

I. Criar campanhas de comunicação para promover os eventos por meio de redes sociais, e-mails, rádios, TVs locais e outras mídias.
II. Produzir convites, folders, banners e outros materiais promocionais.

§9º - Logística e Infraestrutura

I. Coordenar a montagem e desmontagem de estruturas, como palco, som e iluminação.
II. Organizar transporte, alimentação e acomodações, quando necessário.
III. Garantir a acessibilidade e segurança nos eventos realizados.

§10º - Gestão de Inscrições e Participantes

I. Criar plataformas para inscrição de participantes e venda de ingressos, se aplicável.
II. Acompanhar a confirmação de presença e coordenar credenciamento nos eventos.

§11º - Avaliação e Relatórios Pós-Evento

I. Coletar feedback de participantes, patrocinadores e equipe organizadora.
II. Avaliar o impacto do evento em termos de público, arrecadação e resultados alcançados.
III. Produzir relatórios detalhados para prestação de contas e planejamento futuro.

§12º - Eventos Virtuais e Híbridos

I. Organizar webinars, lives e conferências online, utilizando plataformas digitais.
II. Promover eventos híbridos que combinem experiências presenciais e virtuais.

32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 038/V

Verso da Folha 034 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§13º - Captação de Recursos Durante os Eventos

I. Criar oportunidades para arrecadação, como sorteios, rifas e campanhas de doação.
II. Promover programas de apadrinhamento ou financiamento contínuo.

§14º - Promoção da Cultura e Integração Social

I. Coordenar festivais, apresentações artísticas e culturais que valorizem as comunidades atendidas.
II. Criar eventos que promovam a integração entre beneficiários, voluntários e colaboradores.

§15º - Compliance e Gestão de Documentação

I. Garantir que os eventos estejam de acordo com a legislação vigente, como autorizações e alvarás.
II. Manter contratos e registros de todas as atividades realizadas.

§16º - Inovação e Criatividade em Eventos

I. Implementar formatos inovadores, como gamificação, ações interativas e atividades sustentáveis.
II. Utilizar novas tecnologias para engajar o público, como realidade aumentada ou plataformas de streaming.
III. Exemplos de Eventos Realizáveis pelo ICPES.
IV. Seminários temáticos: Educação, saúde, cultura ou meio ambiente.
V. Feiras de economia solidária: Produtos feitos por beneficiários ou parceiros.
VI. Eventos culturais: Apresentações de teatro, dança, música ou exposições de arte.
VII. Ações de conscientização: Campanhas voltadas para temas como direitos humanos ou sustentabilidade.
VIII. Capacitações: Cursos e workshops para beneficiários ou colaboradores.

§17º - O Departamento de Eventos é essencial para consolidar o impacto social do ICPES, conectar a organização a seus públicos de interesse e garantir recursos para a continuidade de suas ações.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO
Das Qualificações

Art. 92 - Da Qualificação do ICPES Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 93 - O ICPES não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 94 - O ICPES aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 95 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 039/V

Verso da Folha 035 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 96 - O ICPES em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 97 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 98 - Na hipótese de **o ICPES** perder a qualificação instituída pela **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 99 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 100 - O ICPES observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 101 - É vedada **o ICPES** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO
Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 102 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

34

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 040/V

Verso da Folha 036 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

Art. 103 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o **ICPES** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 104 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do **ICPES** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 105 - O quadro de pessoal da rádio comunitária do **ICPES** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 106 - O ICPES não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 107 - O ICPES adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO
Dos Direitos de Imagem

Art. 108 - As cláusulas de direito de imagem do **ICPES - (Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia)**, deve ser elaborada para regular a captação, uso, divulgação e preservação do direito à imagem das pessoas envolvidas em suas atividades, como beneficiários, colaboradores e terceiros. Essas cláusulas são fundamentais para evitar violações de direitos e garantir conformidade com legislações, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código Civil Brasileiro.

Art. 109 - Diretrizes para Direito de Imagem:

§1º - Autorização para Uso de Imagem:

I. O ICPES poderá utilizar a imagem de beneficiários, colaboradores, voluntários ou terceiros envolvidos em suas atividades, eventos ou projetos, exclusivamente para fins institucionais, como divulgação de ações sociais, captação de recursos, relatórios de atividades e promoção de seus objetivos, mediante prévia autorização por escrito."

§2º - Finalidade e Limitação de Uso:

I. As imagens captadas serão utilizadas exclusivamente para os fins institucionais previstos no estatuto social, vedada a sua comercialização, manipulação inadequada ou uso para fins alheios aos objetivos do **ICPES.**

§3º - Consentimento Informado:

I. A captação e o uso de imagens de indivíduos pelo **ICPES** dependerão de consentimento prévio e expresso, por meio de termo de autorização específico, com informações claras sobre a finalidade do uso, duração e possibilidade de revogação.

§4º - Proteção de Crianças e Adolescentes:

35

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 041/V

Verso da Folha 037 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

I. Em atividades que envolvam crianças e adolescentes, a captação e utilização de imagens dependerão de autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**).

§5º - Revogação de Consentimento:

I. O consentimento para o uso da imagem poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação formal à **ICPES**, devendo esta cessar imediatamente o uso e promover a remoção de material em circulação, quando possível.

§6º - Responsabilidade e Segurança:

I. O **ICPES** compromete-se a proteger as imagens armazenadas contra uso indevido, vazamentos ou compartilhamento não autorizado, adotando práticas e tecnologias de segurança da informação em conformidade com a legislação vigente."

§7º - Cláusula de Divulgação em Meios Públicos:

I. As imagens captadas poderão ser divulgadas em relatórios institucionais, websites, redes sociais, campanhas publicitárias, ou outras mídias de interesse público, sempre respeitando os limites legais e os direitos dos envolvidos.

II. Termo de Consentimento: Além das cláusulas no estatuto, recomenda-se a adoção de um termo de consentimento específico para cada projeto ou evento, detalhando o uso pretendido.

III. Adequação à LGPD: Assegure que o tratamento das imagens seja compatível com as disposições da LGPD, classificando a imagem como dado pessoal.

CAPÍTULO VIGÉSIMA
Do Direito a Cessão de Uso e Confidencialidade

Art. 110 - As cláusulas relacionadas ao direito à cessão de uso e confidencialidade são essenciais para regular o uso de informações, obras, imagens, dados pessoais e outros elementos fornecidos ao **ICPES**. Essas disposições garantem que os direitos sejam preservados e que informações sensíveis ou estratégicas sejam protegidas.

Art. 111 - Cláusula de Cessão de Uso:

§1º - Da transferência ou autorização de uso de direitos, como imagem, marca, propriedade intelectual ou dados, para a **OSCIP**.

§2º - Ao participar das atividades, projetos ou eventos promovidos pela **OSCIP**, o(a) participante cede à **OSCIP**, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos de uso das imagens, obras, materiais ou informações que venham a ser compartilhados, desde que utilizados exclusivamente para os fins institucionais, promocionais ou educacionais previstos em seu estatuto social.

§3º - A presente cessão não transfere a titularidade dos direitos autorais ou patrimoniais ao cessionário, salvo acordo específico firmado entre as partes, sendo vedado o uso comercial sem autorização expressa do cedente."

Art. 112 - Gratuidade ou Contrapartida: Definir se a cessão é gratuita ou condicionada a contrapartida.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866.contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 042/V

Verso da Folha 038 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§1º - Prazo de Cessão: Pode ser temporário, indeterminado ou restrito a projetos específicos.
§2º - Finalidade Específica: Garantir que o uso seja limitado aos objetivos institucionais do **ICPES**.

Art. 113 - Cláusula de Confidencialidade:

§1º - Essa cláusula protege informações sensíveis ou restritas que possam ser compartilhadas com o **ICPES** por parceiros, colaboradores ou beneficiários.
§2º - **O ICPES** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de caráter confidencial fornecidas por seus parceiros, colaboradores, beneficiários ou terceiros, sejam elas de natureza pessoal, comercial, técnica ou estratégica, salvo quando previamente autorizadas por escrito ou exigidas por lei.
§3º - As informações confidenciais abrangem, mas não se limitam a dados pessoais, projetos, estratégias, relatórios financeiros, conteúdo audiovisual não divulgado e quaisquer outros materiais designados como confidenciais.
§4º - O compromisso de confidencialidade permanecerá em vigor durante a vigência da relação contratual e por um período de 05 **anos (cinco anos)** após seu término. O descumprimento desta cláusula sujeitará o **ICPES** às penalidades previstas em lei e no acordo firmado entre as partes.
§5º - **Definição de Informações Confidenciais**: Delimitar claramente o que é considerado confidencial.
§6º - **Exceções:** Especificar situações em que o sigilo pode ser quebrado (ordem judicial, consentimento do titular, etc.).
§7º - **Prazo de Confidencialidade:** Estabelecer por quanto tempo a obrigação de sigilo se mantém após o término da relação.

CAPÍTULO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Da Irrevogabilidade e da Irretratabilidade do ICPES

Art. 114 - Os conceitos de irrevogabilidade e irretratabilidade aplicados às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não são expressamente definidos na legislação que regula essas entidades, mas podem ser entendidos no contexto de sua natureza jurídica, objetivos e compromissos assumidos.

§1º - Irrevogabilidade e Irretratabilidade na Qualificação como **OSCIP**
§2º - Uma organização é qualificada como **OSCIP** após atender aos critérios estabelecidos na **Lei nº 9.790/1999** e ser aprovada pelo Ministério da Justiça.
§3º - **A qualificação como OSCIP não é irrevogável ou irretratável. Ela pode ser perdida caso a organização:**

I. Deixe de atender aos requisitos legais;
II. Pratique irregularidades graves;
III. Descumpra os termos de parcerias firmados com o poder público.

§4º - A revogação da qualificação como **OSCIP** pode ser feita pelo Ministério da Justiça, com base em auditorias ou denúncias.

Art. 115 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade nos Termos de Parceria

37

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 043/V

Verso da Folha 039 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ICPES

I. Ao firmar um Termo de Parceria com a administração pública, a OSCIP assume obrigações específicas para a execução de projetos de interesse público.
II. Irrevogabilidade e irretratabilidade podem ser interpretados no contexto de que:
III. Uma vez firmado, o Termo de Parceria não pode ser unilateralmente desfeito pelo ICPES ou pelo poder público, salvo por motivos justificáveis, como descumprimento de cláusulas contratuais.
IV. A execução do objeto do Termo de Parceria deve ser garantida, respeitando os compromissos pactuados.

Art. 116 - Irrevogabilidade e Irretratabilidade no Estatuto Social

§1º - O estatuto social do **ICPES** é o documento que define suas finalidades e rege suas atividades.
§2º - Embora seja possível alterar o estatuto social, algumas disposições podem ter caráter irrevogável, especialmente aquelas relacionadas a:
§3º - Destinação de Patrimônio: O patrimônio do **ICPES**, em caso de dissolução, deve ser transferido a outra organização com finalidades semelhantes, conforme exigido pela lei.
§4º - Finalidades Institucionais: As finalidades de interesse público não podem ser descaracterizadas ou direcionadas para fins lucrativos.

Art. 117 - Compromissos de Irrevogabilidade e Irretratabilidade

§1º - Princípios Permanentes: O ICPES deve manter sua atuação voltada ao interesse público, e esse compromisso é irrevogável, uma vez que está atrelado à própria razão de sua qualificação.
§2º - Descaracterização Proibida: Alterações que transformem a organização em uma entidade voltada ao lucro ou sem fins de interesse público podem levar à perda da qualificação como OSCIP.

Art. 118 - Revogação por Desvio de Finalidade:

§1º - Caso a OSCIP pratique ações que contrariem suas finalidades estatutárias ou a legislação, poderá ocorrer:

I. **Perda da Qualificação:** A organização deixará de ser reconhecida como OSCIP.
II. **Responsabilidade Legal:** Os dirigentes podem ser responsabilizados civil e penalmente, dependendo da gravidade das irregularidades.

CAPÍTULO VIGÉSIMO SEGUNDO
Das Clausulas Resolutivas

Art. 119 - O ICPES se compromete a promover atividades culturais conforme os objetivos estabelecidos neste estatuto social.
§1º - Parcerias Culturais: O ICPES deverá firmar parcerias com outras entidades para realização de eventos culturais.
§2º - Inclusão Social: O ICPES promoverá a cultura de forma inclusiva, garantindo acessibilidade a todos.

Rua Almirante Barroso, nº 1148, sala 03, Santa Bárbara, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-236, (69) 9.9955-2866 contatoicpes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 044/V

Verso da Folha 040 de 042

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

§3º - Educação e Cultura: O ICPES deve promover programas educativos que incentivem o interesse pela cultura local.
§4º - Preservação do Patrimônio: O ICPES se compromete a desenvolver atividades que preservem e valorizem o patrimônio cultural.

CAPÍTULO VIGÉSIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 120 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o ICPES em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

§1º - Termos de Parceria: Inserir essas cláusulas em contratos ou termos de parceria com terceiros.
§2º - Estatuto Social: Incluir no estatuto ou regimento interno cláusulas gerais que respaldem a confidencialidade e cessão de uso.
§3º - Termos Específicos: Adotar termos de cessão e confidencialidade ajustados para projetos ou situações específicas, como eventos, captação de recursos e parcerias institucionais.

Art. 121 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 122 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de **1/3 (Um terço)** dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 123 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 124 - O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no **dia 31 de janeiro de 2025.**

Art. 125 - Este Estatuto Social reforma e consolida o Estatuto anterior e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VIGÉSIMA QUARTO
Da eleição de foro

Art. 126 - Fica estabelecido que quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento, incluindo sua interpretação, execução, cumprimento ou rescisão, serão resolvidos por meio de arbitragem, nos termos da **Lei nº 9.307/1996.**

§1º - A arbitragem será conduzida pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região do **TJAMME**, e será regida pelas seguintes condições:
§2º - O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de **Porto Velho - RO** sendo conduzido em idioma português.
§3º - O tribunal arbitral será composto por **03 árbitro(s)**, escolhido(s) de comum acordo pelas partes ou, na falta de consenso, indicado(s) pela 3ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região.

39

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 045/V

Verso da Folha 041 de 042

9

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-919 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003** **FOLHA 046**

ICPES

§4° - A decisão arbitral será final, vinculante e executável, nos termos da legislação vigente.
§5° - As despesas decorrentes da arbitragem serão rateadas entre as partes, salvo decisão em contrário do Tribunal Arbitral.
§6° - As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro que não o da arbitragem, salvo para questões que, por determinação legal, sejam de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Porto Velho/RO 13 de fevereiro de 2025.

Ítalo Rodrigues Alves
Presidente

Ozimar Silva de Jesus
OAB/RO Nº 12.584

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
[3x1vn3t] - ÍTALO RODRIGUES ALVES
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0183259 AAAAJ52023-02029
REGISTRO Nº 0008581
AVERBAÇÃO Nº 03
LIVRO A-919 FLS 005 - 048
Porto Velho (RO), 13/02/2025
Rosa Maria C. M. do Nascimento
2º Registradora Substituta

40

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

LIVRO A-919 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.561-003 FOLHA 046/V

Verso da Folha 042 de 042

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.Emolumentos: R$163,69, Fuju: R$32,57, Selo: R$1,51, Fundep: R$6,60, Fundimper: R$12,27, Fumorpge: R$4,74, Total = R$221,38

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
A4AAJ52745-59ECC
Confira a validade em
https://selga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

O referido é verdade e dou fé.
Porto Velho-RO, 18 de março de 2025.

Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6

Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 21/03/2025, 11:45:44

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2D520EE6